



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	38
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	40
Prefeitura Municipal de Canarana	40
Prefeitura Municipal de Carlinda	41
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	41
Prefeitura Municipal de Cláudia	44
Prefeitura Municipal de Colniza	54
Prefeitura Municipal de Colíder	54
Prefeitura Municipal de Comodoro	55
Prefeitura Municipal de Confresa	55
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	55
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	64
Prefeitura Municipal de Cuiabá	70
Prefeitura Municipal de Cáceres	70
Prefeitura Municipal de Denise	80
Prefeitura Municipal de Diamantino	85
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	93
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de General Carneiro	96
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	96
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	97
Prefeitura Municipal de Itanhangá	97
Prefeitura Municipal de Itaúba	97
Prefeitura Municipal de Itiquira	99
Prefeitura Municipal de Jaciara	101
Prefeitura Municipal de Jauru	103
Prefeitura Municipal de Juara	103
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Matupá	110
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Nobres	114
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	115
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	115
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	119
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	121
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	126
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	126

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	127
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	128
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	131
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	131
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	131
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	131
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	132
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	133
Prefeitura Municipal de Paranatinga	134
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	135
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	136
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	142
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	145
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	153
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	154
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	154
Prefeitura Municipal de Poxoréu	155
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	155
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	157
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	159
Prefeitura Municipal de Rondolândia	164
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	165
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	165
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	165
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	166
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	167
Prefeitura Municipal de Sapezal	168
Prefeitura Municipal de Sinop	169
Prefeitura Municipal de Sorriso	169
Prefeitura Municipal de São José do Povo	175
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	218
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	219
Prefeitura Municipal de Tabaporã	219
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	221
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	223
Prefeitura Municipal de Torixoréu	223
Prefeitura Municipal de União do Sul	224
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	226
Prefeitura Municipal de Vera	226
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	226
Prefeitura Municipal de Vila Rica	228
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	229
Prefeitura Municipal de Água Boa	232

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**(67.748) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº014/2015 na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº001-2015**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é o fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da AMM, sendo contratada a empresa **CAB CUIABA S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.**

Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2015.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**(68.084) EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 017/2013**

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº. 017/2013

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG

Contratada: Empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda

Objeto: Fica Rescindido o Contrato Nº. 017/2013, Decorrente da Licitação, na modalidade **Convite Nº002/2013**, com a Empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda, que se refere à prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público e Controle de Estoque.

Disposições Gerais: Convite Nº. 002/2013

Data: 19/08/2015.

(68.094) EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 001/2015

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé;

Contratada: Clinica e Microcirurgia de olhos Ltda-Me;

Objeto: O presente termo tem por objeto acrescer ao contrato original o valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais); no limite de 25% (vinte e cinco por cento), Decorrente da licitação na modalidade Pregão nº. 001/2014/CISVAG, item 06 (seis) da respectiva Ata de Registro de Preços nº001/2014.

Data: 24-08-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****(68.104) PORTARIA Nº 120, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a pedido LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES,

portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2747127-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 251.397.538-39, do cargo efetivo de professora da Educação Básica e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**(67.895) AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no dia 11 de setembro de 2015, às 13:00 horas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CÉZAR BORGES E JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS"**, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 24 de agosto de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.888) PORTARIA Nº 114, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2015/2017,

Considerando ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009 e Lei Municipal 1035 de 18 de Agosto de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2015/2017, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação:

Alessandra Queiroz Barros – Titular

Euda Alves Calças – Suplente

Clair Peres de Oliveira - Titular

Deucélia Regina da Silva – Suplente

Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Rosa Camargo de Souza – Titular

Simão Pedro Zefeld – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Henrique Rodriguesa Félix – Titular

Delma de Aguiar Sessel – Suplente

Representante dos Servidores Técnico – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Vânia Luzia da Silva Abreu – Titular

Maria AuxiliadoraLopes Alves – Suplente

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Ana Paula da Costa Silva – Titular

Camila Dumont Soares– Suplente

Kelly CristinaBicudo de S. Cunha– Titular

Moisés Barbosa Queiroz– Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Clébisson Ivo de Carvalho – Titular

Rayane Mendonça da Silveira – Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Enivaldo Rodrigues Borges – Titular

Valdeson Taciano da Silva – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

Delma Pereira Carvalho – Titular

Sandra Ribeiro Musquim Oliveira – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Débora Denise Prante Ribeiro – Titular

Izelman José de Souza – Suplente

Artigo 2º: O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Artigo 3º: As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 082/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 19 de Agosto de 2015CEZALPINO MENDES TEIXERIA JUNIOR.Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES (67.814) RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N°093/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 072/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora as Empresas: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.487/0001-24, com o valor de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos oitenta reais),P. MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.395.275/0001-41, com o valor de R\$37.237,99 (trinta sete mil duzentos trinta sete reais noventa nove centavos), GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES MATERIAIS ESPORTIVOS inscrita no CNPJ sob nº 03.449.844/0001-02, com o valor de R\$35.146,75(Trinta cinco mil cento quarenta seis reais setenta cinco centavos) e MCM COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.103.979/0001-40, com o valor de R\$28.845,20 (Vinte oito mil oitocentos quarenta cinco reais vinte centavos). Totalizando assim o valor de R\$107.109,94 (Cento sete mil cento nove reais noventa quatro centavos),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 14 de agosto de 2015.**Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES (67.776) RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N°094/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 073/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº11.049.370/0001-30, localizada na Rua Guanabara, nº 155, Centro, Primavera do Leste - MT, com o valor de R\$ 118.950,00 (Centro dezoito mil, novecentos cinquenta reais),conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 17 de agosto de 2015.**Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.677) PORTARIA N° 119, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SONIA SIQUEIRA VICHETI DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar **SÔNIA SIQUEIRA VICHETI**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 11297152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.381.708-66, do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO (68.082) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/09/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Aquisição de Materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médice, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 24 de Agosto de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

SMPLAG/RH (68.052) PORTARIA 222/2015

PORTARIA 222/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Sra. HIOSIANI VANNI MASSAROLO**, portadora do RG N° 114965683618 -SSP/SJ e do CPF N° 690.245.611-91, para responder como **Secretária Interina** pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Agosto de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO (68.100) 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 021/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **CLARINDO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, portador do RG nº 600803 SSP/MT E CPF n. 502536971-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Pa-

raguai - MT, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **021/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28/09/2015 o prazo de vigência do contrato n. **021/2015**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata

II – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 25 de agosto de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CLARINDO PEREIRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:
------	------

SECRETARIA DE EDUCACAO/CRECHE (68.003) EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 - ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Edital Complementar 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal 018/2015, torna público os critérios da avaliação psicológica dos candidatos aprovados na prova objetiva.

1 – A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório. Serão utilizados testes psicológicos, sendo estes medidas psicométricas capazes de mensurar habilidades específicas, ou seja, características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e

ajuste psicossociais adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar. O candidato que não comparecer ao local e hora, definidos no edital, perderá o direito de realizar a avaliação psicológica, estando automaticamente eliminado do processo.

2 – A aplicação dos testes será realizada no dia 26/08/2015, a partir das 14h, no local no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a rua 7 de setembro, 350, centro, neste município. Os candidatos deverão chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de seu documento de identidade com foto.

3 – A Avaliação Psicológica será realizada por uma comissão composta por dois (2) profissionais psicólogos, devidamente registrados no CRP – Conselho Regional de Psicologia (Regional 18) e designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município. Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições: a) Apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com os requisitos necessários para a função de Conselheiro Tutelar; b) Inapto: significando que o candidato, naquele momento, não apresentou em seu perfil psicológico as características Alto Paraguai – Mato Grosso adequadas à função a ser exercida. Será eliminado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que após uma análise conjunta de todos os instrumentos utilizados, apresentar-se inapto. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atende às características exigidas para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar.

4 – Serão analisados os seguintes aspectos psicológicos necessários ao bom desempenho das atividades do cargo, tais como: I – Atenção seletiva; II – Foco no trabalho; III – Desempenho social; IV – Capacidade de interação; V – Criatividade; VI – Organização; VII – Produtividade.

5 - A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo seletivo, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal.

6 - Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato para realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação.

7 - No dia da realização da Avaliação Psicológica não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos.

8 – DAS RECOMENDAÇÕES AO CANDIDATO PARA O DIA DA AVALIAÇÃO: É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Alto Paraguai – Mato Grosso

9 - O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA será publicado no Diário Oficial até o dia 31/08/2015 e listará apenas os candidatos aptos em obediência ao que preceitua o art. 6º da resolução nº 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19/04/2002.

10 – Será facultado ao candidato, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (resolução CFP n 001/2002, art 6º, § 2º), sendo facultativo a ele o direito de contratar um psicólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, para assessorá-lo. Para tanto o candidato deverá solicitá-la para a comissão Especial de organização do processo unificado para escolha dos membros do conselho tutelar no prazo de até 1(um) dia útil após a homologação do resultado.

11 - RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação da homologação do resultado.

12 – Os candidatos inaptos poderão saber a decisão do recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na rua Tiradentes, 78, Centro, na sala dos Conselhos Municipais, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social. O resultado não será publicado para preservar a privacidade dos candidatos, mas permanecerá sob os cuidados do CMDCA. 13 - Será eliminado o candidato que, após o julgamento do seu recurso for considerado inapto na avaliação psicológica.

Alto Paraguai – MT, 24 de agosto de 2015.

Elienai Paulina da Silva FreitasPresidenta do CMDCAAlto Paraguai -MT

JURIDICO (67.903) EXTRATO CONTRATO 136/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 136/2015

CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA N. DA SILVA

CPF: 021538771-64

Objeto: APOIO ADM. I NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 788,00

Vigência: 11/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: MARCIA ARAUJO GOMES

JURIDICO (68.090) 2 TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO 025/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 025/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **VILSON NASCIMENTO GODOIS**, brasileiro, portador do RG nº 1987057-4 SSP/MT E CPF n. 038.132.331-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT,de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **025/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28/09/2015 o prazo de vigência do contrato n. **025/**

2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 25 de agosto de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VILSON NASCIMENTO GODOIS CONTRATADO
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO (67.806) EXTRATO ADITIVO 135/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 135/2015

CONTRATADO: Juan Matheus de Souza e Silva

CPF: 05097903137

Objeto: FACILITADOR INFORMATICA

Secretaria AÇÃO SOCIAL

Valor: 900,00

Vigência: 12/08/2015 a 31/07/2016

Fiscal do contrato: Elizabete Mendes Borges Pedroso

JURIDICO (67.781) EXTRATO ADITIVO CONTRATO 201/2013

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 201/2013, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – ESTADO DO MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 de JUNHO de dois mil e quinze (2015), foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 40 Centro Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador do RG 09287868 SSP/MT e CPF 604.418.441-20 simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de

outro lado a Empresa HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 17.224.634/0001-58, neste ato representada pelo DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, médico, portador do RG n. 11053704 SJ/MT, CPF n. 002472251-00, CRM-MT 6558, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, n. 811 em Nova Olímpia – MT, simplesmente denominado de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 201/2013 por mais 03 (três) meses onde a vigência será até o dia 30.09.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada em sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03/12/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA

CONTRATANTE

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

JURIDICO (68.092) 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, IVANILDO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 432127 SSP/MT E CPF n. 851929881-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **024/2015- DO OBJETO**, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28/09/2015 o prazo de vigência do contrato n. **025/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislações municipais correlatas.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 25 de agosto de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS CONTRATADO
----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO (68.076) 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 361830 SSP/MT E CPF n. 773170091-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e

especificados na cláusula primeira do contrato nº **022/2015- DO OBJETO**, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **28/09/2015** o prazo de vigência do contrato n. **022/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislações municipais correlatas.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 24 de agosto de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA CONTRATADO
----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO (68.030) RETIFICAÇÃO DA TERCEIRA TERMO ADITIVO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 - PREGÃO Nº 023/2014

Na publicação do dia **20/08/2015**, onde se le:

3.1 O preço unitário, que vigorará com reajuste a partir de 02/02/2015 é o abaixo apresentado:

Leia-se:

3.1 O preço unitário, que vigorará com reajuste a partir de 20/08/2015 é o abaixo apresentado:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO (68.079) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/09/2015 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** Para exploração do espaço destinado a barraca para comercialização de bebidas no parque de exposição de Alto Paraguai, onde se realizará a 3ª expo alto – feira de iniciativas econômicas e comerciais de Alto Paraguai – MT, sob o critério de maior oferta, **conforme descrição no Anexo I.**

O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/ pregão das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 24 de Agosto de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

JURIDICO (67.740) EXTRATO CONTRATO 161/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 161/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N. 014/2014 REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PSF JOAO ALVES DE SOUZA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – ESTADO DO MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA EVANDRO COSTA RIBEIRO-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. NA FORMA ABAIXO.

Aos 21 de agosto, de dois mil e quinze (2015), foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 40 Centro Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG 09287868 SSP/MT e CPF 604.418.441-20 simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EVANDRO COSTA RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21370701/0001-2, com sede na cidade de Alto Paraguai, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EVANDRO COSTA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 54576792687, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Planalto em Alto Paraguai - MT, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Cláusula 4^a. do Contrato de **Prestação de Serviços nº. 161/2014 por 03 (três) meses, onde a vigência será até o dia 20.11.2015, podendo ser rescindido o presente contrato se for finalizado o processo licitatório para contratação de serviços médicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original, assinado em 28/11/2014**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDRO COSTA RIBEIRO -ME EVANDRO COSTA RIBEIRO CONTRATADO

HIOSIANI V. MASSAROLO

Coordenadora Geral da Saúde

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

JURIDICO (67.774) EXTRATO ADITIVO CONTRATO 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2015 REF. PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N. 001/2015 REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – ESTADO DO MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA FELIPE DE CASTRO GAZONI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. NA FORMA ABAIXO.

Aos 21 de agosto, de dois mil e quinze (2015), foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 40 Centro Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG 09287868 SSP/MT e CPF 604.418.441-20 simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FELIPE DE CASTRO GAZONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.669.704/0001-21, com sede na cidade de Arenápolis, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE CASTRO GAZONI**, inscrito no CPF nº 766.816.372-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Alves, n. 101 S, bairro Vila Nova em Arenápolis, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Cláusula 4^a. do Contrato de **Prestação de Serviços nº. 001/2015 por 03 (tres) meses, onde a vigência será até o dia 20.11.2015**.

Justifica-se ainda o presente aditivo haja vista conforme informações da Ilma Sra. Coordenadora de Saúde, assim como as assertivas podem ser devidamente comprovadas por documentos, que não foi possível a realização de Processo Licitatório para contratação de serviços médicos e devido a necessidade da prestação dos serviços médicos a população de Alto Paraguai – MT, inexiste outro meio legal que não seja a realização do presente termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original, assinado em 28/01/2015**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE DE CASTRO GAZONI-ME FELIPE CASTRO GAZONI CONTRATADO

HIOSIANI V. MASSAROLO
Coordenadora Geral da Saúde
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
(68.081) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/09/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Maior desconto por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e mão de obra de componentes e acessórios genuínos e/ou originais de peças elétricas para veículos leves, médios e pesados. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, Setor de Licitação/ Pregão das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.

Alto Paraguai - MT, 24 de Agosto de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
(67.626) AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 11/08/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **DAMACENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)**, A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de Agosto de 2015.

Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 24 de Agosto de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL (67.674) RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2015

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2015

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS.

Contratado: RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ

Valor global- R\$ 2.813,85 (dois mil oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

RECURSOS HUMANOS (68.048) PORTARIA Nº. 323/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO FARIA**, ocupante do Cargo Serviços Gerais, passando para Nível/Classe **A-03**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 25 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL (67.879) EDITAL N.º 008/2015

EDITAL N.º 008/2015

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Aprovados

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **0916/2015**. Resolve:

Art.. 1º - Publicar a Lista dos Candidatos,para a função de Conselheiro Tutelar tendo em vista a realização da prova psicológica no dia 09/08/15 e a prova escrita no dia 16/08/2015;

Art. 2º conforme o Edital 001/2015, artigo 6.7 – Os candidatos não poderão zerar em nenhuma das provas sendo aprovados aqueles que tiveram pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total das provas.

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Aprovados

Nº	CANDIDATOS	Prova Psicológica	Prova Escrita	Média
01	JORGEANE CORREIA DE SOUSA	8,0	9,0	8,50
02	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	6,0	8,5	7,25
03	ANTONIA DE JESUS	7,0	7,0	7,00
04	ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS	3,0	8,0	5,50

05	DANIELA MARA GOMES	3,0	8,0	5,50
06	SANDRA DA SILVA MOREIRA	6,0	5,0	5,50
07	MARIA DE LOURDES PICOLI	2,5	7,5	5,00
08	JUDITHCARDOSO SALLS DE SÁ	4,0	5,0	4,50
09	DICREUZA S.A. SOUZA	4,0	4,0	4,00
10	SILVÂNIA PIMENTA MENEZES MEYER	3,0	4,0	3,50

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Publico.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiaçás – MT, 24 de Agosto de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apiaçás/MT

RECURSOS HUMANOS (68.083) PORTARIA Nº. 324/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **SUZANA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Trabalhador Braçal, passando para Nível/Classe **B-02**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiaçás-MT., 25 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS (67.963) PORTARIA Nº. 319/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **JO-SÉ AMILTON DA SILVA**, ocupante do cargo Motorista, passando para Nível/Classe **B-04**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiaçás-MT., 25 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS (68.034) PORTARIA Nº. 322/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção e Nível de Progressão ao Servidor Público Municipal Sr. **LUAN LUIZ MATOS ZAGLI**, ocupante do Cargo de Agente Sanitário, passando para Nível/Classe **B-02**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiaçás-MT; 25 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS (67.959) PORTARIA Nº. 320/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA INES DO NASCIMENTO CARNEIRO**, ocupante do Cargo Serviços Gerais, passando para Nível/Classe **B-03**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiaçás-MT., 25 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS (68.027) PORTARIA Nº. 321/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção e Nível de Progressão ao Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO TORRES DA MACENA**, ocupante do Cargo de Motorista, passando para Nível/Classe **C-07**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiaçás-MT; 25 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS (67.955) PORTARIA Nº. 318/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Agente de Serviço Público (Trabalhador Braçal), passando para Nível/Classe **A-02**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou fixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiaçás-MT., 25 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(67.715) LEI MUNICIPAL Nº 678/2015 ARAGUAIANA, 21 DE AGOSTO DE 2015.**

"Altera dispositivos da Lei 595/2012 de 19 de dezembro de 2012, dá outras providências."

José Marra Nery, Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 35 da Lei n. 595 de 19 de dezembro de 2012, acrescenta-se o Parágrafo Único e passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35 – O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – O valor do piso salarial será proporcionalmente correspondente às horas semanais trabalhadas, tendo em vista que o piso estipulado pela Lei 11.738/2008 corresponde a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 44 – Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araguaiana com jornada de 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, podendo ser reenquadrada de acordo com disposição federal, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento a exigência de escolaridade mínima para o enquadramento.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 21 de agosto de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 678,80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
(67.675) PORTARIA Nº 60/2015 ARAGUAIANA - MT, 17 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA Nº 60/2015

17 DE AGOSTO DE 2015

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU**, portador da CI RG nº 1937084-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 941.721.291-53, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Ensino Fundamental

2010 – Manutenção e Enc. com Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de Agosto de 2015

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
(67.946) TERMO FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**

Termo de Cessão e Uso

025/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado à Rua João Briene, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2175117 SSP MT e inscrito no CPF sob o nº 027.482.101-07, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Valdon Varjão, **Quadra 01, Lote nº 15, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
(67.654) EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO ARAGUAIANA - MT 10 DE AGOSTO 2015**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WELDER NARDES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº CTR: 1/2015

DATA EMISSÃO: 10/08/2015

DATA VENCIMENTO:08/11/2015

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do Cessionário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, sub-contrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da Cedente:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Có-

digo Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 17 de agosto de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5-SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
-------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

(68.005) LEI MUNICIPAL Nº 766/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.016 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **MARIA JO-SÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Araguainha, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento Investimento.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2016 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2012, 2013 e 2014 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2016 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tornando-se

por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia **31 de julho de 2015**, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
- VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
- VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Tesouro.

Art. 16 – No exercício de 2016, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I a presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.016, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos

ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2016;
- IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2016, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.015 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão das alíquotas do IPTU;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tesouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais em anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2015.

Art. 52 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por

cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2015, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2016.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº.101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.016 e de fevereiro de 2.017, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição

federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão readjustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar viência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Pluriannual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.015, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.016, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

(67.681) IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2014

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sítio a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WILTON SIMÕES**, com endereço a Rua Três, nº. 19, Setor Centro Sul, Cuiabá – MT, portador da cédula de identidade nº. 239807960 SSP/SP e CPF sob nº. 162.186.708-05, Inscrito no CAU com o nº. A30239-2 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços decorrente do Convite nº. 06/2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

043 -03.03.01.04.122.0003.2005.0000.339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 24 de Junho de 2015.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO WILTON SIMÕES

PREFEITA MUNICIPAL ENGENHEIRO CAU N.º A30239-2

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS (68.061) PORTARIA 121/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REVOCAGÃO DA PORTARIA 01/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA, ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 01/2013 a qual nomeia a servidora ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ, ocupante do Cargo comissionada de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**(67.696) RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 073/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/08/2015**, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Aripuanã-MT, 24 de Agosto de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Pregoeira

(67.734) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de óleo lubrificantes em atendimento as Secretarias solicitantes deste Município.** Início da Sessão: **Dia 14/09/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Agosto de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

(67.736) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás para cozinha em atendimento as Secretarias deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/09/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Agosto de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Aripuanã-MT, 24 de Agosto de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
(67.745) OITAVO TERMO ADITIVO Nº 078/2015**

AO CONTRATO N°. 008/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COMPREENDENDO UM TERRENO DE 2.987,23M², SENDO 1.036,88M² DE URBANIZAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGÊNCIA 24/08/2015 A 22/12/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
(67.747) PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2015**

AO CONTRATO N° 206/2014 CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL EM MANUTENÇÃO DE PEQUENOS E EVENTUAIS REPAROS EM PREDIOS INCLUINDO ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA, CARPINTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISORIA E FORRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA; JOSE CARQUEUS 31547605200; ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR R\$ 46.420,00; VIGÊNCIA 27/08/2015 A 26/08/2016.

Aripuanã-MT, 24 de Agosto de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO
(67.764) CONTRATO Nº 197/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S.A; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 17/08/2015 à 16/02/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 37.700,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
(67.722) PORTARIA Nº 8.107/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 8.041/2015,a qual concede **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebea funcionária Srª. **SUEL GAVA LACERDA KARLIL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 774.410 SSDC/RO e inscrita no CPF nº. 603.451.792-34, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO

(67.750) TERMO DE RESCISÃO 039/2015 AO CONTRATO Nº 78/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SAMARA BRAU; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 13/08/2015.

GABINETE DO PREFEITO

(67.751) TERMO DE RESCISÃO 040/2015 AO CONTRATO Nº 119/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MAURÍCIO INÁCIO NUNES; REFERENTE; ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCINDIDO UNILATERALMENTE.

GABINETE DO PREFEITO

(67.753) TERMO DE RESCISÃO 041/2015 AO CONTRATO Nº 058/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VENINA FERREIRA DA CRUZ; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 18/08/2015.

GABINETE DO PREFEITO

(67.755) TERMO DE RESCISÃO 042/2015 AO CONTRATO Nº 084/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AURISTELA XAVIER FERREIRA; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA

DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA SEMEC; A PARTIR DE 10/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
(67.758) TERMO DE RESCISÃO 043/2015 AO CONTRATO Nº 113/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA SEMEC; A PARTIR DE 1º/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
(67.759) TERMO DE RESCISÃO 044/2015 AO CONTRATO Nº 075/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GENIVÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA SEMEC; A PARTIR DE 06/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
(67.762) TERMO DE RESCISÃO 045/2015 AO CONTRATO Nº 116/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOÃO CARLOS SOARES DA SILVA; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA SEMEC; A PARTIR DE 1º/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
(67.763) TERMO DE RESCISÃO 046/2015 AO CONTRATO Nº 083/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA SEMEC; A PARTIR DE 03/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

(67.945) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 034/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 034/2015. Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Data da sessão pública: **09/09/2015 às 08 horas e 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 24/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

(67.684) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada

neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.198.234/0001-09, com sede na Rua Benedito Curvo, s/n, Lt. 06 Qd. 41, CEP 78.140-700, Jardim Costa Verde – Várzea Grande - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **MARCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2.235.654 SSP/GO e do CPF/MF nº. 566.636.501-06, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller, nº 2.150, Centro – Várzea Grande - MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 022/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoírdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE CONCORRÊNCIA AMPLA.						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.
1	55579	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIDIDO	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	150.000	0,04 000,00
TOTAL DO LOTE						6.000,00

LOTE 07 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.
1	55579	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIDIDO	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	150.000	0,04 000,00
TOTAL DO LOTE						6.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73622	AGULHA DESC. 25 X 7 CX C/100 UNIDADE	THEOTO	CAIXA	50	5,7	285,00
2	55725	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM X 4,5MT PCT C/12 UNIDADE	CLEAN	PACOTE	130,00	10,30	1339,00
3	55728	BOLSA DE AR PERA COM VALVULAS DE METAL 98MM PARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA PARA USO EM ESFIG-MOMANOMETRO, DEVE VIR ACOMPANHADO DE BRACADEIRA TAMANHO ADULTO (12 CM)	MIKATOS	UNIDADE	6	65,89	395,34
TOTAL DO LOTE							2.019,34
LOTE 09 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61431	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE PULSO - ESPECIFICACOES: MEMORIA MINIMA PARA 50 RESULTADOS +ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	CONTROLLER	UNIDADE	12	105,00	1.260,00
TOTAL DO LOTE							1.260,00
LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE CONCORRENCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61563	VENOSCOPIO BABY	MARTEC	UNIDADE	1	1.280,00	1.280,00
TOTAL DO LOTE							1.280,00
LOTE 17 - MATERIAIS PARA RAIOS X COTA RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	59329	ALFABETO DE CHUMBO P/ IDENTIFICACAO RADIOLOGIA	KONEX	UNIDADE	1	137,00	137,00
TOTAL DO LOTE							137,00
							TOTAL DO FORNECEDOR
							10.696,34

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 10.696,34**(dez mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charlley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
 Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
 Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
 Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
 Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
 Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
 Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 05.198.234/0001-09

MARCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____ / _____ / _____

NOME:

CPF: _____ / _____ / _____

GABINETE DO PREFEITO (67.958) PORTARIA Nº 6.348 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 6.348 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 072/2015 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 10 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 24/08/2015

SETOR DE LICITAÇÕES (67.692) AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2015, para a construção, reconstrução e reforma de pontes de madeira e construção de bueiros, que se deu às 13h00min do dia 20/08/2015; sagrou vencedora a proponente: STALO CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 09.623.436/0001-01, com valor global de R\$ 357.763,49 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis-MT, 24 de agosto de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA (67.866) EDITAL DE LANÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 002/2015

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 054, de 8 de outubro de 2014, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, na Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, através do presente edital, **torna público**, aos senhores proprietários, que executará a pavimentação, meio-fio e sarjeta na Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará.

1. CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente Memorial refere-se à execução de pavimentação asfáltica e meios-fios e sarjetas nas seguintes vias: Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará, nos trechos entre a Avenida Jequitibá e a Avenida Mandacarú.

Tal projeto engloba os seguintes serviços: tratamento de subleito, camada de sub-base, camada de base, camada de imprimação e revestimento asfáltico em TSD (Tratamento Superficial Duplo com capa selante) de acordo com especificações técnicas constantes no projeto e memorial descritivo.

2.Clausula Segunda. DAS OBRAS. 2.1. – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE

Localização: Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará, nos trechos entre a Avenida Jequitibá e a Avenida Mandacarú.

Município: CAMPO NOVO DO PARECIS – MT Área total: 9.165,58 m² Áreas particulares: 8.489,06 m² Áreas públicas: 676,52 m²

2.2. – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 Instalações A Prefeitura destinará uma área para instalação de tanques para armazenamento e conservação da emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento dos tanques, para proteger a qualidade e as propriedades do material, para a finalidade a que se destina. Também houve uma área para depósito de outros materiais, ferramentas, placas de sinalização e outros.

2.2.2. Placas Serão colocadas placas de sinalização, para orientação do trânsito, bem como evitar possíveis acidentes.

2.2.3. Serviços topográficos Serão executados os seguintes serviços topográficos: - Levantamento altimétrico de toda área natural para a execução de pavimentação; - Locação em estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto; - Atualização do nivelamento das seções transversais nos bordos direito e esquerdo a cada estaca (20,00 m); - Definição e localização do greide e perfis transversais em obediência ao projeto.

2.2.4. Capina e Destocamento Ocorrendo presença de árvores no leito, a Prefeitura Municipal providenciará a remoção e destocamento.

2.2.5. Tubulações: Serão rebaixadas ou substituídas as ligações domiciliares de água, luz e telefone, quando necessário.

2.3. PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

2.3.1. Objetivo: Esta especificação estabelece o processo de preparo de subleito para pavimentação.

2.3.2. Descrição: O preparo e tratamento do subleito do pavimento consiste nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma geométrica definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto.

2.3.3. Equipamentos: O equipamento mínimo a ser utilizado para preparo e tratamento de subleito é o que segue: a) motoniveladora; b) irrigadeira ou carro tanque, para distribuir água em forma de chuva, uniforme, e com capacidade de 10.000 litros ou mais; c) compressor, auto-propulsor, com rolo pé-de-carneiro; d) pá carregadeira e caminhões basculantes; e) trator de pneus com grade de discos; f) pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc; g) nível e régua para conferir as seções transversais sob-leito.

2.3.4. Processo de construção: Escavação e regularização: A superfície do subleito será escarificada e removido o material de bota fora, depois, regularizado na largura do projeto com a motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto geométrico. As pedras ou mutações encontradas por ocasião da regularização serão removidas, devendo ser o volume por elas ocupado, preenchido por solo adjacente.

2.3.5. Umedecimento e compressão: O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótimo de compactação para melhor adensamento. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que apresente compactação suficiente, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 20 cm. Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não foi recomendável, deu-se a feitura preferencialmente por equipamento mecânico (sapo mecânico), ou através de soquetes.

2.3.6. Acabamento: O acabamento foi executado com patrol, e rolo pé-de-carneiro e supervisão da topografia, até o subleito assumir a seção transversal desejada. Não foi permitido o trânsito sobre o subleito e este foi mantido úmido por irrigadeira, até receber o material para base. Foram feitos dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra e mais dois ensaios caso o solo não for uniforme. Foram admitidas diferenças de 1,0 cm e 1,5 cm nos perfis transversal e longitudinal respectivamente.

2.4. – SUB-BASE E BASE DO SOLO ESTABILIZADO

2.4.1. Material: O material a ser usado como base foi homogêneo, a granulometria atendeu os índices de graduação (IG) e índice de Suporte Califórnia CBR, adotados pelo DNER.

2.4.2. Método de Construção O material importado foi distribuído uniformemente sobre o subleito, sendo destorrado, e nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total excluído o material graúdo, foi passado na peneira nº 4 (4,8 mm). Caso o teor de umidade do material destorrado, seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, perceber-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado até reduzi-lo aquele limite.

O material importado foi distribuído na pista, umedecido e homogeneizado com caminhão pipa e grade de discos. A compactação foi procedida por equipamento adequado, neste caso, rolo pé-de-carneiro vibratório, e progrediu das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada. A compactação do material em cada camada foi executado até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensino de compactação, de conformidade com o ME-7 (Proctor Intermediário). Concluída a compactação da base, sua superfície foi regularizada com motoniveladora, de modo que assumiu a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresentasse lisa e isenta de partes soltas e sulcadas, com uma espessura de base acabada, nunca inferior a 15,0 cm. As cotas de projeto longitudinal da base, não deveriam apresentar variações superiores a 1,5 cm e as seções transversais 1,0 cm.

2.5. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

2.5.1. Objetivo: A imprimação impermeabilizante betuminosa consistiu na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de solo estabilizado, que recebeu um revestimento betuminoso que seja:

I- varredura e limpeza da superfície; II- molhação da superfície varrida; III- aguardo da secagem da pista e rolar com pneus; IV- distribuição de material betuminoso; V- repouso da imprimação.

2.5.2. Materiais: O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização um dos seguintes: a) CM – 30 ou RR – 2C diluído com 50% de água.

2.6. EQUIPAMENTOS: O equipamento mínimo necessário para execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, consistiu de vassouras manuais e mecânicas e caminhão espargidor (na falta deste deve utilizar distribuidor manual de material betuminoso sob pressão). A limpeza da superfície a ser impermeabilizada será executada com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes do material betuminoso. O material betuminoso (CM – 30) a ser aplicado atingirá uma taxa de 1,2 litros por m² e reposará por um período de 48 horas.

2.7. TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

2.7.1. Método de Construção: A base imprimada receberá uma camada de brita nº 01, limpa, cobrindo toda sua superfície, e não deverá existir superposição de pedras, para permitir uma perfeita aderência com a base imprimada. A brita sofrerá compactação com o rolo liso não vibratório para regularização e assentamento de possíveis arestas por conta do espalhamento, e ainda será umedecida. Será então aplicada a emulsão asfáltica RR–2C a temperatura entre 35 e 75°C. Ocorrendo o rompimento da emulsão, será aplicada uma camada de pedrisco, sem superposição de pedra. Novamente será aplicada emulsão asfáltica RR–2C diluída com 30% de água, e ocorrido o rompimento, será lançada uma

camada de pó de pedra, regularizada com vassoura manual e rolanda com rolo liso, obedecendo as mesmas técnicas das outras camadas, para posterior liberação ao trânsito. 2.7.2. Equipamentos O equipamento mínimo utilizado na execução dos serviços de pavimentação será de um caminhão basculante, um spread para espalhamento dos agregados, um caminhão espargidor e um tanque rebocável com espargidor manual, rolo compressor liso e vibratório, pequenas ferramentas como vassourão, pás, enxadas e carrinhos de mão. 2.8. EXECUÇÃO DE GUIAS DE MEIO-FIO E SARJETAS As guias e sarjetas serão executadas dentro das medidas projetadas e não apresentarão torturas quando pré-moldadas. Se moldadas "in loco", obedecendo o perfeito alinhamento e níveis determinados, com rebaixamentos somente em caso de necessidade. Serão rejeitadas pela fiscalização as guias que apresentaram torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta. Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão de 150 kg/cm² aos 28 dias. As guias serão assentadas ou fundidas em função do greide executado e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas alisadas com um ferro 3/8. As sarjetas serão executadas juntamente com os meios-fios, com dimensões do projeto, e a face superior alisada com desempenadeira e mantidas molhadas ou úmidas nas primeiras 24 horas. Os meios-fios receberão acabamento em pintura de cal + cola, aplicada com brocha. 3. Clausula Terceira. DO ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DA OBRA 3.1. ORÇAMENTO DE MATERIAIS 3.1.1. Pavimentação:

PLANILHA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS						
OBRA: Terraplenagem e pavimentação asfáltica da Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará - trecho entre a Av. Jequitibá e Av. Mandacarú						
LOCAL: Bairro Alvorada						
ÁREA: 8.489,06 m ²						
DATA: Agosto/2015						
SINAPI / SINFRA - MT	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	R\$ UNIT.	QUANT.	R\$ TOTAL
	1.0	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
78472	1.1	Locação topográfica	m2	0,26	8.390,44	2.181,51
74205/001	1.3	Escavação mecanizada de solo de 1ª categoria	m3	2,19	3.356,17	7.350,02
74140/2	1.4	Carga e transporte de material escavado com DMT=5km	m3	6,20	4.363,03	27.050,77
72961	1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	1,27	8.390,44	10.655,85
74151/001	1.6	Escavação e carga material 1º categoria	m3	3,27	3.356,17	10.974,69
72911	1.7	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal	m3	9,52	1.678,09	15.975,39
72911	1.8	Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal	m3	9,52	1.678,09	15.975,39
72841	1.9	Transporte Comercial de Material de jazida com cam. Basculante DMT=27,5km,	txkm	0,86	156.819,91	134.865,12
72945	1.10	Imprimação com CM-30	m2	4,90	7.996,52	39.182,95
72958	1.11	Tratamento superficial duplo com RR - 2C	m2	9,11	7.996,52	72.848,30
73760/001	1.12	Capa selante com RR - 2C incluso aplicação e compactação	m2	2,92	7.996,52	23.349,84
83359	1.13	Transporte de material betuminoso (CM 30, RR-2C)	txkm	2,58	16.504,82	42.582,43
72887	1.14	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (BRITAS)	txkm	0,84	44.500,63	37.380,53
Total do item						R\$ 440.372,80
	2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7011	2.1	Escavação e acerto manual na faixa de 0,45cm de largura para execução de meio-fio e sarjeta conjugados	m	4,13	1.422,79	5.876,14
73763/005	2.2	Meio fio e sarjeta conjugados de concreto 15 Mpa, 30 cm base x 26 cm altura, com extensora	m	22,23	1.422,79	31.628,71
5622	4.3	Regularização e Compactação de terreno com soquete	m ²	3,79	273,78	1.037,63
73892/002	4.4	Execução de calçadas em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA) preparo mecânico espessura 7cm - largura 3,00m	m ²	30,66	273,78	8.394,09
CB0047	4.6	Raspagem e regularização de terreno para plantio de grama	m ²	2,87	147,03	421,98
74236/001	4.7	Fornecimento e plantio de grama batatais em placa	m ²	9,64	147,03	1.417,37
Total do item						48.775,92
	CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 489.148,72
	BDI (10,00%)					R\$ 48.914,87
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$ 538.063,59

4. Clausula Quarta. CUSTO DA OBRA O custo total da pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R\$ 538.063,59 (quinhentos e trinta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). O custo por metro quadrado é de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos). 5. Clausula Quinta. COBRANÇA 5.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em parcela única, ou em até 36 (trinta e seis) parcelas, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias.

5.2. O parcelamento que ultrapassar o exercício financeiro será acrescido da variação pelo índice utilizado na construção civil – INCC.

5.3. No caso de inadimplência, será acrescido de juros e multa, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

6. Clausula Sexta. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. No valor lançado de cada contribuinte, em havendo alterações econômicas que resulte no aumento dos materiais aplicados na execução das obras, será o saldo devedor, reajustado nos exatos índices ocorridos.

6.2. Ficam assim os proprietários de imóveis situados nas áreas anteriormente definidas, cientes que tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital para, querendo, impugnar qualquer elemento constante deste; cabendo-lhes o ônus da prova.

6.3. Tal impugnação deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de petição que servirá para início de processo administrativo.

6.4. Os demais documentos relativos ao presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados junto a Prefeitura Municipal.

6.5. Os proprietários, responsáveis legais ou beneficiários pelas melhorias abrangidas pela programação das obras demonstradas no presente edital, que durante o período estabelecido para celebração do compromisso ou recolhimento do numerário devido, não cumprirem as obrigações regulamentares, terão seus débitos consignados em dívida ativa, que constituirão receita de 1ª categoria, ensejando cobrança judicial, com os acréscimos previstos em lei e demais encargos de responsabilidade civil e processo pertinente.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

JULIANA KARINA PEPELEASCOV

Engenheira Civil

CREA 029958 MT

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(67.737) PORTARIA Nº 355, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 511, de 19 de agosto de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. 2. A servidora/condutora autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condu-tor(a)	Cargo	Mat. Funcio-nal	CPF
Mirian Benke	Agente Administrati-vo	3345	680.988.800-44

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

MAURO DOMINGOS DE CAMPOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(67.817) PORTARIA Nº 168/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MAURO LUIZ ODY”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MAURO LUIZ ODY**, efetivo no Cargo de agente de fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de fiscalização, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **10 de agosto de 2015** e término em 30 de agosto de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de 25 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de agosto de 2015.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(67.855) EDITAL DE LANÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 001/2015**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 054, de 8 de outubro de 2014, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, na Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, através do presente edital, **torna público**, aos senhores proprietários, que executará a **drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na Avenida Silvio Santos**.

1. Cláusula Primeira. DO OBJETO.

O presente Memorial refere-se à execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e meios-fios e sarjetas na Avenida Silvio Santos, trecho entre a Avenida Minas Gerais e Rua Andorinha, no bairro Olenka.

Tal projeto engloba os seguintes serviços: drenagem de águas pluviais, terraplenagem, tratamento de subleito, camada de sub-base, camada de base, camada de imprimação e revestimento asfáltico em TSD (Tratamento Superficial Duplo com capa selante) de acordo com especificações técnicas constantes no projeto e memorial descritivo.

2. Cláusula Segunda. DAS OBRAS.

2.1. MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**Objetivo:**

Com objetivo da drenagem de águas pluviais da Avenida Silvio Santos, no bairro Olenka.

Precipitações e Medição:

Além da altura pluviométrica, que é a grandeza básica da observação das chuvas, as outras grandezas de interesse nas precipitações são:

1. Duração(t) – é o intervalo de tempo de observação de uma chuva. As alturas pluviométricas acumuladas a partir do inicio da chuva que são registradas, sob forma de pluviogramas.
2. Intensidade (i) – é a relação altura/duração. Observando-se que altas densidades correspondem a curtas durações.
3. Freqüência (f) – é o número de vezes que em uma dada chuva (Intensidade e Duração) ocorre ou é superada num tempo dado, no geral em um ano (vezes por ano).
4. Recorrência (T) – ou retorno é o inverso da freqüência, ou seja, o período em que uma dada chuva pode ocorrer ou ser superada (anos por vez).

Escoamento Superficial:

Do volume total de água que precipita sobre o solo, apenas uma parcela escoa sobre a superfície e sucessivamente constitui as enxurradas, os córregos, os ribeirões, rios e lagos. O restante é interceptado pela cobertura vegetal e depressões do terreno, infiltra e evapora. O coeficiente de deflúvio é apresentado como o resultado da ação do terreno sobre a chuva relacionando o volume que escoa com o volume precipitado, que também é melhor definido como sendo a relação entre a vazão de enchente de certa freqüência e a intensidade média de chuva de igual freqüência. Existe algumas formulas práticas como a de Horner, que tem:

$$C = 0,364 \log t + 0,0042r - 0,145;$$

Apresentada com, t = duração em minutos, r =percentual impermeabilizada da área.

No memorial de cálculo apresenta descrito na planilha de dados hidrológicos.

O presente projeto refere-se à drenagem das águas pluviais de áreas do perímetro urbano do município de CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, situado na região médio-norte do Estado, área com vegetação característica de cerrado aberto.

A drenagem pluvial proposta será obtida através da delimitação da sarjeta nos locais de limitação entre o passeio público e a pista de rolamento. Em seguida será através das sarjetas / meio fio, boca de lobo e tubulação de tubos de concreto.

Dados do Projeto:

- Topografia da área.
- Traçado Viário.
- Critérios de Projeto.

Topografia da Área: Toda área a ser drenada foi devidamente levantada – planimétrico de forma a determinar a situação do local do terreno, como também as áreas de contribuição para determinação da drenagem.

Traçado Viário: Por se tratar de área loteada, habitada e não habitada, foram obedecidos o traçado do projeto urbanístico, com a caracterização da avenida definida para este projeto de loteamento. Foi considerado a avenida com o recebimento futuro de pavimento asfáltico e a área de contribuição considerada para drenagem de águas pluviais, uma parte dos lotes e outra da metade da rua, convergindo para a sarjeta.

Critérios de Projetos: Para elaboração do projeto foram considerados os seguintes:

a- Sarjetas: Com observação do caminho natural para estabelecimento da melhor eficiência do sistema superficial. A largura de 0,40m, altura de 0,15m, tangente de 10,0 e velocidade máxima de 5,00m/s e mínima de 0,35m/s.

b- Áreas de Contribuição: Para estabelecer a devida drenagem através da contribuição em cada sarjeta até as boca de lobo foram determinados às áreas de direta influência para o trecho previsto da sarjeta – visto nas planilhas do memorial de calculo.

c- Chuvas: Para determinação da drenagem pluvial foram adotados, a chuva com duração de 10 min, período de retorno de 10 anos, coeficiente de run-off de 0,80, percentual impermeável de 75 % e tempo de concentração mínimo de 10 minutos.

d- Galerias: Foram adotados para as galerias a velocidade mínima de 0,35m/s, velocidade máxima 5,00m/s e declividade construtiva mínima de 0,0005 m/m. A lâmina máxima (y/d) a ser admitida foi de 0,90. Para a taxa de infiltração em tubos de concreto pré-moldados foram admitidos 0,01 l/s/km.

Os tubos de concreto deverão ser fabricados conforme as normas NBR 9793/87 – Tubos de concreto simples de seção circular para águas pluviais (Classes C1 a C5) – Especificação e NBR 9794/87 – Tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais (Classes CA1 a CA4) – Especificação. O uso do cimento que atenda as normas da ABNT e agregados com diâmetro máximo igual a 1/3 da espessura da parede do tubo conforme a NBR 7211. Em relação ao concreto, as especificações recomendam que o material tenha uma porcentagem mínima de argamassa compatível com o processo de fabricação e uma relação água/cimento de no máximo 0,50. Para acabamento do tubo, cura, água destinada ao amassamento do concreto e dimensões mínimas nos tubos e tolerâncias dimensões na tabela 1 – NBR 9793/87 e NBR 9794/87. Para o controle de qualidade dos produtos colocados na obra, os lotes devem ter amostras ensaiadas conforme as normas NBR-6583/87 – para tubo simples, e NBR 9795/87 para tubos de concreto – para determinação da resistência à compressão diametral e também quanto à permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional (NBR6586/87 e NBR 9796/87).

O dimensionamento de galerias é realizado com base nas equações hidráulicas de movimento uniforme, como as de Manning.

Avenida: Conforme planta de detalhamento da avenida as larguras, declividades foram especificadas. Para cálculo da drenagem foram adotados, para largura da via 10,00 m.

Especificação dos Dispositivos de Drenagem Urbana.

a- Galerias - Dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma das ruas para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da rua de modo a permitir a livre condução dos veículos.

b- Bocas de Lobo – Dispositivos de captação localizada junto aos bordos da calçada ou meio fios da malha viária, que através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores.

c- Poços de Visita – Caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividades ou alterações de quedas, sendo que deverão ser visitáveis de forma que permitam a limpeza e inspeção preventiva e corretiva.

d- Caixas de passagem - Caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividades ou alterações de quedas.

Especificação para Execução dos Serviços.

Locação da Tubulação: Será locado no canteiro da avenida, a linha que determinará a escavação de valas para colocação da tubulação de drenagem pluvial.

Escavação de Valas: As valas serão abertas seguindo a locação e as cotas determinadas em projeto, bem como a largura da vala que será determinada na planilha de Resultado das galerias, para cada trecho.

Regularização de Fundo de Vala e Berço Drenante: O fundo das valas deverão ser regularizados com apiloamento em maço e posteriormente execução da camada de pedra brita com espessura de 10 cm, fazendo um lastro com largura igual ao diâmetro da tubulação.

Assentamento da Tubulação: Toda a tubulação será assentada de jusante para montante com o encaixe de tubos de concreto, conforme especificado diâmetro no projeto, em seguida ao assentamento deverá ser executado rejuntamento da tubulação com anel interno na parte inferior do tubo, na região de encaixe, e na parte superior externamente, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Boca de Lobo: Nos locais determinados serão executados as bocas de lobo, com tijolos maciços, tampo de concreto, conforme detalhe em projeto, a ser revestido por argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Ver o detalhe para construção na planta de detalhe.

Poços de Visita e Caixas de Passagem: Obedecendo ao projeto serão executados os poços de visita, conforme detalhes descritos no projeto, com escavação, encaixe da tubulação, ligação da boca de lobo, execução da chaminé para visita e tampo de ferro fundido visitável. Para as caixas de passagem os detalhes também consta na prancha de detalhes e a sua disposição na planta geral de drenagem. A laje de cobertura do poço deverá ser moldada, concretado e após período de cura (28 dias) ser assentada sobre a caixa em alvenaria de tijolos maciços. Na execução do chaminé deverá ser executada uma cinta na altura superior da chaminé com o ajuste para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido.

Meio Fio e Sarjeta: Dispositivo com função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, canteiros e etc, bem como os dispositivos de drenagem superficial. O meio fio será fundido juntamente com a sarjeta, em concreto, perfeitamente ligado ao pavimento, deverá ainda ser escorado por concreto (bolas) com distância de 1,00 m. O Tipo de meio fio adotado está representado na prancha de detalhe. Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão:

- a) Caminhão basculante;
- b) Caminhão de carroceria fixa;
- c) Betoneira ou caminhão betoneira;
- d) Motoniveladora;
- e) Pá carregadeira;
- f) Rolo Compactador;
- g) Retroescavadeira ou valetadeira;
- h) Máquina de pré-moldado ou extrusora;

O concreto a ser usado deverá ser dosado de forma que tenha uma resistência mínima à compressão, aos 28 dias, de 15 Mpa.

Reaterro Compactado de Valas: Após o assentamento das tubulações e rejunte as valas receberão, do mesmo material escavado, reaterro, feito em camadas, compactado mecanicamente até a altura do sub-leito, do pavimento projetado.

Bota-fora: Com a sobra do material, após o reaterro, deverá ser retirado do local, com a distância média de transporte não superior a 5,0km.

Especificações de Serviços de Drenagem – Especificações de serviços, em anexo, faz parte deste projeto, como material complementar na execução dos serviços.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

SINAPI / SIN-FRA - MT	ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	R\$ UNIT.	QUANT.	R\$ TOTAL
	2.0	DRENAGEM PLUVIAL				
73962/004	2.1	Escavação mecânica de valas de 1,5 até 3,00m	m3	6,21	348,51	2.164,25
7204/1	2.2	Transporte de material escavado de 1ª e 2ª categoria com caminhão basculante - DMT=5km - Bota fora	m3	6,40	67,74	433,54
73964/005	2.3	Regularização e compactação de fundo de valas	m2	8,58	217,36	1.864,95

74015/001	2.4	Reaterro de valas com compactação mecânica em camadas de 20cm com até 2,50m de profundidade	m3	23,25	280,77	6.527,90
Tabela 01	2.5	Tubo de concreto armado CA-1, D=400mm, fornecimento, assentamento e transporte	m	110,71	50,00	5.535,50
Tabela 01	2.6	Tubo de concreto armado CA-1, D=600mm, fornecimento, assentamento e transporte	m	188,73	126,00	23.779,98
83659	2.9	Boca de lobo simples com escavação, reaterro e retirada de material excedente até 2,0m, em alvenaria de tijolo maciço 1 vez, simples Fck=10 Mpa	ud	594,05	3,00	1.782,15
74124/6	2.10	Poço de visita, H=2,00m, tubo até 1,0m	unid.	2.647,96	1,00	2.647,96
83627	2.11	Tampão de ferro fundido, d=60cm, 175kg, p=chaminé cx areia/poco visita, assentado com arg. cimento/areia 1:4, fornecimento e instalação	unid.	553,81	1,00	553,81
83715	2.12	Chaminé para poço de visita em alvenaria, excluindo tampão e anel	unid.	518,77	1,00	518,77
Total do item						R\$ 45.808,80

3.1. Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE

Localização: Avenida Silvio Santos, trecho entre a Avenida Minas Gerais e Rua Andorinha, no bairro Olenka.

Município: CAMPO NOVO DO PARECIS – MT Área total: 8.215,11 m² Áreas particulares: 6.960,00 m² Áreas de cruzamentos e áreas públicas: 1.255,11 m²

3.2. – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 Instalações

A Prefeitura destinará uma área para instalação de tanques para armazenamento e conservação da emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento dos tanques, para proteger a qualidade e as propriedades do material, para a finalidade a que se destina. Também houve uma área para depósito de outros materiais, ferramentas, placas de sinalização e outros. 3.2.2. Placas Serão colocadas placas de sinalização, para orientação do trânsito, bem como evitar possíveis acidentes. 3.2.3. Serviços topográficos Serão executados os seguintes serviços topográficos: - Levantamento altimétrico de toda área natural para a execução de pavimentação; - Locação em estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto; - Atualização do nivelamento das seções transversais nos bordos direito e esquerdo a cada estaca (20,00 m); - Definição e localização do greide e perfis transversais em obediência ao projeto. 3.2.4. Capina e Destocamento Ocorrendo presença de árvores no leito, a Prefeitura Municipal providenciará a remoção e destocamento. 3.2.5. Tubulações: Serão rebaixadas ou substituídas as ligações domiciliares de água, luz e telefone, quando necessário.

3.3. PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

3.3.1. Objetivo: Esta especificação estabelece o processo de preparo de súbleito para pavimentação. 3.3.2. Descrição: O preparo e tratamento do súbleito do pavimento consiste nos serviços necessários para que o súbleito assuma a forma geométrica definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto. 3.3.3. Equipamentos: O equipamento mínimo a ser utilizado para preparo e tratamento de súbleito é o que segue: a) motoniveladora; b) irrigadeira ou carro tanque, para distribuir água em forma de chuva, uniforme, e com capacidade de 10.000 litros ou mais; c) compressor, auto-propulsor, com rolo pé-de-carneiro; d) pá carregadeira e caminhões basculantes; e) trator de pneus com grade de discos; f) pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc; g) nível e régua para conferir as seções transversais sub-leito. 3.3.4. Processo de construção: Escavação e regularização: A superfície do súbleito será escarificada e removido o material de bota fora, depois, regularizado na largura do projeto com a motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto geométrico. As pedras ou mutações encontradas por ocasião da regularização serão removidas, devendo ser o volume por elas ocupado, preenchido por solo adjacente. 3.3.5. Umedecimento e compressão: O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótimo de compactação para melhor adensamento. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que apresente compactação suficiente, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 20 cm. Nos lugares incessíveis aos compressores ou onde seu emprego não foi recomendável, deu-se a feitura preferencialmente por equipamento mecânico (sapo mecânico), ou através de soquetes. 3.3.6. Acabamento: O acabamento foi executado com patrol, e rolo pé-de-carneiro e supervisão da topografia, até o súbleito assumir a seção transversal desejada. Não foi permitido o trânsito sobre o súbleito e este foi mantido úmido por irrigadeira, até receber o material para base. Foram feitos dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra e mais dois ensaios caso o solo não for uniforme. Foram admitidas diferenças de 1,0 cm e 1,5 cm nos perfis transversal e longitudinal respectivamente. 3.4. – SUB-BASE E BASE DO SOLO ESTABILIZADO 3.4.1. Material: O material a ser usado como base foi homogêneo, a granulometria atendeu os índices de graduação (IG) e índice de Suporte Califórnia CBR, adotados pelo DNER. 3.4.2. Método de Construção O material importado foi distribuído uniformemente sobre o súbleito, sendo destorrado, e nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total excluído o material gráudo, foi passado na peneira nº 4 (4,8 mm). Caso o teor de umidade do material destorrado, seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, perceber-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado até reduzi-lo aquele limite. O material importado foi distribuído na pista, umedecido e homogeneizado com caminhão pipa e grade de discos. A compactação foi procedida por equipamento adequado, neste caso, rolo pé-de-carneiro vibratório, e progrediu das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada. A compactação do material em cada camada foi executado até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensino de compactação, de conformidade com o ME-7 (Proctor Intermediário). Concluída a compactação da base, sua superfície foi regularizada com motoniveladora, de modo que assumiu a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresentasse lisa e isenta de partes soltas e sulcadas, com uma espessura de base acabada, nunca inferior a 15,0 cm. As cotas de projeto longitudinal da base, não deveram apresentar variações superiores a 1,5 cm e as seções transversais 1,0 cm. 3.5. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA 3.5.1 Objetivo: A imprimação impermeabilizante betuminosa consistiu na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de solo estabilizado, que recebeu um revestimento betuminoso que seja: I- varredura e limpeza da superfície; II- molhação da superfície varrida; III- aguardo da secagem da pista e rolar com pneus; IV- distribuição de material betuminoso; V- repouso da imprimação.

3.5.2. Materiais: O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização um dos seguintes: a) CM – 30 ou RR – 2C diluído com 50% de água.

3.5.6. Equipamentos: O equipamento mínimo necessário para execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, consistiu de vassouras manuais e mecânica e caminhão espargidor (na falta deste deve utilizar distribuidor manual de material betuminoso sob pressão). A limpeza da superfície a ser impermeabilizada será executada com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes do material betuminoso. O material betuminoso (CM – 30) a ser aplicado atingirá uma taxa de 1,2 litros por m² e reposará por um período de 48 horas.

3.6. TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

3.6.1. Método de Construção: A base imprimada receberá uma camada de brita nº 01, limpa, cobrindo toda sua superfície, e não deverá existir superposição de pedras, para permitir uma perfeita aderência com a base imprimada. A brita sofrerá compactação com o rolo liso não vibratório para regularização e assentamento de possíveis arestas por conta do espalhamento, e ainda será umedecida. Será então aplicada a emulsão asfáltica RR–2C a temperatura entre 35 e 75°C. Ocorrendo o rompimento da emulsão, será aplicada uma camada de pedrisco, sem superposição de pedra. Novamente será aplicada emulsão asfáltica RR–2C diluída com 30% de água, e ocorrido o rompimento, será lançada uma camada de pó de pedra, regularizada com vassoura manual e rolando com rolo liso, obedecendo as mesmas técnicas das outras camadas, para posterior liberação ao trânsito.

3.6.2. Equipamentos O equipamento mínimo utilizado na execução dos serviços de pavimentação será de um caminhão basculante, um spread para espalhamento dos agregados, um caminhão espargidor e um tanque rebocável com espargidor manual, rolo compressor liso e vibratório, pequenas ferramentas como vassourão, pás, enxadas e carrinhos de mão.

3.7. EXECUÇÃO DE GUIAS DE MEIO-FIO E SARJETAS As guias e sarjetas serão executadas dentro das medidas projetadas e não apresentarão torturas quando pré-moldadas. Se moldadas “in loco”, obedecendo ao perfeito alinhamento e níveis determinados, com rebaixamentos somente em caso de necessidade. Serão rejeitadas pela fiscalização as guias que apresentaram torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta. Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão de 150 kg/cm² aos 28 dias. As guias serão assentadas ou fundidas em função do greide executado e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas alisadas com um ferro 3/8. As sarjetas serão executadas juntamente com os meios-fios, com dimensões do projeto, e a face superior alisada com desempenadeira e mantidas molhadas ou úmidas nas primeiras 24 horas. Os meios-fios receberão acabamento em pintura de cal + cola, aplicada com brocha.

4. Clausula Quarta. DO ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DA OBRA

4.1. ORÇAMENTO DE MATERIAIS

4.1.1. Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Serviços Complementares e Sinalização:

SINAPI / SIN-FRA - MT	ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	R\$ UNIT.	QUANT.	R\$ TOTAL
	3.0	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
78472	3.1	Locação topográfica	m2	0,26	7.460,00	1.939,60
74205/001	3.2	Escavação mecanizada de solo de 1ª categoria	m3	2,19	2.984,00	6.534,96
74140/2	3.3	Carga e transporte de material escavado com DMT=5km	m3	6,20	3.879,20	24.051,04
72961	3.4	Regularização e compactação de subleito com controle tecnológico, P.N.=95%	m2	1,27	7.460,00	9.474,20
74152	3.5	Escavação e carga material 1º categoria	m3	3,27	2.984,00	9.757,68
72911	3.6	Execução de subbase compactada em camadas, P.N.=95%	m3	9,52	1.492,00	14.203,84
72911	3.7	Execução de base compactada em camadas, P.N.=95%	m3	9,52	1.492,00	14.203,84
72841	3.8	Transporte Comercial de Material de jazida com cam. Basculante DMT=27,5km,	txkm	0,86	151.811,00	130.557,46
72945	3.9	Imprimação com CM-30	m2	4,90	7.012,40	34.360,76
72958	3.10	Tratamento superficial duplo com RR - 2C	m2	10,49	7.012,40	73.560,08
73760/001	3.11	Capa selante com RR - 2C incluso aplicação e compactação	m2	2,92	7.012,40	20.476,21
1 A 00 102 00	3.12	Transporte de material betuminoso (CM 30, RR-2C)	txkm	2,58	14.473,59	37.341,87
72843	3.13	Transporte Comercial de Brita com Caminhão Basculante em Rodovia pavimentada	txkm	0,84	39.024,01	32.780,17
Total do item						R\$ 409.241,70
	4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7011	4.1	Escavação e acerto manual na faixa de 0,45m de largura p/ execução de meio fio e sarjeta	m	4,13	1.472,00	6.079,36
73763/005	4.2	Meio fio e sarjeta conjugados de concreto 15 Mpa, 30 cm base x 26 cm altura, com extrusora	m	22,28	1.472,00	32.796,16
5622	4.3	Regularização e Compactação de terreno com soquete	m ²	3,79	1.011,00	3.831,69
73892/002	4.4	Execução de calcadas em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA) preparo mecânico espessura 7cm - largura 3,00m	m ²	30,66	1.011,00	30.997,26
COMPOS.	4.5	Rampas de acessibilidade	UNIDADE	86,10	24,00	2.066,40
CB0047	4.6	Raspagem e regularização de terreno para plantio de grama	m ²	2,87	874,62	5.380,16
74236/001	4.7	Fornecimento e plantio de grama batatais em placa	m ²	9,64	1.874,62	18.071,34
Total do item						99.222,37
	5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL				
4 S 06 100 21	5.1	Pintura de faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos	m ²	18,23	244,80	4.462,70
4 S 06 100 22	5.2	Pintura setas e zebrado - Tinta base acrílica p/ 2 anos	m ²	27,73	176,40	4.891,57
4 S 06 200 01	5.3	Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi refletiva	m ²	404,93	25,25	10.224,48
73916/002	5.4	Fornecimento e instalação de placa de identificação de ruas 45x25	UNIDADE	106,03	16,00	1.696,48
5622	5.5	Regularização e Compactação de terreno com soquete (CICLOVIA)	m ²	3,79	1.011,00	3.831,69
73892/002	5.6	Execução de calcadas em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA) preparo mecânico espessura 7cm - largura 3,00m (CICLOVIA)	m ²	30,66	1.011,00	30.997,26

73892/002	5.7	Pintura ciclovia com tinta acrilica p/ 2 anos	m ²	18,23	1.011,00	18.430,53
Total do item					R\$ 74.534,72	

5. Clausula Quinta. CUSTO DA OBRA

5.1. O custo total da drenagem, pavimentação incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R\$ 691.688,35 (seiscientos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). O custo por metro quadrado é de R\$ 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos).

6. Clausula Sexta. COBRANÇA

6.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em parcela única, ou em até 36 (trinta e seis) parcelas, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias. 6.2. No caso de inadimplência, será acrescido de juros e multa, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

7. Clausula Sétima. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. No valor lançado de cada contribuinte, em havendo alterações econômicas que resulte no aumento dos materiais aplicados na execução das obras, será o saldo devedor, reajustado nos exatos índices ocorridos.

7.2. Ficam assim os proprietários de imóveis situados nas áreas anteriormente definidas, cientes que tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital para, querendo, impugnar qualquer elemento constante deste; cabendo-lhes o ônus da prova.

7.3. Tal impugnação deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de petição que servirá para início de processo administrativo.

7.4. Os demais documentos relativos ao presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados junto a Prefeitura Municipal.

7.5. Os proprietários, responsáveis legais ou beneficiários pelas melhorias abrangidas pela programação das obras demonstradas no presente edital, que durante o período estabelecido para celebração do compromisso ou recolhimento do numerário devido, não cumprirem as obrigações regulamentares, terão seus débitos consignados em dívida ativa, que constituirão receita de 1ª categoria, ensejando cobrança judicial, com os acréscimos previstos em lei e demais encargos de responsabilidade civil e processo pertinente.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

JULIANA KARINA PEPELEASCOV

Engenheira Civil

CREA 029958 MT

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA (67.818) PORTARIA Nº 170/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANA CAROLINA SILVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANA CAROLINA SILVEIRA**, efetiva no Cargo agente educacional, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **23 de julho de 2015** e término em 22 de agosto de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 07 de agosto de 2015 a 22 de agosto de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA (67.861) PORTARIA Nº 171/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. FLANCIELLI THAIS PERES LEAL”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. FLANCIELLI THAIS PERES LEAL**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na secretaria municipal de administração, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **06 de agosto de 2015** e término em **04 de novembro de 2015**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **21 de agosto de 2015 a 04 de novembro de 2015**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(67.815) PORTARIA Nº 169/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELIZETE TEIXEIRA DE QUADROS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELIZETE TEIXEIRA DE QUADROS**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com

vencimentos integrais, a partir de **28 de julho de 2015** e término em **29 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo nº 036/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(67.858) DECRETO EXECUTIVO Nº. 069, DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre a pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 774, de 06 de dezembro de 2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o loteamento denominado "Olenka", e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 916, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a denominação de ruas e avenidas do loteamento Olenka, e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 054/2014, institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam aprovadas as áreas a pavimentadas na **Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará**, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº. 054/2014, para o exercício compreendido aos anos de 2015/2016.

Art. 2º Para o exercício nos anos de 2015/2016, referente à pavimentação da Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará, abrange-se-á o perímetro compreendido entre Lotes e Quadras, conforme disposto no quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO ALVORADA – AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL E RUA CAMBARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
PAGAMENTO NA ADESÃO - R\$ 29,35/m²						
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO ALVORADA						
Av. Rotary Internacional						
	Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário
	04	1	30,00	13,00	390,00	29,35
		2	25,00	13,00	325,00	29,35
		3	25,00	13,00	325,00	29,35
		4	25,00	13,00	325,00	29,35
		5	25,00	13,00	325,00	29,35
		6	25,00	13,00	325,00	29,35
		7	25,00	13,00	325,00	29,35
		8	25,00	13,00	325,00	29,35
		9	25,00	13,00	325,00	29,35
		10	25,00	13,00	325,00	29,35
		11	43,50	13,00	565,50	29,35
				298,50	3.880,50	113.892,68
	Rua Cambara (lado esquerdo)					
	Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m²	Preço unitário
	04	12	30,00	8,00	240,00	29,35
		13	25,00	8,00	200,00	29,35
		14	25,00	8,00	200,00	29,35
		15	25,00	8,00	200,00	29,35
		16	25,00	8,00	200,00	29,35
		17	25,00	8,00	200,00	29,35
		18	25,00	8,00	200,00	29,35
		19	25,00	8,00	200,00	29,35
		20	25,00	8,00	200,00	29,35
		21	25,00	8,00	200,00	29,35
		22	34,59	8,00	276,72	29,35
					2.316,72	67.995,73

Rua Cambara (lado direito)						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento m²	Preço unitário	Preço total	
08	1	30,00	8,00	240,00	29,35	7.044,00
	5	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	6	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	7	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	8	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	9	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	10	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	11	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	12	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	13	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	14	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	15	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	16	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	17	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	18	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	19	15,00	8,00	120,00	29,35	3.522,00
	35	31,48	8,00	251,84	29,35	7.391,50
				2.291,84		67.265,50
TOTAL DE ÁREAS PARTICULARES (M²)				8.489,06	29,35	249.153,91
						249.153,91
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS (M²)				676,52	58,70	39.711,72
TOTAL DE ÁREAS				9.165,58	VALOR TOTAL	538.019,55

Art. 3º. Os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pelas obras de pavimentação asfáltica na Avenida Silvio Santos, poderão efetuar o pagamento da contribuição de que trata a Lei Complementar nº. 054/2014, conforme o disposto a seguir:

a) beneficiados no exercício compreendido nos anos de 2015/2016 em até (36) trinta e seis parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela em 1º de outubro de 2015.

b) o vencimento para pagamento da cota única ou primeira parcela deverá ser efetivado até o dia 1º de outubro de 2015.

Parágrafo único. Os beneficiados pela pavimentação asfáltica que optarem pelo pagamento parcelado, serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros, e correção pelo índice utilizado na construção civil – INCC.

Art. 4º. Áreas beneficiadas:

I – Áreas de cruzamentos: 676,52 m²;

II – Áreas particulares: 8.489,06 m²;

III – Área total a ser pavimentada: 9.165,58 m²

Art. 5º. Custos das obras.

I - O valor total das obras de pavimentação orçados em R\$ 58,70/m² (cinquenta e oito reais e setenta centavos por metro quadrado), distribuídos da seguinte forma:

a) Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta R\$ 58,70/m².

Art. 6º. Apropriação dos custos:

I – Áreas públicas e cruzamentos: 676,52 m²; x R\$ 58,70 = R\$ 39.711,72 (trinta e nove mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos);

II – Áreas particulares: 8.489,06 m² x 58,70 = R\$ 498.307,82 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos);

III – Área total a ser pavimentada: 9.165,58 m² x 58,70 = 538.019,55 (quinhentos e trinta e oito mil, dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

IV - A parte compartilhada com os proprietários e ou possuidores de imóveis no plano comunitário terá a seguinte composição:

a) Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta **8.489,06** m² x 58,70 = R\$ 498.307,82

V - Total do custo compartilhada com os proprietários e ou possuidores de imóveis no plano comunitário R\$ 498.307,82 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos);

QUADRO DE DISTRITUIÇÃO DOS CUSTOS

SERVIÇOS	PREFEITURA	MORADORES
Pavimentação/Meio fio e sarjeta	R\$ 29,35/m ²	R\$ 29,35/m ²
TOTAL DO CUSTO	R\$ 29,35/m²	R\$ 29,35/m²

INVESTIMENTOS REALIZADOS

	PREFEITURA	MORADORES
Áreas de cruzamentos	676,52 m ² x R\$ 58,70 = R\$ 39.711,72	0,00
Asfaltamento comunitário	8.489,06 m ² x R\$ 29,35 = R\$ 249.153,91	8.489,06 m ² x R\$ 29,35 = R\$ 249.153,91
SUB TOTAL	R\$ 288.865,63	R\$ 249.153,91
TOTAL DOS CUSTOS	R\$ 538.019,54	

Art. 7º. O valor da pavimentação por m² (metro quadrado) será de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos), conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e aprovada pelos representantes dos proprietários e/ou possuidores dos imóveis, obedecendo ao disposto no Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 054/2014 e alteração posterior.

Art. 8º. O Departamento de Cadastro e Arrecadação notificará pessoalmente os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pavimentação asfáltica na Avenida Rotary Internacional e Rua Cambará, exercício 2015/2016.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA (67.741) PORTARIA Nº 354, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. **NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora ROSA ANTONIA DE SANTA-NA, portadora do RG nº 679.267 SSP/MT e CPF nº 459.965.121-49, para ocupar o cargo de Agente Educacional, Especialidade Auxiliar de Creche, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA (67.743) PORTARIA Nº 356, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 872/2002, de 08.04.2002, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal nº. 1.338, de 16.12.2009,

Considerando o Memorando nº 001/2015, de 04 de agosto de 2015, oriundo da Assessoria de Trânsito,

R E S O L V E

1. **NOMEAR**, os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a seguinte disposição:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

Titular: FABIO DE ARAÚJO POMPERMAYER, CPF nº. 861.469.711-20.

Suplente: ALEX PATRON BUIDES, CPF nº 029.844.269-83.

II – Representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade:

Titular: MAURICIO LIMA COSTA, CPF nº 010.954.251-70. Suplente: AROLDI RODRIGUES VEIGA, CPF nº. 162.244.770-00.

III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: ALINE STEINKE, CPF nº 951.630.501-68. Suplente: JOÃO BATISTA BORDINI DA SILVA, CPF nº 848.805.461 – 00.

2. A JARI será presidida pelo representante do Chefe do Poder Executivo, Membro Titular, Senhor FABIO DE ARAÚJO POMPERMAYER.

3. A JARI reunir-se-á em duas sessões mensais ordinárias e uma sessão mensal extraordinária.

4. As competências e demais atribuições da JARI são as constantes na Lei Municipal nº. 872/2002, 08.04.2002, e alterações posteriores.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se os dispositivos gravados na Portaria nº 181 de 07 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA (67.857) DECRETO EXECUTIVO Nº. 068, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na Avenida Silvio Santos, Bairro Olenka, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 774, de 06 de dezembro de 2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o loteamento denominado “Olenka”, e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 916, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a denominação de ruas e avenidas do loteamento Olenka, e dá outras providências,

Considerando

o disposto na Lei Complementar nº. 054/2014, institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, D E C R E T A

Art. 1º. Ficam aprovadas as áreas a serem drenadas e pavimentadas na Avenida Silvio Santos - Bairro Olenka, nos termos que dispõe a **Lei Complementar nº. 054/2014**, para o exercício compreendido aos anos de 2015/2016.

Art. 2º. Para o exercício nos anos de 2015/2016, referente à drenagem e pavimentação da Avenida Silvio Santos - Bairro Olenka, abrange-se-á o perímetro compreendido entre Lotes e Quadras, conforme disposto no quadro de áreas:

QUADRO DE ÁREAS

DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO OLENKA –

2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
PAGAMENTO NA ADESÃO - R\$ 42,10/m²						
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO OLENKA						
ETAPA AVENIDA SILVIO SANTOS TRECHO ENTRE AVENIDA MINAS GERAIS E RUA ANDORINHA						
AVENIDA SILVIO SANTOS - LADO DIREITO E LADO ESQUERDO						
Quadra	Lote	Largura	Comprimento	m ²	Preço unitário	Preço total
1	28	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	27	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	26	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	25	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	24	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	23	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	22	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	21	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	20	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	19	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	18	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	17	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	16	26,00	10,00	260,00	42,10	10.946,00
	15	30,00	10,00	300,00	42,10	12.630,00
11	1	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
	2	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
	3	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
	4	20,00	10,00	200,00	42,10	8.420,00
	5	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
	6	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
12	1-A	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
	2	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
	3	20,00	10,00	200,00	42,10	8.420,00
	4	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
	5	17,00	10,00	170,00	42,10	7.157,00
28	1	15,00	10,00	150,00	42,10	6.315,00
	2	15,00	10,00	150,00	42,10	6.315,00
	3	15,00	10,00	150,00	42,10	6.315,00
	4	15,00	10,00	150,00	42,10	6.315,00
	5	15,00	10,00	150,00	42,10	6.315,00
	6	15,00	10,00	150,00	42,10	6.315,00
	7	15,00	10,00	150,00	42,10	6.315,00
	8	30,00	10,00	300,00	42,10	12.630,00
				6960,00		293.016,00
TOTAL DE ÁREAS PARTICULARES (M²)				6.960,00	42,10	293.016,00
						293.016,00
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS (M²)				1.255,11	84,20	105.680,26
TOTAL DE ÁREAS				8.215,11	VALOR TOTAL	691.712,26

Art. 3º. Os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pelas obras de drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida Silvio Santos, poderão efetuar o pagamento da contribuição de que trata a Lei Complementar nº. 054/2014, conforme o disposto a seguir:

a) beneficiados no exercício compreendido nos anos de 2015/2016 em até (36) trinta e seis parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª parcela em 1º de outubro de 2015.

b) o vencimento para pagamento da cota única ou primeira parcela deverá ser efetivado até o dia 1º de outubro de 2015.

Parágrafo único. Os beneficiados pela pavimentação asfáltica que optarem pelo pagamento parcelado, serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros, e correção pelo índice utilizado na construção civil – INCC.

Art. 4º. Áreas beneficiadas:

- I – Áreas de cruzamentos: 1.255,11 m²;
- II – Áreas particulares: 6.960,00 m²;
- III – Área total a ser pavimentada: 8.215,11 m²

Art. 5º. Custos das obras.

O valor total das obras de drenagem e pavimentação orçados em R\$ 84,20/m² (oitenta reais e vinte centavos por metro quadrado), distribuídos da seguinte forma:

- a) Drenagem de águas pluviais: R\$ 25,50/m²;
- b) Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta: R\$ 58,70/m².

Art. 6º. Apropriação dos custos:

- I – Áreas públicas e cruzamentos: 1.255,11 m² x R\$ 84,20 = 105.680,26 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);
- II – Áreas particulares: 6.960,00 m² x 84,20 = R\$ 586.032,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais);
- III – Área total a ser pavimentada: 8.215,11 m² x 84,20 = 691.712,26 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

IV - A parte compartilhada com os proprietários e ou possuidores de imóveis no plano comunitário terá a seguinte composição:

- a) Drenagem de águas pluviais: 6.960,00 x R\$ 25,50 = R\$ 177.480,00;
- b) Pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta: 6.960,00 x 58,70 = R\$ 408.552,00.

V - Total do custo compartilhada com os proprietários e ou possuidores de imóveis no plano comunitário: R\$ 586.032,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais)

QUADRO DE DISTRITUIÇÃO DOS CUSTOS

SERVIÇOS	PREFEITURA	MORADORES
Drenagem de águas pluviais	R\$ 12,75/m ²	R\$ 12,75/m ²
Pavimentação/Meio fio e sarjeta	R\$ 29,35/m ²	R\$ 29,35/m ²
TOTAL DO CUSTO	R\$ 42,10/m²	R\$ 42,10/m²

INVESTIMENTOS REALIZADOS

	PREFEITURA	MORADORES
Áreas de cruzamentos	1.255,11 m ² x R\$ 84,20 = R\$ 105.680,26	0,00
Asfaltamento comunitário	6.960,00 m ² x R\$ 42,10 = R\$ 293.016,00	6.960,00 m ² x R\$ 42,10 = R\$ 293.016,00
SUB TOTAL	R\$ 398.696,26	R\$ 293.016,00
TOTAL DOS CUSTOS	R\$ 691.712,26	

Art. 7º. O valor da drenagem e pavimentação por m² (metro quadrado) será de R\$ 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e aprovada pelos representantes dos proprietários e/ou possuidores dos imóveis, obedecendo ao disposto no art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 054/2014.

Art. 8º. O Departamento de Cadastro e Arrecadação notificará pessoalmente os proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida Silvio Santos, exercício 2015/2016.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(67.947) EXTRATO DO CONTRATO N°. 061/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLEVTON SCHMIDT DONINI-ME

Objeto: Contratação da prestação de serviços de edição de vídeo e captação de imagens para o banco de imagens do Município.

Valor: 69.731,00 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e um reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(67.948) EXTRATO DO CONTRATO N°. 062/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Contratação de internet por meio de recebimento de dados por transmissão à Rádio, para atender a Secretaria de Ação e Promoção Social e a UBS Dom Osório.

Valor: 11.350,00 (onze mil trezentos e cinqüenta reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(67.954) PORTARIA Nº 545/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(67.949) EXTRATO DO CONTRATO N°. 063/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Contratação de internet por meio de recebimento de dados por transmissão à Rádio, para atender a UBS São Miguel e UBS Jardim das Américas.

Valor: 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
(67.665) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 24 de Agosto de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PASCOAL IRIA NOGUEIRA	006.773.109-00	9779/00030/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Patricia Alves da Silva Matrícula: 00005651	Cargo/Portaria de Nomeação nº:	Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 24/08/2015

Data de desafixação: 08/09/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(67.950) PORTARIA Nº 542/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA O SERVIDOR ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 060/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(67.957) PORTARIA Nº 544/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
(65.133) PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAURO OSEAS DO PRADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
(67.766) VALOR DA TERRA NUA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT**

Campo Verde-MT, 20 de Agosto de 2015.

Assunto: Valores para declaração do ITR

A Secretaria Municipal de Fazenda, vem por meio deste, informar os valores de Terra Nua - VTN para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR do ano de 2015.

A tabela descrita abaixo obedece a Instrução Normativa da RFB nº 1562/2015, de 29 de abril de 2015, a qual alterou a metodologia para composição de valores e a nomenclatura das áreas para compor o VTN, passando para as seguintes:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação de Fauna ou Flora
2015	13.107,00	6.860,00	4.915,00	5.198,00	3.100,00	1.368,00

Lembrando que o prazo final para apresentação das declarações de ITR se encerram no dia 30 de setembro de 2015.

PATRÍCIA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria nº 410/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (67.951) PORTARIA Nº 543/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.731) DECRETO Nº 439/2015

DECRETO Nº 439/2015 _____ DE: 24/08/2015

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

O Sr. VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento do Srº Vanderley Dias, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial no Município de Canabrava do Norte – MT no dia 24 de Agosto de 2015.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

- I – Serviços Essenciais de Saúde,
- II - Vigilância Municipal,
- III - Serviços de Limpeza Pública,
- IV – Departamento de Licitação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Em, 24 de Agosto de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO (68.014) EXTRATO CO CONTRATO Nº 128-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 128 - 2015

Data: 24/08/2015

Contratado: A.M. DA COSTA SILVA-ME

Objeto: a execução de obras de Construção da Academia da Saúde no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 100.422,96 (Cem Mil, Quatrocentos e Vinte Dois Reais e Novecenta e Seis Centavos).

Vigência: 23/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO (68.050) EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Locação de sistema de saneamento e suporte técnico.

DO VALOR: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 2.019 – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; (154) 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 18/08/2015 à 17/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**(67.906) AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 051/2014/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014/FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO 071/2013/FNDE/MEC, “Registro de preços para eventual aquisição de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada computador interativo para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **POSITIVO INFORMATICA S/A**, CNPJ: 81.243.735/0001-48

Valor Total Aderido: **R\$22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)**

Carlinda - MT, em 24 de Agosto de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

(67.876) EXTRATO DE REDUTIVO A PEDIDO DE CONTRATO DE TRABALHO - PROCESSO SELETIVO 003/2014

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação				
N.º do Contrato	Nome	Classe / Hs	Termino da Vigência	Provento mensal/Contrato
028/ 2015	VLADEMIR VIEIRA	A – 20HS	18/12/2015, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000	R\$ 959,10

**(67.810) EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO 003/2014 E 001/2015**

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação				
N.º do Contrato	Nome	Classe / Hs	Termino da Vigência	Provento mensal/Contrato
019/ 2015	LIVIA CRISTINA BEDIN	A – 28HS		R\$ 1.342,74
020/ 2015	NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	B – 21HS		R\$ 1.510,28
022/ 2015	TIAGO DA SILVA	A – 17HS	18/12/2015, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000	R\$ 815,23
023/ 2015	FABIANA APARECIDA SIMONATO	B – 24 HS		R\$ 1.726,38
054/ 2015	ELLEN PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	A – 24 HS		R\$ 1.150,92

(67.996) CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL 001/2013

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Assistência Social Edital de Seleção 001/2013			
Início da Vigência	Nome	Votos	Termino da Vigência
01/09/ 2015	Vanessa Cristina Borges dos Santos	41	09/01/2016 – de acordo com a Resolução do CONANDA 170/2014
	Lucilene Maria de Oliveira	33	
	Alessandro Rosenho da Silva	24	
	Claudemir Temponi	21	

Rafael Daniel Januário	20	
Andreia de Souza	17	

Solange Pereira da Silva

TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****(68.109) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2013**

Segundo termo Aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e o Senhor RUDINEY CORREA.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal e de outro, o Sr. **RUDINEY CORREA**, brasileiro, Servidor judiciário, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 136486 SSP/MS e CPF nº. 293.951.941-20, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA

6.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 2 (dois) meses, compreendendo ao período de 20 de junho de 2015 a 19 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 20 de junho de 2015.

Lisu Koberstain Rudiney Correa

Prefeito

Contratante Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Jair Klasner

Procurador Geral do Município

OAB/MT 16.142

LICITAÇÃO**(68.892) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2015**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 21, quadra 54 , Bairro Bom Clima município de Chapada dos Guimarães /MT, inscrita no CNPJ sob n º 07.816.979/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 365.2360/SSP/GO, CPF n º 801.580.991-68, residente na Rua 21, quadra 54 , Bairro Bom Clima município de Chapada dos Guimarães /MT, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) com pagamento em uma única parcela.

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 28/08/2015, ou. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 28/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de Julho 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA – ME

CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO (68.089) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 023/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLO-BAL**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA)**, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FINANÇAS E GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; QUANTIDADES; E ORÇAMENTO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 24 de Agosto de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO (67.891) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a **EMPRESA TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, na forma e condições seguintes.

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **EMPRESA TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº: 03.189.011/0001-50, com sede á Av. Fernando Correa da Costa, nº 1610, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor VANDERLUCIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº M4020279 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF nº 453.215.311-33, doravante denominado CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Restauração/manutenção de rodovias não pavimentada no trecho MT - 251 a MT - 404 até a Usina Rio da Casca, com extensão 26,00 KM, conforme planilha em anexo. 1.2. O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 31.857,12 (trinta e um mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos) com pagamento em uma única parcela. 1.3. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 18/08/2015, ou. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 03/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 03 de Agosto 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

EMPRESA TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

VANDERLUCIO RODRIGUES DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
(67.630) DECRETO N° 034/2015



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Cláudia

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Claudia-MT

DECRETO 34 / 2015

Data 04 de Maio de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por superavit financeiro no valor de ate R\$ 241.065,00(Duzentos e quarenta e um mil e sessenta e cinco reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e §2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusao de dotacao consignada no orçamento vigente sob numero:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		1.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
05.001.13.392.0034.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		18.010,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		20.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.000,00
06.002.10.301.0010.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		18.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		10.000,00

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:		31.000,00

07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		8.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 22.000,00
08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 90.000,00

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.055,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 125.055,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 241.065,00
Para fazer face ao Credito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serao utilizados os recursos provenientes do superavit financeiro verificado em exercicios anteriores nas contas provenientes de recursos dos Contratos de Repasse 0189.900-83/2005/MAPA e 185.899-53/2005 -PRODESA/MAPA do municipio em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º inciso 1 e §2º da Lei Federal 4.320/64.		
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.13.392.0034.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 65.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 18.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 28.000,00
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.122.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 15.000,00
06.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
06.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 40.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 83.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
06.002.17.512.0033.1109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17.065,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 22.065,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.000,00
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A		
07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 25.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.1012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 241.065,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2015.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2

**RH
(67.635) DECRETO N° 068/2015**

Data: 03 de Agosto de 2015

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE ATÉ R\$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 no orçamento de 2015 no âmbito da Câmara Municipal, a seguir discriminados:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 –Processo Legislativo

2.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2031.3390390000 – Outros Serv. De Terc.- P.J. R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2031.3390140000 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do Inciso, II, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 –Processo Legislativo

2.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2031.3390300000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2031.3390350000 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIA - MT, 03 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
(67.742) RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**Contratação de Empresa para execução de Obra referente à reforma da rodoviária Intermunicipal de Cláudia – MT**”.

Cláudia/MT; 24 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

**RH
(67.634) DECRETO Nº: 067/2015**

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

O Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Cláudia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados Restos a Pagar referente ao seguinte empenho:

1973/2014-2 no valor de R\$ 233.318,30

Art. 2º - O cancelamento dos referidos Restos a Pagar se dá em decorrência de rescisão do contrato 15/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
(68.016) LEI Nº 580/2015**

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de até R\$770.890,00 (Setecentos e setenta mil, e oitocentos e noventa reais.) com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas no município de Cláudia -MT.

Art. 2º O valor do convênio de que trata o artigo anterior será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas iniciando-se no mês de Fevereiro de 2016 e finalizando no mês de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária do ano de 2.016 e posteriores.

Art. 4º Para implantação e manutenção do curso, o município se responsabiliza a repassar os valores deste convênio, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho apresentado pelo proponente e aprovado pelo órgão concedente.

Art. 5º O convênio de que trata a presente Lei terá vigência até 31 de Fevereiro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2015.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
(68.017) LEI Nº 581/2015**

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias e m âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

a) Carta convite- até R\$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e quinze reais).

b) Tomada de Preços- até R\$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais).

c) Concorrência- acima de R\$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Carta Convite- até R\$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);

b) Tomada de preços- até R\$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove milcento e sessenta e cinco mil reais);

c) Concorrência- acima de R\$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco mil reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município, os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

ANEXO I – Tabela de Atualização

Período	IGP-M Acumulado no período (%)	Total do IGP-M Acumulado de 06/1998 a 12/2014 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	141,41%
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

Modalidade	Valor (R\$) des-de 1998	Valor (R\$) atualiza-do = 141,41%
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei 8.666/93.	15.000,00	36.211,50
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei 8.666/93.	8.000,00	19.312,80
Carta Convite – Para obras e serviços de engenharia.	150.000,00	362.115,00
Carta Convite – Para compras e serviços em geral.	80.000,00	193.128,00
Tomada de Preços – Para obras e serviços de engenharia.	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00
Tomada de Preços – Para compras e serviços em geral.	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00
Concorrência Pública – Para obras e serviços de engenharia.	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.621.150,00
Concorrência Pública – Para compras e serviços em geral.	Acima de 650.000,00	Acima 1.569.165,00

**RH
(68.019) LEI MUNICIPAL N.º 582/2015**

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.	Obras e Instalações	R\$1.600.000,00
	SUBTOTAL:	R\$1.600.000,00
	TOTAL GERAL	R\$1.600.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, a **tendência de excesso de arrecadação de receitas correntes**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
(68.021) DECRETO N.º 066/2015**

Data: 03 DE AGOSTO DE 2015

Súmula: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVERA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, que teve por finalidade destinar aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos destinados ao Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade e recomendação para que a utilização dos recursos destinados aos municípios sejam aplicados de forma eficiente, com transparéncia e atendendo a finalidade para qual foi criado;

CONSIDERANDO que de acordo com o §1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, o município poderá instituir Conselho Municipal para tratar sobre a aplicação dos recursos referente ao Fethab mediante Decreto, sendo que este Conselho não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º- Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, que será constituído de:

a) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Cláudia na pessoa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos– Sr. João Batista Almeida dos Santos.

b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Cláudia – Sr.Denes Berticelli;

c) 01 (um) representante do Rotary Club – Sr. Carlos Savio Kracieski;

d) 01 (um) representante do Lions Club – Sr. Jorge da Silva;

e) §1º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Sr. João Batista Almeida dos Santos.

§2º - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, 03 de agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
(67.632) DECRETO N° 049/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Ita - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

DECRETO N° 049/ 2015.

DATA: 08 de Junho de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Especial a Lei 571/2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação não consignada no orçamento vigente

08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- INDUSTRIA

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS

08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras

08.001.22.452.0011.2012.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de Terceirização R\$ 150.000,00

09- SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20- AGRICULTURA

09.001.20.452-SERVICOS URBANOS

09.001.20.452.0009- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE DESENV. ECON. RUR

09.001.20.452.0009.2032 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

09.001.20.452.0009.2032.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de Terceirização R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

04- SECRETARIA DE FINANCAS

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04- ADMINISTRACAO

04.001.04.122-ADMINISTRACAOGERAL

04.001.04.122.0004 -GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Itára - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

04.001.04.122.0004.2018.339091.000.00 - Sentenças judiciais	R\$ 35.000,00
04.001.04.122.0004.2018.449052.000.00 - Equip.e Material Permanente	R\$ 10.000,00

08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- URBANISMO

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS

08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços

08.001.22.452.0011.2012.339030.000.00 - Material de Consumo	R\$ 105.100,00
--------------------------------------------------------------------	-----------------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2015.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



RH
(67.631) DECRETO N° 048/2015



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Cláudia

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Claudia-MT

DECRETO 48 / 2015

Data 02 de Junho de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de R\$ 366.580,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 5.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 16.440,00
03.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.250,00
SUB-TOTAL:		R\$ 19.690,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 5.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 148.000,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.215,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 47.305,00
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.810,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacões Patronais	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 93.330,00

05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 28.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Grátis	R\$ 10.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 400,00
SUB-TOTAL:		R\$ 10.400,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 5.000,00

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.700,00
07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL:	R\$	10.700,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 35.460,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R\$	40.460,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:	R\$	1.000,00
TOTAL GERAL:	R\$	366.580,00
Art. 2§ Para cobertura do cr,dito adicional suplementar, aberto no Artigo 1§, ser utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulações parcial das dotações a seguir discriminado.		
02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.131.0003.1102.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
02.001.04.131.0003.1102.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
02.001.04.131.0003.1102.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
02.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
02.001.04.131.0003.1113.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
SUB-TOTAL:	R\$	23.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.1103.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
03.001.04.122.0007.1103.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
03.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.34.00.00.00	Servicos Decorrentes de Terceriacao	R\$ 15.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 8.000,00
03.001.04.122.0007.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
03.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:	R\$	46.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0004.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
04.001.04.122.0004.1115.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
04.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
04.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:	R\$	91.500,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 2.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 45.600,00
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0015.1034.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.000,00
05.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 9.000,00

05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
05.001.12.361.0015.1135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 127.600,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0015.1071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
07.001.08.244.0015.1071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
07.001.08.482.0031.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 12.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituções	R\$ 2.000,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.34.00.00.00	Serviços Decorrentes de Terciariação	R\$ 8.480,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 16.480,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 50.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 366.580,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, 02 de Junho de 2015.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
(67.877) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2015/
CMDCA**

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT,Sr. Everson César Konzen, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2015, torna público o Edital Complementar 003 ao Edital 001/2015/CMDCA.

Art. 1º - Torna pública a HOMOLOGAÇÃO da relação dos candidatos APTOS (conforme anexo I)a concorrerem ao Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Cláudia/MT.

Art. 2º - O número de referência de cada candidato será de acordo com a ordem alfabética, (Art. 42, §2 da Lei Municipal 567/2015).

Art. 3º - Ficam convocados todos os candidatosaptos, a comparecerem no dia 25/08/2015, as 19:00 horas, na escola municipal Daniel Titton, afins de firmar compromissos relacionados as regras de campanha.

Cláudia – MT, 24 de Agosto de 2015.

EVERSON CÉSER KONZEN ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA

Presidente CDMCAPresidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I

Relação de Candidatos **APTOs** a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar de Cláudia/MT.

Número do Candidato	Candidato
01	Ana Cristina dos Santos Strege
02	Daniely Figueiredo dos Santos Kraft
03	Elisangela Aparecida Venzó dos Santos
04	Francisca Aparecida Bezerra da Silva
05	Inês de Fátima da Silva Frescura
06	Irani Scheffler Barbon
07	Janeis Navarro da Silva
08	Janete da Silva Hionton
09	Kely Celloni
10	Leonice Moschen Lara
11	Luzia Benedita Ferreira
12	Marcos do Prado Vieira
13	Ourides Antoniazzi
14	Paulo Campos Lima
15	Solange Cristina Basinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

(68.108) RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 024/2015.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL

(SRP) N° 024/2015.

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 347/GP/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi retificadoo EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se lia **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2015** passa-se a ler **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2013**. Permanecendo as demais condições do Extrato de Ata de Registro de Preços.

Colniza – MT, em 06 Fevereiro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
(67.908) RETIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

RETIFICAÇÃO

No Artigo 2º da Portaria 042/2015, onde se lê: janeiro a março/2014 e janeiro a julho/ 2015, maio de 2015, LEIA-SE janeiro a março/2013 e janeiro a julho/2015.

Colíder-MT., 24 de agosto de 2015.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

(68.086) DECRETO N°. 072/2015

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta

ART. 1º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos e vagas conforme definido em Edital.

ART. 2º Ficam designados os seguintes servidores: **Luciene de Almeida Teodório**, como **Presidente da Comissão**, **Edriane Cássia Carbonera** como **Secretária**, e os demais membros:

Elaine Cristina Bianchi de Oliveira,

Manoel Francisco da Silva e Carlos Abraão Gaia, para que em conformidade com a Legislação em vigor, comporem a Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização todo o certame mencionado neste Decreto.

ART. 3º Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;
- b) a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas;
- c) a indicação dos fiscais para as salas das provas práticas;
- d) a coordenação da aplicação das provas objetivas e práticas;
- e) a divulgação dos editais e resultados;
- f) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º Fica prevista para Setembro de 2015, a realização do processo seletivo público, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

ART. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 20 de Agosto de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

(67.767) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2015

PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS

N° 062/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga-ME, inscrita no CNPJ 11.396.902/0001-05, instalada na Travessa Ricieri Mazutti, nº 3073, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3095.805F.3080.53CC de 02/03/2015 à 29/08/2015, representada neste ato pela sua proprietária a Senhora Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga, casada, comerciante, portadora do CPF nº 580.894.381-72 e do RG nº 960.430 - SSP/MT, residente e domiciliada à Travessa Ricieri Mazutti nº 3073, Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 062/2015 – Processo Administrativo nº. 082/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de refeições, para atender multirões de promoção a educação em saúde ambiental no município de Comodoro, atendendo ao convênio 0514/2013 - FUNASA, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa: Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga – ME, no valor de de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),

Comodoro-Mt, 17 de Agosto de 2015.

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 17/08/2015 à 17/08/2016

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 062/2015

(67.768) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2015

PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS

N° 064/2015

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199-E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, , representado neste ato pela sua Prefeita Srª. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa J. A GARBIM &

CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.167.399/0001-50, instalada na Rua Goiás, nº 1.435, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor José Antonio Garbim, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 318.465.641-15 e do RG nº 428.170 - SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Bahia, nº 2342, Bairro Jardim Primavera, Município de Pontes e Lacerda/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 064/2015 – Processo Administrativo nº. 084/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de cilindros de extintores, recargas e demais acessórios para atender diversas secretarias, conforme relatório em anexo, sendo vencedora a empresa J. A. Garbim & Cia Ltda – ME, no valor total de R\$ 18.405,00 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais).

Comodoro, 18 de agosto de 2015.

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, 18/08/2015 à 18/08/2016

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 064/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

(67.883) RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 060/2015 Pregão Presencial 045/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CONFRESA**, as Empresas: Divino Marciano Lopes - ME, no valor Global de R\$ 1.568.125,00; a empresa HRP Comércio de Pneus Eireli , **no valor Global de R\$ 976.730,00** e a empresa D.P. de Souza Comércio de Pneus e Borrachas – EPP, no valor Global de R\$ 380.000,00;

Confresa 24 de Agosto 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.700) CONTRATO 72 /2015 – PMCO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E A EMPRESA CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2015, o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito WALMIR GUSE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224. expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com sede na Rua General Ozorio, Centro, na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.469.738/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio Jefferson de Oliveira Duarte, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, portador da cédula de identidade nº 09512101 expedida pela SSP – MT e CPF 630.876.261-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem en-

tre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nos pedidos nº 1429/2015, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2015, Processo nº 833/2015, adjudicado em 20/08/2015 e homologado em 20/08/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, locação de veículos utilitários automotores visando atender necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 24/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade da contratante;

4.5 Disponibilizar motoristas qualificados e devidamente treinados para a competente e regular execução das atividades.

4.6 Fornecer o combustível para os veículos locados durante a realização das atividades;

4.7 Em caso de sinistro a contratante será responsável pelo pagamento da franquia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2015 e em seu Anexo I (Termo de Referência), dos pedidos nº, 1429/2015, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e Anexos;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pre-

postos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.10 Executar o serviço de locação pactuado na forma requisitada e no prazo estabelecido no processo licitatório.

5.11 Em caso de quebra dos veículos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por outro igual no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.12 Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias corridos.

5.13 A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

5.14 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará os serviços sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente contrato de locação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), valor esse que será pago em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mediante apresentação nota fiscal, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

Pedido 1429/2015

05.003.27.813.0022.2037.3.3.90.39.00.00.00

PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVA F: 213

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução dos serviços e entrega do relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os serviços de locação, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços" da CONTRATADA, não sofrerá reajuste dos preços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Constatando-se problemas na qualidade dos serviços a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.3 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.4 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRANSITO

14.1. A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la ao contratante para que este identifique o condutor responsável pela infração.

14.1.1. A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

14.2. Caberá ao contratante enviar ao órgão de transito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

14.3. Caberá ao contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

14.3.1. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo contratante e nunca por meio de reembolso à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda do órgão.

15.2 A quilometragem dos veículos será livre para locação diária.

15.3 A quilometragem dos veículos será livre até 5000 km rodados para locação mensal.

15.4 Os veículos deverão estar devidamente segurados.

15.5 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Prefeitura Municipal.

15.6 A contagem da quilometragem de cada atendimento terá início e fim na garagem da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 21 de agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Jefferson de Oliveira Duarte,

Contratada

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.701) CONTRATO 073 /2015 – PMCO

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME.**”

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 776, São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, neste ato representada por **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, empresário, brasileiro, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos, portador da cédula de identidade RG nº 15464318 expedida pela SSP-MT, do CPF 001.635.411-75 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo comum, em conformidade com a Lei n.º 8666/93, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará para **O CONTRATANTE** os serviços de locação de banheiros químicos, cadeiras, mesas e tendas, para aplicado 2º CBXC (CIRCUITO BRASILEIRO DE CROSS COUNTRY), conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

COD.	DESCRÍÇÃO	QT. EST. UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

36071	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, CONTENDO TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BÓMBA PÁRA DESCARGA, INCLUSO MANUTENCAO (LOCACAO POR 01 DIA)	15	160,00	2.400,00
37038	LOCACAO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 76 X 32 CM (LOCACAO POR 01 DIA)	240	2,90	696,00
37040	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA (LOCACAO POR 01 DIA)	14	195,00	2.730,00
37702	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE (LOCACAO POR 01 DIA)	960	2,90	2.784,00
41715	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUA (LOCACAO POR 01 DIA)	1	1.380,00	1.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº 2665/2014, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014, adjudicado em 17/12/2014 e homologado em 18/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, com término em 31 de dezembro 2015.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor estimado para a execução dos serviços contratados é de R\$ 9990,00 (nove mil novecentos e noventa reais), pago com recorso do convenio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos da prestação de serviços mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Pedido 2665/2014

05.003.27.813.0022.2037.3.3.90.39.00.00.00 – PROM. OU AP. A REAL. DE COMP. ESP. F: 213

8.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta de Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a: a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução das obras, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; b) Efetuar os pagamentos conforme laudos de medição apresentados pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato. 9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**; b) Comunicar à Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente; c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço; 9.3 A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza, integralmente: a) Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**; b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato. 9.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. 9.5 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios reditório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 21 de agosto de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.698) CONTRATO 71/2015**

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **EVENTUS PRODUÇÕES ERELI - EPP**”

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **EVENTUS PRODUÇÕES ERELI - EPP** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Avenida Adelino José Zamo, S/N, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 10.016.387/0001-28, neste ato representada por **ÁLVARO FABRÍCIO CAVALHEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Adelino José Zamo, S/N, Centro, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.453.743-5 expedida pela SSP/MT e CPF nº 899.98.631-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Mediante à o **PREGÃO 26/2015 ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2014 DO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015 C/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços especializados de locação e montagem de infraestruturas, locação de palcos, de instrumentos de sonorização, iluminação, camarins e painel de LED, necessários para realização de eventos diversos no município de CONQUISTA D' OESTE, conforme especificações constantes no processo pregão 26/2015 da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2015 do Pregão Presencial c/ SRP nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal. 1.2 Os serviços necessários para a realização de eventos, no período consistem em: Pedido 1617/2015 SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
41695	1	serviço	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 10 X 10 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
42753	1	serviço	EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
41693	1	serviço	LOCACAO DE CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS FORMICADOS OU SIMILAR (CONFORME NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATANTE), PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MÍNIMO 12MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVADO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MACANETA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DIAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 03 (TRÊS) PONTOS DE TÔMADA TRIFASICA, 01(UM) APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R\$ 720,00	R\$ 720,00
41697	10	serviço	GRADE INIBIDORA 2M X 1M PARA FREnte DO PALCO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
41698	1	serviço	LOCACAO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P10 OUTDOOR 4 X 3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS, ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK E DVD REC/PLAY, FILMAGEM DIGITAL COM CÂMERA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.080 LINHAS PARA TRANSMISSÃO MULTÂNEA. (CÂMERAS PARA CAPTURAÇÃO DE IMAGENS) SOM AUXILIAR PARA OS TELÕES LONGE DO PALCO (QUANDO FOR O CASO)	R\$ 5200,00	R\$ 5200,00
TOTAL					R\$ 24.120,00

1.3 Respeitadas as especificações contidas no termo de referência, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no **PREGÃO 26/2015 ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015 C/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei n° 10.520/2002, Lei n°. 8666/93, Lei Complementar n.º123/2006.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados. 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dasseguintes dotações orçamentária:

Pedido 1617/2015

05.003.27.813.0022.2037.3.3.90.39.00.00.00 – PROMOVER OU APOIAR A REALIZ. DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS F: 213

Valor: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais)

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis da prestação de serviços mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 5.2 Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente em Banco, em nome da CONTRATADA. **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 O contrato terá vigência, com vencimento em **31/12/2015**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as clausulas contratuais; 7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Arcar com as despesasdecorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 8.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado; 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 8.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA NONA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o processo licitatório e seus anexos, nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE; **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) **Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer**

cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente; b) Advertência; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 10.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO** 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93; 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93. b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração. c) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 21 de agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

EVENTUS PRODUÇÕES LTDA - EPP ÁLVARO FABRÍCIO CAVALHEIRO DA SILVA Contratada

Testemunhas:

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.695) TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

Termo de Cooperação para a realização do projeto de Voo Livre de Conquista D'Oeste-MT, 3º XC – MT e CBXC - Circuito Brasileiro de Cross Country (etapa MT), que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste e o Clube de Voo Livre Amigos do Ar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE CNPJ/MF sob o nº. 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, 1200, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.590.538-07, residente e domiciliado em Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e o **CLUBE DO VOO LIVRE AMIGO DO AR - CVLAR**, Associação Civil sem Fins Econômicos e Entidade de Prática Desportiva na Modalidade de Voo Livre, na cidade de Sapezal e Conquista D'Oeste, com sede e foro na Avenida Dourado, nº 1249, na cidade Sapezal, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu diretor presidente **Paulo Cesar França**, brasileiro, maior, aviador, portador do RG nº 41467541 SSP/PR e CPF nº 555.812.939-53, doravante denominado **CONVENIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio visa promover e incentivar a realização do evento de Voo Livre em Conquista D'Oeste-MT, 3º XC – MT e CBXC - Circuito Brasileiro de Cross Country (etapa MT), com a participação do Município e Clube conveniado, no período de 20 a 23/08/2015, com o objetivo de:

Divulgar a potencialidade de vôo do município; Divulgar os potenciais turísticos do município e região; Difundir o esporte do vôo livre, buscando novos

adeptos; Fomentar o turismo no município; e Proporcionar lazer a população local. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - DA CONVENENTE:

- a) Operacionalizar junto ao Governo Estadual ou Federal, recursos para realização do Evento, viabilizando a contrapartida com recursos próprios;
- b) Apoiar a divulgação do evento;
- c) Disponibilizar Assistência Médica durante o evento;
- d) Disponibilizar veículo para o deslocamento de membros do staff da ABP; e
- e) Disponibilizar veículo para o transporte e resgate dos pilotos.

2.2 - DO CONVENIADO:

- a) Coordenar as atividades da competição;
- b) Auxiliar na divulgação do evento junto aos pilotos;
- c) Realizar as inscrições dos pilotos;
- d) Aplicar os recursos obtidos com as inscrições, em despesas com o evento;
- e) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, como inicio em 14 de agosto e término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

As atividades decorrentes deste convênio serão administradas por parte do Município, através da Secretaria de Esporte Cultura Desporto e Lazer, onde o Servidor Marcio Abade Tiola, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do objeto deste convênio identificando e removendo quaisquer óbices ao perfeito desenvolvimento das atividades previstas.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO CONVÉNIO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes que, havendo pendências ou trabalhos em execução, definirão, mediante "Termo de Encerramento de Convênio" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para conhecimento e arquivo da **CONVENENTE**, obriga-se o Clube **CONVENIADO** a prestar contas dos recursos obtidos com as inscrições dos pilotos, dentro do prazo de vigência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões oriundas do presente acordo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Conquista D'Oeste, 14 de agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clube do Voo Livre Amigo do Ar - CVLAR

Paulo Cezar França

Testemunhas:

Eliane Aparecida de Freitas Fernando Roberto de Moraes

RG: 1420903-9 RG: 1.312.350-5 – SSP - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.697) CONTRATO N° 070/2015

"*Contrato para prestação de serviços artísticos, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa BB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME para apresentação da dupla BRENNO & BARRETO*"

Aos 21(vinte e um) dias do mês de agosto de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a dupla **BRENNO & BARRETO**, neste ato representada por sua representante legal e exclusiva a empresa **BB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME**, com sede à Rua Pastor Benedito da Silva, nº 974, centro, na cidade de Jauru, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 18.195.680/0001-01, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO ANDREI BERNARDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres nº 581, portador da cédula de identidade n.º 0.431.824-2 expedida pela SSP – MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA** celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de apresentação de show Artístico

da dupla **BRENNO & BARRETO** noda 22 de agosto de 2015, a partir das 21,00 horas, tendo aproximadamente **02:00h** (duas horas) de duração, na praça municipal, por ocasião da realização do **2º CBXC CIRCUITO BRASILEIRO DE CROSS COUNTRY – Voo livre Conquista D Oeste..** 1.2 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade sobre o comparecimento da "**DUPLA**" na data e local constante na Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela contratação artística o valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** que se efetivará após a realização do show, através de deposito em conta bancária.

05.003.27.813.0022.2037.3.3.90.39.00.00.00 –

PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVA F: 213

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato tem origem no processo de inexigibilidade nº 002/2015, ratificado homologado em 20/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

4.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do Artista sendo vedado ao **CONTRATANTE** a transmissão da apresentação por Rádio ou TV, a utilização de fotos ou filmes dos Artistas, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda o **CONTRATANTE** assumir em nome dos Artistas, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

5.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas e da **CONTRATADA**, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização. A **CONTRATADA** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Qualquer das partes **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos "**ARTISTAS**" ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na cláusula terceira do presente contrato. 6.2 Fica dispensado o pagamento da multa da estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença no Artista devidamente comprovada por junta médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

7.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1 O transporte da "**DUPLA**" fica por conta da **CONTRATADA** até o local do show.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. E ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas. 9.2 Serão custeadas pela **CONTRATANTE** as despesas de, estada e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.

Conquista D'Oeste, 21 de agosto de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BB Produções Artísticas Ltda. – ME

Marcelo Andrei Bernardo,

Contratada

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
(67.627) SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2012**

– DATA: 21/08/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS. TOTALIZANDO 1467 DIAS.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
(67.628) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015****REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2015**

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015, PROCESSO N° 056/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: LAERCIO VIERIA DA SILVA-ME, CNPJ: 07.135.292/0001-19, localizada na Avenida 20 de Dezembro s/nº, Lote 01, Quadra 19, Setor Industrial, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000,doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015, PROCESSO N° 056/2015, Registro de Preços para futura e eventual : “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA , FIBRA , FUNILARIA E PINTURA PARA EFETURA REPAROS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL , SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA , FIBRA , FUNILARIA E PINTURA PARA EFETURA REPAROS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL , SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:EMPRESA: LAERCIO VIERIA DA SILVA-ME, CNPJ: 07.135.292/0001-19, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA PINTAR E RECUPERAR CABINE TROCAR FECHADURA DAS PORTAS LD E LE, TROCAR BORRACHA DE VEDACAO DAS PORTAS, TIRAR E COLOCAR E SOLDAR CACAMBA TRASEIRA, TIRAR E COLOCAR BAU (AMBULANCIA), EFETURAR REPAROS COM FIBRA, ALINHAR, TROCAR BORRACHAS DE VEDACAO , TROCAR FECHADURA, PINTAR O CHASSI DA CAMIONETE S10 NJM5161	SERV	R\$ 8.280,84	R\$ 8.280,84
2	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA TIRAR E COLOCAR E SOLDAR CACAMBA TRASEIRA, TIRAR E COLOCAR BAU (AMBULANCIA), EFETURAR REPAROS COM FIBRA, ALINHAR, TROCAR BORRACHAS DE VEDACAO , TROCAR FECHADURA, PINTAR O CHASSI DA CAMIONETE S10 FDA6030	SERV	R\$ 5.991,34	R\$ 5.991,34
3	1		PRESTACAO DE SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS COM SOLTA , FIBRA E PINUTRA COMPLETA NO VEICULO NJD6171	SERV	R\$ 8.993,34	R\$ 8.993,34
4	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR UMA REFORMA GERAL TROCAR FECHADURA DAS PORTAS LD E LE, TROCAR BORRACHA DE VEDACAO DAS PORTAS, PINTAR O CHASSI DA CAMIONETE S10 KAA9446	SERV	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50
5	10	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS MEDIOS DE SOLDA, FIRBRA E PINTURA DAS CAMINETES E AMBULANCIAS	SERV	R\$ 7.760,00	R\$ 7.600,00
6	2	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA SOLDAR, TROCAR CHAPAS , REBITAR E PINTAR LATERAIS INTEIRAS - ONIBUS	SERV	R\$ 4.214,84	R\$ 8.429,68
7	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA SOLDAR, TROCAR CHAPAS , REBITAR E PINTAR LATERAIS INTEIRAS - MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 3.055,84	R\$ 3.055,84
8	6	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO - MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 706,16	R\$ 4.236,96

9	6	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO - MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 693,50	R\$ 4.161,00
10	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS	SERV	R\$ 706,16	R\$ 3.530,80
11	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO - ONIBUS		R\$ 693,50	R\$ 3.467,50
12	20	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETURAR REPAROS PEQUENOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 427,70	R\$ 8.554,00
13	15	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETURAR REPAROS MEDIOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 522,50	R\$ 7.837,50
14	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETURAR REPAROS GRANDES - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 690,34	R\$ 3.451,70
15	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA , FUNILARIA E PINTURA PARA SOLDA E RECUPERAR TRAVESAS DAS LATERAIS DOS ONIBOS E MÍCRO ONIBUS	SERV	R\$ 772,66	R\$ 3.863,30
16	4	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETURA REPAROS COMO TROCAR FECHADURAS DAS PORTAS, TROCAR FECHADURA DA CABINE, SOLDAR ASSOALHO, RECUPERAR PARA-CHOQUE , TROCAR MAQUINA DE VIDRO, TROCAR MACANETAS DAS PORTAS, TROCAR JOGO DE CANALETA E PESTANA, LIXAR E PINTAR CACAMBA BASCULANTE - CAMINHÕES	SERV	R\$ 243,01	R\$ 16.972,04
			VALOR TOTAL			R\$ 106.263,34

Totalizando um valor de R\$ 106.263,34 (Cento e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega dos serviços licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - *aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saude para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Transporte Escolar

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n º 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com

esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 025/2015, Processo nº 036/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 24 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

LAERCIO VIERIA DA SILVA-ME,

CNPJ: 07.135.292/0001-19,

Proprietário: LAERCIO VIEIRA DA SILVA

CPF nº 345.339.231-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**(67.624) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG16.274/2015)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Contratação de serviços de leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, e bens móveis apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamados pelos respectivos proprietários por meio de leilão público híbrido (presencial e eletrônico concomitantemente), de acordo com a lei 8.666, de 21.6.93, com o decreto 21.981, de 19.10.1932 e Instrução Normativa nº 113/2010 do DNRC e modificações posteriores em conformidade com especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de maneira a atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Gestão.

Data/Horário: 24/09/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eraldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2015.

(68.103) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG82.090/2015)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aplicação de lama asfáltica em diversas ruas dos bairros CPA I, CPAII, CPA III, Boa Esperança e Tijuca, visando a melhoria e manutenção do sistema viário no município de Cuiabá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edita e anexos.

Data/Horário: 25/09/2015 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eraldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.101) PORTARIA N.º 212/2015**

PORTARIA N.º 212/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Silvia Cassia da Costa Lima**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Silvia Cassia da Costa Lima**, portadora do CPF nº. 839.169.621-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/08/2015 a 25/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 080/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumprase.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(67.984) EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 150/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 150/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E A VIÉNCIA** do Contrato Administrativo nº 150/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 24 de Agosto de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
(67.973) ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMD-CA/Cáceres, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

te, combinado com a Lei Complementar n.º 67 de 17 de outubro de 2006, leva ao conhecimento de todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem;

CONSIDERANDO:

- O atestado médico do conselheiro Raul Camilo Guimarães Garcia, que necessita de 20 (*vinte*) dias de afastamento para tratamento médico,

DELIBERA por convocar o conselheiro suplente abaixo relacionado, para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas - COQ, na data de hoje ainda (24 de Agosto de 2015) no período da manhã, portando os documentos exigidos em lei, a fim de procedimentos a serem adotados para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar no período de 24/08/2015 à 13/09/2015.

9º. CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA

O presente Edital será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial), e afixado na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Cáceres, 24 de Agosto de 2014.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(67.995) EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 201/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 201/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 24 de Agosto de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(67.997) EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Extrato do 05º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 155/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO LO-
TE 5 E A VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 155/2014 – PGM, celebado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME** para mais **45 (quarenta e cinco) dias**.

Cáceres – MT, 24 de Agosto de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(68.010) EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GE-
CON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 24 de Agosto de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
(68.049) PORTARIA N.º 190/2015**

PORTARIA N.º 190/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Wilton da Silva Campos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Wilton da Silva Campos**, portador do CPF nº. 568.353.881-53, efetivo no cargo de Professor licenciado em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/07/2015 a 18/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 075/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
(68.051) PORTARIA N.º 191/2015**

PORTARIA N.º 191/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Isabel Fernandes**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Isabel Fernandes**, portadora do CPF nº. 536.100.831-15, efetiva no cargo de Au-

xiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/08/2015 a 13/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 074/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 12/08/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.056) PORTARIA N.º 194/2015**

PORTARIA N.º 194/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vilma da Silva Dias Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºProrrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Vilma da Silva Dias Souza**, portadora do CPF nº. 932.115.701-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/08/2015 a 30/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 192/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.058) PORTARIA N.º 195/2015**

PORTARIA N.º 195/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Adelino Pedroso da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Adelino Pedroso da Silva**, portador do CPF nº. 202.590.691-91, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/08/2015 a 13/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 14/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.055) PORTARIA N.º 193/2015**

PORTARIA N.º 193/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Avanir Lara Alves**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Avanir Lara Alves**, portadora do CPF nº. 241.554.381-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/09/2015 a 31/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 02/09/2015.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.060) PORTARIA N.º 196/2015**

PORTARIA N.º 196/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Sales Alves Ludgério**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºProrrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Sales Alves Ludgério**, portador do CPF nº. 469.072.541-15, efetivo no cargo de Mar-

ceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/07/2015 a 31/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 053/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 31/07/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(67.813) RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25 /2015 - PREGÃO ELETRO-NICO N°42/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem.

Órgão Gerenciador: Secretarias Municipais de Saúde.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Empresas Vencedoras:

J.C.F. MARANA – ME – CNPJ: 22.516.950/0001-06 Valor Total R\$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME – CNPJ: 18.274.923/0001-05 Valor Total R\$ 1.304,24 (mil trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

S.R.F OLIVERIA – ME – 11.730.910/0001-46 Valor Total R\$ 14.943,88 (quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	Valor total	Empresa Vencedora:
02	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA - 1,20X60	10	UNID	R\$ 330,00	SRF OLIVEIRA - ME
04	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO- COR PRETA, CABEDAL: COURO PALMILHA, NÃO TECIDO, FORRO: NYLON POLIESTER, SOLADO: PU BORRACHA INJETADO BIDENSIDADE SEM CADARÇO E COM ELASTICO.	20	PARES	R\$ 646,00	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
05	BOTINA DE SEGURANÇA: BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, CABEDAL VAQUETA RELAX, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO PRIME BIDENSIDADE, COR PRETA. TAMANHOS VARIADOS.	162	PARES	R\$ 5.467,50	JCF MARANA - ME
06	BOTA PVC CANO LONGO- CORES BRANCA E PRETA, BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO 325 MM, COM FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTI-DERRAPANTE. NUMERO DIVERSOS.	10	PARES	R\$ 340,00	SRF OLIVEIRA - ME
07	BOTA PVC CANO CURTO- CORES BRANCA E PRETA, BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO 240 MM, COM FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTI-DERRAPANTE . NUMERO DIVERSOS.	40	PARES	R\$ 1.197,60	SRF OLIVEIRA - ME
08	BOTA PVC CANO LONGO- CORES BRANCA E PRETA, BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO 325 MM, COM FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTI-DERRAPANTE. NUMERO DIVERSOS.	10	PARES	R\$ 320,00	SRF OLIVEIRA - ME
10	CAPA DE CHUVA EM PVC-CAPA DE CHUVA DE PVC FORRADA CAPA COM CAPUZ, MANGA COMPRIDAS COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÃO DE PRESSÃO COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA	42	UNID	R\$ 521,64	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
13	LUVA DE VAQUETA-LUVA CINCO DEDOS, COM PALMA E DORSO CONFECCIONADOS EM COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NA COSTURA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR E EXTERNO NA VEIA DO PULSO, COM TIRA E FIVELA PARA AJUSTE NO DORSO E ACABAMENTO EM MATERIAL TEXTIL NA BORDA DO CANO.	217	UNID	R\$ 3.133,48	SRF OLIVEIRA - ME
15	LUVA LÁTEX AMARELA: C/ FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO, TAMANHOS VARIADOS.	200	PARES	R\$ 520,00	SRF OLIVEIRA - ME
16	LUVA DE ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA- LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA QUATRO FIOS DE ALGODÃO, SEM COSTURAS COM APLICAÇÃO DE PIGMENTOS DE PVC NA PALMA E ACABAMENTO EM OVERLOQUE NO PUNHO	19	PARES	R\$ 41,80	SRF OLIVEIRA - ME
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-LENTE ACRÍLICA TRANSPARENTE, CONSTITUIDO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, HASTE TIPO ESPATULA COM TAMANHO REGULÁVEL	10	UNID	R\$ 39,00	SRF OLIVEIRA - ME
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-LENTE ACRÍLICA TRANSPARENTE, CONSTITUIDO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, HASTE TIPO ESPATULA COM TAMANHO REGULÁVEL	50	UNID	R\$ 125,00	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
20	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG SILICON, COM CORDÃO DE NYLON	20	UNID	R\$	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

21	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA- CONSTITUIDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLASTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM CAPA DE PVC E ARCO TENSOR DE ALTA RESISTENCIA	20	UNID	R\$ 220,00	SRF OLIVEIRA - ME
22	PROTECTOR LOMBAR- ANATOMICAMENTE PROJETADO PARA UMA MENOR TENSÃO NA COLUNA LOMBAR, ELASTICOS REFORÇADO, HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR, COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA QUE GARANTE DURABILIDADE, VELCRO DE MAXIMA ADERENCIA.	13	UNID	R\$ 689,00	SRF OLIVEIRA - ME
23	PERNEIRA- CONFECIONADA EM COURO SINTETICO DE 15MM DE ESPESSURA EM PEÇA UNICA, COM FORRO INTERNO, CONTENDO TRÊS LAMINAS DE ACO NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO DE COURO SINTETICO NO METATARSO PARA RESPIRAÇÃO	10	UNID	R\$ 290,00	SRF OLIVEIRA - ME
24	RESPIRADORES SEMI FACIAL 02 CARTUCHOS MEIA PEÇA 6200 3MOS RESPIRADORES DA SÉRIE 6000, SÃO RESPIRADORES TIPO FILTRANTES E OPERAM COM FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. ESTAS DIFERENTES OPÇÕES DE TAMANHOS VISAM PROPORCIONAR UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS DIFERENTES TIPOS DE ROSTOS DE USUARIOS:	50	UNID	R\$ 4.600,00	SRF OLIVEIRA - ME
25	SISTEMA DE TRAVA QUEDA DE USO MANUAL, DO TIPO FIXO POR GRAMPO PARAQUEDISTA ROSQUEAVEL QUE SUPORTE ATÉ 150 KILOS, SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, GARRAS DUPLAS E AÇO INOX COM SISTEMA DE TRAVA POR PRESSAO.	13	UNID	R\$ 2.665,00	SRF OLIVEIRA - ME
26	TALABARTE PARA CINTO DE ELETRICISTA- CABO DE SEGURANÇA CONFECIONADO NYLON TRANÇADO, REVESTIDO DE NEOPRENE VULCANIZADO, EQUIPADO COM DOIS MOSQUETES TIPO GANCHO EM AÇO FORJADO, TRAVA DUPLA NAS EXTREMIDADES	03	UNID	R\$ 558,00	SRF OLIVEIRA - ME

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.062) PORTARIA N.º 197/2015**

PORTARIA N.º 197/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Regina Menacho de Oliveira**, portadora do RG nº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396.372.391-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/08/2015 a 31/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 07/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(67.809) AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.

Resultado: Empresas Vencedoras:

J.C.F. MARANA – ME – CNPJ: 22.516.950/0001-06

Valor Total R\$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME – CNPJ: 18.274.923/0001-05

Valor Total R\$ 1.304,24 (mil trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

S.R.F OLIVERIA – ME – 11.730.910/0001-46

Valor Total R\$ 14.943,88 (quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.063) PORTARIA N.º 198/2015**

PORTARIA N.º 198/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlete Helena Gomes**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marlete Helena Gomes**, portadora do CPF nº. 030.540.878-08, efetiva no cargo de Professora Técnica Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/08/2015 a 08/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 159/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/08/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.066) PORTARIA N.º 199/2015**

PORTRARIA N.º 199/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lia de Souza Ribeiro Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lia de Souza Ribeiro Silva**, portadora do CPF nº. 773.235.051-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/07/2015 a 25/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 27/07/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.067) PORTARIA N.º 200/2015**

PORTRARIA N.º 200/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Agripino Rodrigues da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Agripino Rodrigues da Silva**, portador do CPF nº. 523.108.171-04, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/08/2015 a 31/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 059/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 06/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(68.068) CONTRATO N.º 518/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANDIRLENE VIANA BALDOINO**, brasileira, domiciliada na Rua das Flores, Nº 814, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1119028-0 SSP/MT e CPF n.º 010.352.521-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VANDIRLENE VIANA BALDOINO** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 324, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a professora Petria Vieira Vaz que está na Coordenação do Programa Mais Educação).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de junho de 2015** e término em **18 de dezembro de 2015**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00

Fonte de Recursos | 118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2015.

VANDIRLENE VIANA BALDOINO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

RG nº

CPF nº

RG nº

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.074) PORTARIA N.º 201/2015**

PORTARIA N.º 201/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doralice Maria Silva de Oliveira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Doralice Maria Silva de Oliveira**, portadora do CPF nº. 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/08/2015 a 20/01/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 055/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.071) PORTARIA N.º 202/2015**

PORTARIA N.º 202/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Carla Kruger**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença, à servidora **Carla Kruger**, portadora do CPF nº. 929.298.850-68, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Meio Ambiente e Turismo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/08/2015 a 30/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 151/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.074) PORTARIA N.º 203/2015**

PORTARIA N.º 203/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Aldo Ferreira dos Santos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Aldo Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº. 327.983.771-53, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/09/2015 a 12/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 123/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 12/09/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(68.075) CONTRATO N.º 447/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua: Taquari, S/N, Bairro: Vitória Regia, em Cáceres-MT, portadora do RG: nº 086034.8 SSP/MT e CPF: nº 567.662.201-63, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem co-

mo a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **SILVANA MARIA DE SOUZA** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Município de Cáceres na Secretaria Municipal de Saúde-SMS

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015** e término em **14 de abril de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.10	10.122.1009.2024	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES (68.078) PORTARIA N.º 204/2015

PORTARIA N.º 204/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria do Socorro Santana**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºProrrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria do Socorro Santana**, portadora do CPF nº. 469.148.971-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/08/2015 a 01/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 024/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 14/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (68.080) CONTRATO N.º 453/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LAURENICE ZITA RIBEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Colhereiros, S/N, Bairro Cohab Velha, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 992310 SSP/MT e CPF nº 861.606.991-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **LAURENICE ZITA RIBEIRO** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.10	10.122.1009.2024	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

LAURENICE ZITA RIBEIRO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.085) PORTARIA N.º 205/2015**

PORTARIA N.º 205/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Janete de Almeida dos Passos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Janete de Almeida dos Passos**, portadora do CPF nº. 474.322.171-49, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/08/2015 a 28/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 039/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 02/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.088) PORTARIA N.º 206/2015**

PORTARIA N.º 206/2015

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora **Maria Aparecida de Magalhães**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar nº 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar nº 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Salário Maternidade” em favor da senhora **Maria Aparecida de Magalhães**, portadora do CPF nº 833.375.121-00, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/07/2015 a 20/11/2015, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 076/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 24/07/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.093) PORTARIA N.º 207/2015**

PORTARIA N.º 207/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**, portadora do CPF nº. 531.499.471-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/08/2015 a 14/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 16/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.095) PORTARIA N.º 208/2015**

PORTARIA N.º 208/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Roseli Senatore da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Roseli Senatore da Silva**, portadora do CPF nº. 779.831.811-91, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/08/2015 a 28/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.096) PORTARIA N.º 209/2015**

PORTARIA N.º 209/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Dênio de Carvalho Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Dênio de Carvalho Souza**, portador do RG494325 SSP/MT e do CPF nº. 340.272.

201-10, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/08/2015 a 11/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 16/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.098) PORTARIA N.º 210/2015**

PORTARIA N.º 210/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valéria Fernandes Negrão**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Valéria Fernandes Negrão**, portadora do CPF nº. 693.946.441-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/09/2015 a 10/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 10/09/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
(68.099) PORTARIA N.º 211/2015**

PORTARIA N.º 211/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jayme Bidarra Neto**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Jayme Bidarra Neto**, portador do CPF nº. 033.902.151-90, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/08/2015 a 04/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 065/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 16/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES (68.107) PORTARIA N.º 215/2015

PORTRARIA N.º 213/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Denis Marcelo Granado**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Denis Marcelo Granado**, portador do CPF nº. 419.948.171-00, efetivo no cargo de Odontólogo Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/09/2015 a 04/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 04/09/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES (68.107) PORTARIA N.º 215/2015

PORTRARIA N.º 215/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Reclusão em favor de **Nirlene Joanil Ramos Takekawa**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Reclusão a convivente **Nirlene Joanil Ramos Takekawa**, portadora do RG nº. 001086713 SSP/MS, CPF nº. 073.536.108-83, brasileira, União Estável com o servidor Antônio Soares Mota, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 145/2014, a partir de 04 de agosto de 2015, com término em 01 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 04/08/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 24.08.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES (68.105) PORTARIA N.º 214/2015

PORTRARIA N.º 214/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Reclusão em favor de **Tatianna Krisger Gardin Dias**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Reclusão a dependente **Tatianna Krisger Gardin Dias**, portadora do RG nº. 1006054-5 SJ/MT, CPF nº. 689.095.191-34, brasileira, União Estável com o servidor Marcelo de Assunção Murinho, servidor efetivo no cargo de motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº. 141/2014, a partir de 04 de agosto de 2015 com término em 01 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 04/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO (68.059) DECRETO 011-15

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2015.

SÚMULA: DISCIPLINA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DENISE-MT.

PEDRO TERCY BARBOSA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E RESPEITADAS AS NORMAS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a partir do dia 25 de Agosto de 2015, terça feira, a Prefeitura de Denise-MT alterará seu horário de funcionamento interno e de atendimento ao público, buscando automatizar os serviços administrativos na sede do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o novo horário buscará adequar à execução dos serviços administrativos com a melhoria da qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público ficará expressamente determinado, de modo que todos tenham conhecimento prévio e assim não fiquem esperando;

CONSIDERANDO que essas medidas fazem parte de um plano de economia para o município, em razão da situação de queda de receitas em que se encontram todos os municípios brasileiros, especialmente os menores, que sofrem mais por não disporem de fontes de receitas próprias, dependendo quase que totalmente dos repasses dos governos federal e estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - A sede do Poder Executivo do Município de Denise-MT, a partir da data de 25 de agosto de 2015, passará a ter, em caráter extraordinário, novo horário de funcionamento e de atendimento ao público, conforme abaixo:

I - Funcionamento dos serviços administrativos: das 07:00hs às 12:00hs.

II - Atendimento ao Público: das 07:00hs às 12:00hs.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento efetivo, cujas atividades são desempenhadas na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Conselho Tutelar, PROCON, DETRAN, JSM E CTPS, cumprirão jornada de trabalho diária, de segunda a sexta feira, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Nos outros setores o horário de trabalho dos servidores e o de atendimento ao público será mantido, devendo os servidores municipais cumprir a jornada laboral diária, de acordo com as determinações de suas respectivas Secretarias ou Departamentos Municipais.

Parágrafo único - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e havendo necessidade, cada Secretaria Municipal, terá a sua escala própria de serviços.

Art. 4º - A critério do Prefeito Municipal, e sem prejuízo dos objetivos deste Decreto, poderá ser fixado horário diferenciado para as unidades da administração direta e indireta do município, cujo funcionamento seja imprescindível ao serviço e ao interesse público.

Art. 5º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados normalmente e o horário laboral não excederá o previsto em lei.

Parágrafo único - A mudança do horário de expediente e de funcionamento da sede do Poder Executivo Municipal não acarretará qualquer aumento de despesa para os cofres da municipalidade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e de sua respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 24 DE AGOSTO DE 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO (67.962) AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

O Município de Denise/MT, representado pela Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 014/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PA-

RA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão; não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 04/09/2015, às 08h00min. O edital referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denise/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (das 07h00min a 12h00min).

Denise/MT, 25 de Agosto de 2015.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO (67.792) PORTARIA 170-15

PORTARIA Nº. 170/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2015 A 15/09/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Angela Maria da Silva	Conselheira Tutelar	02/01/2014 a 02/01/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO (67.783) PORTARIA 162-15

PORTARIA Nº. 162/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/08/2015 A 01/09/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Raquel Becker Perim	Secretaria Municipal de Finanças	04/04/2013 a 04/04/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
(67.784) PORTARIA 163-15**

PORTRARIA Nº. 163/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "ELENICE ALMEIDA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal Srª. **ELENICE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1092178-8 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 798.549.231.34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 02/05/2005 a 02/05/2010, com remuneração, no período de 03 de Agosto de 2015 a 03 de Setembro de 2015, e 02 (dois) meses, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
(67.785) PORTARIA 164-15**

PORTRARIA Nº. 164/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "ANTONIO XAVIER DE SOUZA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao funcionário público municipal o Sr. **ANTONIO XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 136.405 SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 064.813.371.00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo 01/06/2010 a 01/06/2015, com remuneração, no período de 03 de Agosto de 2015 a 03 de Novembro de 2015, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
(67.787) PORTARIA 165-15**

PORTRARIA Nº. 165/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **03/08/2015 A 01/09/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Marice Vieira Carvalho	Chefe de Setor	01/02/2014 a 01/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
(67.788) PORTARIA 166-15**

PORTRARIA Nº. 166/2015.

EMENTA: EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA A SENHORA "VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO", DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva, a Senhora VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 1363570-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 872.509.421-15, residente e domiciliada na cidade de Denise-MT, concursada como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**, nomeada pela Portaria n.º 142/2015 de 15/06/2015, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
(67.789) PORTARIA 167-15**

PORTARIA N.º 167/2015.

EMENTA: CONCEDE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Classe a servidora pública municipal abaixo relacionada, através da elevação de da “CLASSE B” para a “CLASSE C”, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Eva de Fátima Barbosa Brito	01/06/1998	448.928	406.171.571.20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
(68.044) AVISO DE REVOCAGÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/
2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público a **REVOCAGÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, que seria realizada no dia **10/06/2015** às 08:00 horas; pelo motivo de erros verificados posteriormente na elaboração do Termo de Referência.

Denise/MT, 25 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Presidente da C.P.L.

**ADMINISTRAÇÃO
(67.791) PORTARIA 168-15**

PORTARIA N.º 168/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

Considerando que os servidores requereram sua elevação de nível e conforme consta em sua ficha funcional documentos hábeis e necessários para a sua concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a CORREÇÃO, através da elevação de NÍVEL das servidoras do quadro efetivo abaixo relacionadas, sendo do “Nível VII” para o “Nível VIII”, conforme o que estabelece no Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
AILTON MOREIRA DE SOUZA	708.334	615.966.041.15
JUBERTO MOREIRA DE SOUZA	10082824	654.828.321.04
MARIA CLEILMA ANDRADE TEIXEIRA	741775	654.826.031.72
SILVANA VEIGA DURAIS	10333509	654.832.431.53
SILVIA SANDRA DURAIS	10211144	807.223.341.68
TEREZINHA DA SILVA ARCANJO	943248	654.832.781.00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
(67.794) PORTARIA 171-15**

PORTARIA N.º 171/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “EDILVAN CARDOSO DA SILVA”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **EDILVAN CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº

1264454-4 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 572.034.071.87, **Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (dois) anos, sem remuneração**, com inicio a contar de 17 de Agosto de 2015 a 17 de Agosto de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**Gabinete do Prefeito
(68.043) DECRETO N° 000089/15 DE 17 DE JUNHO DE 2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO N° 000089/15 de 17 de Junho de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001022/14 de 22 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - CONVENIOS	
(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.090-0200 - Equipamentos E Material Permanente	26.550,00
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.092-0999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(246) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-1002 - Obras E Instalações	220.000,00
(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-1002 - Material De Consumo	10.650,00
Total Suplementação:	337.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(160) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-1002 - Equipamentos E Material Permanente	550,00
05.03 - CONVENIOS	
(231) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.092-0999 - Material De Consumo	80.000,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(274) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0001 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	650,00
(275) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0001 - Equipamentos E Material Permanente	16.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(639) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0001 - Obras E Instalações	70.000,00
(635) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.203-0001 - Obras E Instalações	60.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(678) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.211-0001 - Aquisição De Imóveis	90.000,00
Total Anulação:	337.200,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
(67.803) RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2015**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação, da empresa **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ: 07.941.056/0001-90, no valor previsto de **R\$ 24.256,16** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis Reais e dezesseis centavos), Objetivando a **Contratação de empresa para licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico ne-**

cessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 24 de agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
(68.046) DECRETO Nº 000094/15 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000094/15 de 30 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001022/14 de 22 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.0.0.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(243) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.107-1002 - Equipamentos E Material Permanente	92.500,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAÚDE	
(511) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0047 - Material De Consumo	70.000,00
(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0014 - Material De Consumo	50.000,00
Total Suplementação:	312.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(188) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(207) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(208) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1002 - Material De Consumo	7.500,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAÚDE	
(506) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(691) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.044-0001 - Serviços De Consultoria	30.000,00
(679) 3.3.90.92.00.00.00.00.1.212-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	70.000,00
Total Anulação:	312.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
(68.057) PORTARIA Nº 114/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **FLAVIO CORREIA MACEDO** como Fiscal do **Contrato Nº 0319/2015**, cujo objeto: do presente Instrumento é Registro de preço para Eventual Contratação empresa Especializada na prestação de Serviço de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, Incluindo Conversão de dados Implantação e Treinamento, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 059/2015 de 30 de Abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
(67.636) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 345/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 345/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO P.A. CAETÉ, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT. Contratado: **BCX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, ASS: 03/06/2015. A rescisão é regida pelo Art. 78, inciso XII e XVII e Art. 79, inciso I Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 30 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE DO PREFEITO
(68.045) DECRETO Nº 000091/15 DE 22 DE JUNHO DE 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000091/15 de 22 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001022/14 de 22 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - FUNDEB

(225) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
(221) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.014-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(350) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.019-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
(491) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.032-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.000,00
(406) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.024-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.000,00
(348) 3.1.90.04.00.00.00.0.2.019-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	80.000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.025-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
(461) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.029-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(559) 3.3.90.39.00.00.00.0.1.201-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------	----------

Total Suplementação: **845.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - FUEFUM

(194) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.018-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.000,00
---------------------------------------------------------------------------------------	-----------

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(446) 3.1.90.04.00.00.00.0.2.027-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
(407) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.024-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.000,00
(462) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.029-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.000,00
(424) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.025-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
(374) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.022-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.000,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(555) 3.3.91.96.00.00.00.0.1.199-0001 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	6.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------	----------

Total Anulação: **845.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
(68.036) DECRETO 068/2015**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Nº 1043/15 de 20 de maio de 2015.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.021.000,00 (Hum milhão e vinte e hum mil reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇAO 511 – SANEAMENTO RURAL

PROGRAMA – 0070 SISTEMA DE AGUA

PROJETO/ATIVIDADE 1.249 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIA-NOS NA ZONA RURAL

4.4.90.51.0024–OBRAS E INSTALAÇÕES.....
..... R\$ 1.021.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do CONVENIO FUNASA No.0474/2013 Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde e o município de Diamantino/MT, objetivando a execução de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Diamantino-MT, face o que determina o artigo 43, § 1º e Incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
(68.038) DECRETO Nº 000079/15 DE 1 DE JUNHO DE 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000079/15 de 1 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001022/14 de 22 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.0.002.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(418) 3.3.90.39.00.00.00.0.002.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
Total Suplementação:	220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(116) 3.3.90.36.00.00.00.0.001.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
(136) 3.3.90.92.00.00.00.0.002.004-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	20.000,00
(124) 3.3.90.39.00.00.00.0.001.055-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(112) 3.3.90.39.00.00.00.0.001.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(431) 3.1.90.04.00.00.00.0.002.026-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	80.000,00
(392) 3.1.90.11.00.00.00.0.002.023-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total Anulação:	220.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO
(68.041) DECRETO Nº 000084/15 DE 8 DE JUNHO DE 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000084/15 de 8 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001022/14 de 22 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(222) 3.1.90.13.00.00.00.0.2.014-0018 - Obrigações Patronais	1.500,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(408) 3.1.90.13.00.00.00.0.2.024-0047 - Obrigações Patronais	31.000,00
(300) 4.4.90.52.00.00.00.0.1.147-0047 - Equipamentos E Material Permanente	37.000,00
(306) 4.4.90.52.00.00.00.0.1.151-0047 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
(351) 3.1.90.13.00.00.00.0.2.019-0047 - Obrigações Patronais	31.000,00
(503) 3.3.90.39.00.00.00.0.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(464) 3.1.90.13.00.00.00.0.2.029-0047 - Obrigações Patronais	21.000,00
(479) 3.1.90.13.00.00.00.0.2.030-0047 - Obrigações Patronais	14.000,00
(425) 3.1.90.13.00.00.00.0.2.025-0047 - Obrigações Patronais	7.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(725) 3.3.90.93.00.00.00.0.2.045-0001 - Indenizações E Restituições	15.000,00
Total Suplementação:	367.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(224) 3.1.90.09.00.00.00.0.2.015-0019 - Salário-Família	1.500,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(371) 3.1.90.04.00.00.00.0.2.022-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	104.000,00
(304) 4.4.90.51.00.00.00.0.1.150-0047 - Obras E Instalações	47.000,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.0.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(723) 3.3.90.36.00.00.00.0.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total Anulação:	367.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.890) PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2015.****DATA:** 17 de AGOSTO de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 17/08/2015 à 16/02/2016 à Servidora Municipal **ELENICE PINTO DE ÁVILA E SILVA**, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro

: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.773) PORTARIA MUNICIPAL Nº207/2015****DATA:** 03 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **PATRICIA REGINA PACHECO**, para ocupar o cargo em Comissão de

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE,

lotada no Gabinete do Prefeito, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º- A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.772) PORTARIA MUNICIPAL N.º206/2015.****DATA: 03 DE AGOSTO DE 2015.**

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **PATRICIA REGINA PACHECO** sob. Matrícula nº 1689, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2º.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.885) PORTARIA MUNICIPAL Nº220/2015****DATA: 17 DE AGOSTO DE 2015.**

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar percentual de RETIDE a partir desta data de 12% (doze por Cento) para 18% (dezoito por cento) ao Sr. **MARCOS PAGNO**, ocupante do cargo de

CHEFE DE DEPARTAMENTO,

lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, através da Portaria Municipal nº 134/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 200/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.886) PORTARIA MUNICIPAL Nº219/2015****DATA: 17 DE AGOSTO DE 2015.**

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 5 (Função Gratificada) ao Sr. **ADEMIR LUIZ WEISS**, ocupante do cargo de Mecânico/Soldador

,
lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, para exercer a Função de CONTROLE DE SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.887) PORTARIA MUNICIPAL Nº218/2015**

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 03 (Função Gratificada) para FG – 01 (Função Gratificada) ao Sr. **MANOEL DOS SANTOS VIDEIRA**, ocupante do cargo de Motorista Nível I

,
lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 219/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.889) PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2015.**

DATA: 17 de AGOSTO de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 17/08/2015 à 17/09/2015 à Servidora Municipal **NEUSA MARIA AMORIM**,

ocupante do cargo de Apoio em Nutrição Escolar - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro

: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(67.775) PORTARIA MUNICIPAL N.º221/2015.**

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **NAYARA SABRINA DE ARAÚJO sob. Matricula nº 1591**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

(67.998) DECRETO N°031/2015

DECRETO N°031/2015

DATA: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: Aprova o sistema informatizado destinado a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 030/2015, que institui a nota fiscal eletrônica e,

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem

de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizaria maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o sistema informatizado destinado a validar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 2º -

A DES-IF será validada e transmitida somente através do sistema de ISSQN Bancário online do Município de Feliz Natal-MT, no endereço eletrônico determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
- d) Demonstrativo da movimentação das tarifas;
- e) Demonstrativo dos contratos assinados que gerem incidência de ISSQN;
- f) Movimentação no número de correntista;
- g) Recebimentos de Grupos de Pacotes de Serviços.

§ 2º - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) Demonstrativo de rateio de resultados internos.

§ 3º - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) Grupos de pacotes de serviços;
- d) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 4º - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º - Após validação, os designados formalmente pelas Instituições Financeiras serão cadastrados e receberão o login e senha para validação e transmissão online dos arquivos que compõem a DES-IF. O endereço eletrônico para validação e transmissão será fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal-MT.

Art. 3º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Recibo de Entrega pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção por meio do sistema de ISS Bancário online do Município de Feliz Natal-MT, no próprio endereço eletrônico de validação e transmissão.

Art. 4º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
(67.819) PORTARIA 159/2014**

PORTARIA 159/2014 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS EFETIVOS”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparéncia, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr.º **REGINALDO VIEIRA RODRIGUES**, do cargo de agente de limpeza publica, lotado na Secretaria de infraestrutura e obras da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT, partir de 22 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 24 de Agosto 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
(67.651) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041**

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

De 24 de Agosto 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

3. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	APROVADO
00830	GLEICIELLY DOS SANTOS VIEIRA	8,00	6º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos,

no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
- d. Ter idade mínima exigida para o cargo
- e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
- f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação)
- g. Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates no item

7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012;

- h. Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
- j. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- k. Cédula de Identidade – RG;
- l. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- q. Declaração de não acúmulo de cargo público;
- r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s. Declaração de bens;
- t. Comprovação de residência.
- u. Cópia CPF do pai e mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 24 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

(67.744) EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 141/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

CONTRATADA: M.J da Silva Som - ME

CNPJ: 15.071.762/0001-56

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE SHOW DE NÍVEL NACIONAL COM A DUPLA CACIO E MARCOS, NA 3º FEIRA AGROPECUÁRIA DE GENERAL CARNEIRO.

VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 30 DIAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93.

DATA: 21/08/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

(67.797) PORTARIA N.º 44/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2015 sendo:

NOME	FUNÇÃO
LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

(67.711) AVISO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2015

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Presidente Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público e divulga para conhecimento dos interessados o estabelecimento apto aos serviços propostos pelo **CREDENCIAMENTO N° 001/2015** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** para o qual a empresa, **WEBER & SANTOS LTDA - EPP, CNPJ N° 19.697.936/0001-41**, realizou a inscrição sendo a mesma deferida e habilitada no dia 20 de Agosto de 2015 nos valores em conformidade com o edital e anexo. O Processo Administrativo nº 0812/2015 referente ao **CREDENCIAMENTO N° 002/2015** acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória,

neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 20 de Agosto 2015. LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES - Comissão Permanente de Licitação - Presidente

LICITAÇÃO (67.717) RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 009/2015, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA** com uma área a ser construída de 772,62 m² e Área Coberta 846,18 m², por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, obteve o seguinte resultado: A empresa **C. S. DA ROCHA & CIA LTDA** sagrou-se vencedora do certame com o valor global de **R\$ 367.435,12 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã Do Norte/MT, 24 de Agosto 2015. Luis Gustavo Zandarim Soares - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS (67.856) PORTARIA Nº 318/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA SILVIA APÁRECIDA DE AZEVEDO, PELA PRÁTICA DA CONDUTA DE ABANDONO DE EMPREGO, CONFORME PRESCREVE O ART. 203, III DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **demissão** a servidora **Silvia Aparecida de Azevedo**, ocupante do cargo de **Recepção**, lotada na Secretaria de Coordenação Geral deste Município, pela prática da conduta de Abandono de Cargo, caracterizado pelo não comparecimento ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme prescreve o art. 203, III do Estatuto dos Servidores Públicos e devidamente apurado e recomendado através do Memorando nº 019/2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 21 de agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO (67.823) EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da LOA – Lei Orçamentaria Anual para o período de 2016 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Semestre de 2015 da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **27/08/2015, às 16:00 horas**, na Câmara Municipal, situada Rua Valdecir Martins, s/n, Centro - Itanhangá - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conjunta relativa Confecção e Discussão da LOA – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, para o exercício de 2016 e apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Semestre de 2015** da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT., ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itanhangá, 21 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA (68.009) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 075/2015.

SÚMULA: “CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÉMIO A SERVIDORA ELENA DA SILVA GUILHERME DONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pagamento de Licença Prêmio à servidora ELENA DA SILVA GUILHERME DONATO, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, portadora da C/I RG 1092887-1 SSP/MT e do CPF 913.372.831-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 90 da Lei Compl. 01/2005 Estatuto dos Serv. Públicos do Mun. Itaúba/MT, referente ao período aquisitivo de 26/01/2009 a 26/01/2014.

Art. 2º - O referido pagamento da Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Agosto/Setembro/Outubro/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 19 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/08/2015 a 04/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA (68.001) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 070/2015

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR AGNALDO DE ANDRADE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do mesmo, a partir de 17/08/2015 o Sr. AGNALDO DE ANDRADE SILVA, servidor no cargo efetivo de Técnico em infraestrutura escolar-Vigia

,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 17 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2015 a 02/09/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
(68.002) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA Nº. 071/2015.

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA IRACEMA DA LUZ GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pagamento de Licença Prêmio a servidora IRACEMA DA LUZ GUSTAVO, servidora efetiva no cargo de Técnica em infraestrutura escolar-zeladora, portadora da C/I RG 796320 SSP/MT e do CPF 943.102.541-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Art. 68 da Lei Compl. 02/2012 Reestr. Plano de Cargos, Carreiras e Salário Prof. Da Educação e Art. 90 da Lei Compl. 01/2005 Estatuto dos Serv. Públicos do Mun. Itaúba/MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 01/02/2015.

Art. 2º - A servidora irá gozar 30 (trinta) dias de licença prêmio, o restante será convertido em pecúlio, e o pagamento será efetuado em Folha de Pagamento, em 02 parcelas iguais, nos meses de Agosto/Setembro/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 17 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeitura Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2015 a 02/09/2015.

(68.039) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que as vencedoras do Pregão Presencial nº 027/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de ar Condicionados para as Secretarias do Município de Itaúba-MT, foram as empresas: D A ARAGÃO COMERCIO - ME, CNPJ Nº 19.127.086/0001-46 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.519.200-5 e a empresa: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELLI – ME, CNPJ nº15.330.005/0001-50 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 13.450.586-7.

ITAÚBA-MT, 24 de Agosto de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
(68.004) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 072/2015.

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Converter em PECÚNIA, 03 meses de Licença Prêmio aos servidores efetivos, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Art. 68 da Lei Compl. 02/2012 Reestr. Plano de Cargos, Carreiras e Salário Prof. Da Educação e Art. 90 da Lei Compl. 01/2005 Estatuto dos Serv. Públicos do Mun. Itaúba/MT.

Servidor / Cargo / Período Aquisitivo

Hilda A. Cavalcanti – CPF: 815.264.159-68 - Zeladora – 19/03/2008 a 19/03/2013

Izabel Cristina Randoli da Silva – CPF: 432.220.641-72 – Professora – 08/05/2008 a 08/05/2013

Gelcira Pereira dos Santos – CPF: 840.517.601-20 - Professora – 01/05/2008 a 01/05/2013

Gilberto Perdigão Notari – CPF: 358.143.141-68 - Aux. Serv. Gerais - 04/05/2008 a 04/05/2013

Claudete Terezinha Guimarães – CPF: 502.463.649-04 – Professora – 03/01/2009 a 03/01/2014

Lourenço Leite Cavalcante – CPF: 554.547.129-49 – Motorista – 03/01/2009 a 03/01/2014

Naises Ferla – CPF: 571.246.981-20 - Professora – 03/01/2009 a 03/01/2014

Marilza Pereira Cunha Silva CPF: 411.735.111-72 – Téc. Admin. Ed. – 11/01/2009 a 11/01/2014

Celina Aparecida Panta – CPF: 829.964.311-20 - Professora – 02/02/2009 a 02/02/2014

Fabio da Silva Viana – CPF: 003.524.451-81 - Tec. Admin.Ed. – 02/02/2009 a 02/02/2014

Helen Silze Perina Cruz – CPF: 910.914.891-49 – Professora – 02/02/2009 a 02/02/2014

Luzitânia Battisti - CPF: 340.121.501-97 -Professora – 02/02/2009 a 02/02/2014

Maria Lucilene Martins Pereira – CPF: 712.184.321-87 – Professora – 02/02/2009 a 02/02/2014

Paulo Cesar da Silva Maria – CPF: 018.774.037-25 – Tec. Admin. Ed. – 02/02/2009 a 02/02/2014

Ana Paula de C. G. Oliveira – CPF: 081.422.588-89 – Professora – 04/02/2009 a 04/02/2014

Valmir Kasburg – CPF: 474.007.141-04 – Motorista – 14/02/2009 a 14/02/2014

Marilene dos Santos Silva – CPF: 328.943.501-63 – Zeladora – 01/03/2009 a 01/03/2014

Marli de Araújo Pereira – CPF: 981.058.841-00 – Zeladora – 01/03/2009 a 01/03/2014

Ozita Garcia de Souza – CPF: 000.230.851-77 - Professora – 08/03/2009 a 08/03/2014

Gisele Aparecida Sohn – CPF: 830.104.751-87 – Professora – 15/04/2009 a 15/04/2014

Maria Lucia Batista Pelechaty – CPF: 815.211.111-20 – Zeladora – 10/05/2009 a 10/05/2014

Maria Luzatto – CPF: 885.234.461-68 - Zeladora – 01/04/2009 a 01/04/2014

Bernadete Fraporti – CPF: 340.127.611-53 – Zeladora – 01/08/2009 a 01/08/2014

Ivone Mendes de Godoi – CPF: 395.207.061-00 – Merendeira – 01/09/2009 a 01/09/2014

Creusa Regina R. dos Santos – CPF: 337.747.731-49 – Professora – 17/10/2009 a 17/10/2014

Vera Lucia Maciel Lopes – CPF: 878.783.301-82 – Professora – 01/02/2010 a 01/02/2015

Art. 2º - O referido pagamento da Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Agosto/Setembro/Outubro/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 17 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/08/2015 a 02/09/2015.

cretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Art. 68 da Lei Compl. 02/2012 Reestr. Plano de Cargos, Carreiras e Salário Prof. Da Educação e Art. 90 da Lei Compl. 01/2005 Estatuto dos Serv. Públícos do Mun. Itaúba/MT, referente ao período aquisitivo de 17/10/2009 a 17/10/2014.

Art. 2º - A servidora gozou 30 (trinta) dias de licença prêmio, o restante será convertido em pecúlio, e o pagamento será efetuado em Folha de Pagamento, em 02 parcelas iguais, nos meses de Agosto/Setembro/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 19 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeitura Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/08/2015 a 04/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA (67.999) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 069/2015

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA EDINEIA SOUZA FAGUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da mesma, a partir de 04/07/2015 a Sr.^a EDINEIA SOUZA FAGUNDES, servidor no cargo efetivo de Técnico em infraestrutura escolar-Zeladora

,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 04 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/08/2015 a 20/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

(67.799) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2015 DIVULGA GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES – CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal

III – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos ao gabarito preliminar das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dia 25 e 26 de agosto de 2015. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Na Secretaria de Assistência Social localizada na Avenida Adelino de Souza Campos, nº 500, Centro – CEP: 78790-000.

Itiquira-MT, 24 de junho de 2015.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretaria da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
VAGAS 05	CARGO-ITIQUIRA	PONTOS
Nº NOME		
1 Roseli Aparecida do Nascimento	CONSELHEIRO TUTELAR	25
2 Thallison Kalinovski Gomes	CONSELHEIRO TUTELAR	22
3 Sheila Ferreira da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	22
4 Alcione Gomes Machado	CONSELHEIRO TUTELAR	20
5 Jamisson Paixão Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	20
6 Elaine Barbosa Marques dos Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	19
7 Adriana da Silva Vasconcelos	CONSELHEIRO TUTELAR	18
8 Magda Aparecida de Souza Arend	CONSELHEIRO TUTELAR	18
9 Emiley Fogaça Ribeiro	CONSELHEIRO TUTELAR	18
10 Joelma Rodrigues da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	17
11 Stelly Marques Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	17
12 Eliete Dornel Pereira Castanha	CONSELHEIRO TUTELAR	16
13 Daniela Souza Cruz	CONSELHEIRO TUTELAR	15
14 Clementina da Silva Souza Campos	CONSELHEIRO TUTELAR	14
15 Edson Lins Rodrigues	CONSELHEIRO TUTELAR	13
16 Julio Cesar Delgado Vitorio	CONSELHEIRO TUTELAR	13
VAGAS 05	CARGO-OURO BRANCO DO SUL	PONTOS
Nº NOME		
1 Maria Aparecida Ramos de Moraes	CONSELHEIRO TUTELAR	24
2 Elcy Aparecida Santos Bernardes	CONSELHEIRO TUTELAR	22
3 Lilian Regina Fernandes Gomes	CONSELHEIRO TUTELAR	21
4 Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	CONSELHEIRO TUTELAR	21
5 Tatiane Ribeiro	CONSELHEIRO TUTELAR	19
6 Robson dos Santos Fonseca	CONSELHEIRO TUTELAR	19
7 Rosangela Aparecida Viera Campos	CONSELHEIRO TUTELAR	19
8 Maria Aparecida Campos Neto	CONSELHEIRO TUTELAR	14
9 Claci Edite Barbosa	CONSELHEIRO TUTELAR	14

CAMARA MUNICIPAL (67.854) PORTARIA LEGISLATIVA 124/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra. CARMELIGIA MATOS DA COSTA, brasileira, solteira, filha de: Valdir Alves da Costa e Maria do Carmo de

Matos Alves, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 15/12/1994, portadora do CPF 010.691.131-74, e do RG 2233147-6 SSP/MT, Expedição em: 07/01/2008, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Jose Ferreira de Carvalho, 780, Bairro Centro, matrícula funcional nº183, do cargo de: **Assessora Parlamentar/Legislativo**, lotada no gabinete do Vereador **Afonso Rodrigues Aragão**, a partir do dia 25 de agosto de 2015, a pedido da mesma.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 24 de Agosto de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (67.986) EXTRATO ATA Nº. 141/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 89.748,68 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 13/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (67.989) EXTRATO ATA Nº. 143/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** JACIARA PRODUÇÕES LTDA; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Comunicação Visual em geral para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 620.250,00 (seiscientos e vinte mil e duzentos e cinqüenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 17/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (67.988) EXTRATO ATA Nº. 142/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 59.397,91 (cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 13/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.964) EXTRATO ATA Nº. 129/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA*; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **VALOR GLOBAL** R\$ 412.400,00 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 03/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.968) EXTRATO ATA Nº. 130/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *AUTO PEÇAS GIDIÃO LTDA – EPP*; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **VALOR GLOBAL** R\$ 494.750,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 03/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.969) EXTRATO ATA Nº. 131/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *MARLENE MARIA SCHMITZ*; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **VALOR GLOBAL** R\$ 901.085,00 (novecentos e um mil e oitenta e cinco reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 03/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.970) EXTRATO ATA Nº. 132/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ANDERSON APARECIDO DE LIMA – ME*; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **VALOR GLOBAL** R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 03/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.971) EXTRATO ATA Nº. 133/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”; **VALOR GLOBAL** R\$ 226.975,00 (duzentos e vinte seis mil e novecentos e setenta e cinco reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 03/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.974) EXTRATO ATA Nº. 134/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ROBSON SOLVES ANDRADE – ME*; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fotocópias e Encadernações para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 05/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.975) EXTRATO ATA Nº. 135/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – ME*; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 82.910,00 (oitenta e dois mil e novecentos e dez reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 07/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.872) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE SETEMBRO DE 2015 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 24 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.873) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por; **OBJETO**; “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Agropecuária para os produtores rurais da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE SETEMBRO DE 2015 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 24 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.976) EXTRATO ATA N°. 136/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; **OBJETO**: “Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C e RL-1C em atendimento á Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais); **PRAZO**: 12 (doze) meses; **ASSINATURA**: 10/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.977) EXTRATO ATA N°. 137/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME; **OBJETO**: “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 44.028,95 (quarenta e quatro mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos); **PRAZO**: 12 (doze) meses; **ASSINATURA**: 13/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.982) EXTRATO ATA N°. 138/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: SALETE ENEDINA DE CRISTO – ME; **OBJETO**: “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 25.573,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais); **PRAZO**: 12 (doze) meses; **ASSINATURA**: 13/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.983) EXTRATO ATA N°. 139/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI; **OBJETO**: “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 100.120,23 (cem mil e cento e vinte reais e vinte três centavos); **PRAZO**: 12 (doze) meses; **ASSINATURA**: 13/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(67.985) EXTRATO ATA N°. 140/2015**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: CR COMÉRCIO DE SUP. GRÁFICOS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME; **OBJETO**: “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **VALOR GLOBAL** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PRAZO**: 12 (doze) meses; **ASSINATURA**: 13/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

(67.778) AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.328/2015

REFERENTE AO PREGÃO N° 25/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; FAÇO SABER, que nesta data fica “CANCELADO”.

Pelo motivo que a empresa OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA – ME, não apresentou o Certificado CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão o qual é pedido no edital no item 8.2.2 letra “L”.

JAURU MT, 24 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR FERREIRA JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

(67.901) AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 20/2015.

AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 20/2015 – SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte para **Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2015**, oriunda do **Processo Licitatório de Pregão n. 006/2015**, objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de bens móveis, sendo uma Retroescavadeira de Fabricação Nacional, 3. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência, bem como já se realizou a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 4. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 5. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº **20/2015**, 6. Publica-se e cumpra-se. 7. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 20 de Agosto de 2015.

(67.960) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 58/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 58/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 21/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital**, sagraram-se vencedoras as empresas: **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores, 126 – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 02; 07; 10; 11; 13; 16; 17; 18; 20; 22; 28; 33; 35; 36; 38 e 43 totalizando o valor global de R\$ 250.423,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais) – **CAWI TEC COM. E PREST. DE SERV. EM INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.762.679/0001-07, localizada à Rua Serra de Japi, 1.202 – Taatuapé – CEP: 03309-001, no município de São Paulo/SP, sendo vencedora para o item 19, totalizando o valor global de R\$ 7.594,69 (sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) – **CENTRAL CARTUCHOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.941.682/0001-16, localizada à Avenida Independência, Q. D-3, LT 16, 1695 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.635-010, no município de Goiânia/GO, sendo vencedora para o item 26, totalizando o valor global de R\$ 3.323,00 (três mil e trezentos e vinte e três reais) - **DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.863.881/0001-37, localizada à Avenida Viena, 160 – Bairro São Geraldo – CEP: 90.240-020, no município de Porto Alegre/RS, sendo vencedora para o item 40, totalizando o valor global de R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais) – **HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 16.866.828/0001-67, localizada à Estrada Senador Salgado Filho, 726 – Olinda – CEP: 26.510-111 – Nilópolis/RJ, sendo vencedora para os itens 01; 03; 05; 09; 12; 15 e 34, totalizando o valor global de R\$ 4.757,43 (quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) – **INOVAX TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.055.987/0001-90, localizada à Rua Alcino Guanabara, 1570 – Hauer – CEP: 81.6330-190, no município de Curitiba/PR, sendo vencedora para os itens 14; 29; 30; 31; 32; 37; 41 e 42, totalizando o valor global de R\$ 7.104,12 (sete mil e cento e quatro reais e doze centavos) – **LEMAR INK FRANQUIAS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.521.468/0001-82, localizada à Avenida Cruzeiro do Sul, 2290 – Santana – CEP: 02030-000, no município de São Paulo/SP, sendo vencedora para os itens 04 e 24, totalizando o valor global de R\$ 20.769,10 (vinte mil e setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) – **MAPPE BRASIL LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.266.239/0001-50, localizada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 1107, Sala 2 – Centro – CEP: 85.010-280, no município de Guarapuava/PR, sendo vencedora para os itens 06; 08; 23 e 25, totalizando o valor de R\$ 208.352,79 (duzentos e oito reais e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove reais) – **CERRADO AUDIOVISUAL EIRELE – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.871.746/0001-88, localizada à Q. SCS 10, LT. 02, Sala, n. 105 – CEP: 72.016-105 – Taguatinga Sul, no município de Brasília/DF, sendo vencedora para o item 27, totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais) – **SANTOS E MAYER COM. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.457.677/0001-28, localizada à Rua Maestro Francisco Antonelo, 1452, Loja 01 – Fanny – CEP: 81.030-100, no município de Curitiba/PR, sendo vencedora para o item 39, totalizando o valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Juara-MT, 24 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan
Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBAARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(67.671) DECRETO Nº 035/2015****DECRETO Nº 035/2015****DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

"Dispõe sobre a Regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Recibo Provisório de Serviço, Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica, e dá outras providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAMBAARI D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 24/2005,

DECRETA:

CAPÍTULO I**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme modelo do Anexo I.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital.

§ 2º. A partir do dia 01 de Setembro de 2015, os contribuintes prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município, que desenvolverem as atividades relacionadas no Anexo II deste Decreto Municipal estarão facultados se tornando obrigatórios a partir de 01 de Dezembro de 2015 à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, com exceção da atividade de "motéis", prevista no item 09.01 deste anexo.

§ 3º. Os contribuintes não enquadrados no Anexo II poderão emitir documentos fiscais em meio físico, através das notas fiscais padronizadas Série 1, estipuladas nos artigos 154 a 157 da Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

Art. 2º. O contribuinte obrigado à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização do fisco.

§ 1º. Os Contribuintes obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, de acordo com o Anexo II, terão suas notas fiscais Série 1 ainda não utilizadas, consideradas inidôneas após a determinação de início de seu enquadramento naquela obrigatoriedade.

§ 2º. Após a autorização ou determinação da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelo município, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para restituir os formulários não utilizados das notas fiscais padronizadas Série 1.

Art. 3º. O meio de acesso para o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, será através do endereço eletrônico www.lambaridoeste.mt.gov.br no folder NFS-e, com utilização de senha fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Opcionalmente o contribuinte poderá acessar o sistema através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.

Parágrafo único. A senha do acesso inicial ao sistema será fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. No primeiro acesso, ao contribuinte será solicitado alterar a senha inicial para uma senha de uso pessoal.

Art. 4º. Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, através do sistema do Município de Lambari D'Oeste, o prestador do serviço poderá imprimir o documento fiscal em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1º. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2º. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação da Declaração de Serviços.

Art. 5º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, poderá certificar-se da validade da mesma através do endereço eletrônico www.lambaridoeste.mt.gov.br no folder NFS-e.

Art. 6º. A solicitação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, poderá ser efetuada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.lambaridoeste.mt.gov.br no folder NFS-e, podendo a qualquer tempo este cancelamento ser revisto pela autoridade fiscal.

Parágrafo único. Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 7º. Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

I-Brasão e dados do Município de Lambari D'Oeste;

II -Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

III –Identificação da Nota Fiscal e RPS.

CPF/CNPJ;Natureza da Operação;Data e hora da emissão;Código de verificação;Número da nota;Número RPS;Série RPS;Data de Emissão.IV - Identificação do prestador de serviços, com: CPF/CNPJ;Inscrição Municipal;Razão social;Nome fantasia;Endereço;Telefone;E-mail.V - Identificação do tomador de serviços, com: CPF/CNPJ;Inscrição Municipal;Razão social;Nome fantasia;Endereço;Telefone;E-mail.VI – Discriminação dos serviços;VII – Dados para apuração do ISSQN, com : Identificação da atividade do Município;Alíquota;Identificação do item da Lei Complementar Federal nº. 116/2003;Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;Valor Total dos Serviços;Desconto Condicionado;Desconto Incondicionado;Dedução da base de cálculo, conforme disposição legal e dependendo do tipo da atividade prestacional exercida;Base de cálculo;Total do ISSQN;Indicação do ISS Retido;VIII – Valores das retenções de impostos: PIS;COFINS;INSS;IRRF;CSLL;ISSQN Retido;Outras retenções;IX – Valor líquido da nota.X – Informações AdicionaisArt. 8º. **A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e do Município de Lambari D'Oeste.**§ 1º. O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema PÚblico de Escrituração Digital, disponível no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.§ 2º. Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:I – Recepção e Processamento de Lote de RPS;II- Consulta de Situação de Lote de RPS;III – Consulta de NFS-e por RPS;IV – Consulta de Lote de RPS;V -Consulta de NFS-e;VI- Cancelamento de NFS-e.CAPÍTULO IIDa Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica Art. 9º. **A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário.**§ 1º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.lambaridoeste.mt.gov.br no folder NFS-e. § 2º. A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser feita junto à Secretaria Municipal de Finanças, ou através do endereço eletrô-

nico, www.lambaridoeste.mt.gov.br no folder NFS-e, mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.§ 3º. Quando for realizada na Secretaria Municipal de Finanças a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o contribuinte deverá preencher o formulário de solicitação da NFS-e avulsa, conforme modelo contido no Anexo IV.Art. 10. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do IS-SQN devido.Art. 12. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.Art. 13. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.Art. 14. Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Finanças com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.Art. 15. **Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário** contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, ou, quando o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.Art. 16. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser efetuada pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.Art. 17. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.CAPÍTULO IIIRecibo Provisório de Serviço - RPSArt. 18.No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio eletrônico, através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, operando localmente e dispensando conexão com a rede mundial de computadores, conforme modelo do Anexo III. § 1º. O Recibo Provisório de Serviço poderá ser emitido através de sistema próprio de gestão comercial do contribuinte que utilizar a integração para conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, com operação "off-line".§ 2º. **Para controle da Administração Tributária, só serão válidos os RPS do sistema próprio de gestão comercial do contribuinte que forem autorizados pela autoridade fiscal, mediante solicitação através do Sistema Eletrônico de Gestão Tributária do Município de Lambari D'Oeste, sendo que o RPS deverá ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1(um).**§ 3º. O RPS – Recibo Provisório de Serviços emitido pelo sistema comercial do contribuinte deverá conter o número de controle fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, como também todos os dados obrigatórios para emissão da NFS-e. §4º. O contribuinte que emitir RPS – Recibo Provisório de Serviços em sistema próprio de gestão comercial poderá desenvolver modelo diferenciado de RPS do aprovado neste Decreto, devendo conter obrigatoriamente: 1-Denominação RPS – Recibo Provisório de Serviço; 2-Identificação do prestador de serviços, com:a) Nome/Razão Social/ Nome Fantasia;b)

Endereço do prestador de serviço;c) Inscrição Municipal/CNPJ; d) Série do Documento;3- Identificação das Notas Fiscais: a) Natureza da operação;b) Data de Emissão;c) Número do Recibo Provisório;4- Dados do Tomador de Serviços:a) CNPJ/CPF;b) Inscrição Municipal;c) Razão Social;d) Nome de Fantasia;e) Endereço/Nº/Complemento/Bairro;f) CP/Cidade/Estado/Telefone/E-mail5-Descrição dos serviços;6-Dados do ISSQN:a) Valor Total dos Serviços;b) Desconto condicionado/incondicionado;c) Dedução da base de cálculo/Alíquota;d) Total do ISSQN/ISSQN Retido;7- Retenção de Impostos:a) Pis/Cofins/INSS/Imposto de Renda;b) CSLL/Outras Retenções/c) ISSQN Substituto Tributário;8-Informações Complementares;9-O documento não é válido como Nota Fiscal de Serviço. § 5º. O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as normas estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br. § 6º. Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:I

- Recepção e Processamento de Lote de RPS.II - Consulta de Situação de RPS.III - Consulta de NFS-e por RPS.IV - Consulta de Lote de RPS.Art. 19. Os arquivos eletrônicos dos RPS deverão ser transmitidos para o Sistema de Emissão de NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão, a fim de ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. § 1º. O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, podendo ser postergado para o primeiro dia útil subsequente, caso este prazo vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perderá a validade. § 2º. A não transmissão dos Recibos Provisórios de Serviço - RPS para conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ou a transmissão fora do prazo estabelecido, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor. § 3º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, será equiparada à não emissão de notas fiscais de prestação de serviços, e sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto e à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, além das multas decorrentes do não recolhimento da obrigação principal e da imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço - RPS, conforme Anexo III, devendo ser emitido obrigatoriamente, com todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, sendo que os números seqüenciais serão gerados eletronicamente pelo sistema da Secretaria Municipal de Finanças aprovado por este Decreto. Parágrafo único. Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor, sujeitando, ainda, o contribuinte à imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.CAPÍTULO VDisposições GeraisArt. 22. Os contribuintes que descumprirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 024/2005 e suas alterações e regulamentos.Art. 23. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação., Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.Publique-se, Registre-se e Cumprase.MARIA MANEA DA CRUZPrefeita MunicipalANEXO IModelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-eANEXO II(Relação das Atividades Obrigadas à Emissão da NFS-e)

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

- 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
- 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
- 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- 3.01 –VETADO
- 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênero.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênero.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênero.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – ... VETADO
- 7.15 – ... VETADO
- 7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonários, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – ...VETADO
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de opera-

ções de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroporto, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracção, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
(67.847) PORTARIAS**

PORTARIA Nº 306 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO JOSÉ PRATINHA, matrícula/registro nº 4076/996, CPF nº 593.952.811-20, ocupante do cargo de Assistente de Informática, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 038/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. SEBASTIÃO BALEIRO DE JESUS, CPF nº 474.699.191-04, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de PSF do Sonho Azul, conforme Dispensa nº 021/2014. Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 307 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, matrícula/registro nº 5267/1132, CPF nº 693.183.521-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 027/2011, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. VANDERLEI SEBASTIÃO BATISTA CARNEIRO, CPF nº 556.365.009-04, que tem como objeto a locação de imóvel para dar continuidade do atendimento das ações de saúde do PSF Módulo II, no Bairro Parque Morumbi, conforme Dispensa nº 03/2011. Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07

de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 308 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, matrícula/registro nº 5267/1132, CPF nº 693.183.521-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 039/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. MARIA DIRCE PEREIRA, CPF nº 629.225.228-68, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Saúde, conforme Dispensa nº 23/2014.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 309 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, matrícula/registro nº 5267/1132, CPF nº 693.183.521-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a ex-

cução do Contrato nº 052/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. ROBERTO VITALI, CPF nº 197.154.809-00, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária e Centro de Reabilitação, conforme Dispensa nº 41/2014.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 310 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, matrícula/registro nº 5267/1132, CPF nº 693.183.521-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 070/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. ELIANA DE MELO NOGUEIRA SANTOS, CPF nº 070.645.918-07, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de realização de exames laboratoriais, conforme Dispensa nº 43/2014.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 311 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO GREVE JÚNIOR, matrícula/registro nº 332/1539, CPF nº 011.011.521-09, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 076/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ nº 09.329.856/0001-80, que tem como objeto a execução de Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Sonho Azul, conforme Tomada de Preços nº 10/2014.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 312 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ARLETE MARCIA SCATOLIM, matrícula/registro nº 4961/1596, CPF nº 799.347.651-87, ocupante do cargo de Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 017/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ nº 09.329.856/0001-80, que tem como objeto a execução de Construção de Unidade Básica no Bairro Parque Morumbi, conforme Tomada de Preços nº 02/2014.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 313 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); consi-

derando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR, matrícula/registro nº 332/1539, CPF nº 011.011.521-09, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 038/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ nº 09.329.856/0001-80, que tem como objeto a execução de Construção de Unidade Básica de Saúde, conforme Tomada de Preços nº 02/2013.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 314 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, matrícula/registro nº 585/1280, CPF nº 018.967.551-94, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 084/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ nº 17.683.906/0001-50, que tem como objeto o faturamento hospitalar de média e alta complexidade - AIH, conforme Processo de Inexigibilidade nº 08/2014.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 315 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR, matrícula/registro nº 332/1539, CPF nº 011.011.521-09, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 042/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa MAXIMA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº 12.526.840/0001-71, que tem como objeto a execução de serviços para revitalização de piso e rodapés tipo granilite, na Unidade Centro de Saúde, conforme Dispensa nº 21/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 316 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ARISTIDES NUNES DA CONCEIÇÃO, matrícula/registro nº 2308/0059, CPF nº 326.156.041-04, ocupante do cargo de Professor, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 043/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº 14.039.081/0001-48, que tem como objeto a execução de obra de Ampliação do Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, conforme Tomada de Preços nº 05/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORATARIA Nº 317 DE 18 DE AGOSTO DE 2015**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora FABRÍCIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula/registro nº 5005/3125, CPF nº 729.181.601-72, ocupante do cargo de Monitora de Creche, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 044/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra VALÉRIA PEREIRA RIOS, CPF nº 937.317.101-10, que tem como objeto a execução de serviços como Instrutora no Curso de Ponto Russo, conforme Chamada Pública nº 001/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORATARIA Nº 318 DE 18 DE AGOSTO DE 2015**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora FABRÍCIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula/registro nº 5005/3125, CPF nº 729.181.601-72, ocupante do cargo de Monitora de Creche, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 045/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra FÁTIMA CAETANO DE ARAUJO ROMAN, CPF nº 632.222.211-20, que tem como objeto a execução de serviços como Instrutora no Curso de Decoupage, conforme Chamada Pública nº 001/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORATARIA Nº 319 DE 18 DE AGOSTO DE 2015**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora EVA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula/registro nº 4087/0069, CPF nº 593.966.281-15, ocupante do cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 046/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. LUCIANO NANCI CARNIELO, CPF nº 934.952.771-53, que tem como objeto a execução de serviços como Instrutor no Curso de Reciclagem de Garrafas Pet para a confecção de Figuras Decorativas, conforme Dispensa nº 22/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
(67.880) PREGAO****MODALIDADE****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2015**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizado no dia 10 de Setembro de 2015, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**(67.987) AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015****AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria 03/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente Tomada de Preço Nº 06/2015, processo administrativo 1424/2015, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para Construção De Quadra Escolar Coberta Com Vestiário No Bairro Morro Da Boa Vista, Nesta Cidade, Obedecendo Rigorosamente Os Termos, Instruções, Condições, Projetos E Especificações Técnicas Contidas Neste Instrumento, Conforme Projeto Em Anexo, Objeto Do Termo De Compromisso Pac2 Nº09477/2014, Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte, Conforme Anexos, com sessão realizada no dia 14 de agosto de 2015, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP – CNPJ nº. 15.103.143/0001-04, com a proposta no valor global de R\$ 508.805,01 (quinhentos e oito mil e oitocentos e cinco reais e um centavo).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de agosto de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Presidente CPL

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Carlos Roberto da Costa, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade TP nº. 006/2015, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada para execução de Obras e Serviços de Engenharia para Construção De Quadra Escolar Coberta Com Vestiário no Bairro Morro Da Boa Vista, Nesta Cidade, Obedecendo Rigorosamente Os Termos, Instruções, Condições, Projetos E Especificações Técnicas Contidas Neste Instrumento, Conforme Projeto Em Anexo, Objeto Do Termo De Compromisso Pac2 Nº09477/2014, para Atender Às necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte, Conforme Anexos, com sessão realizada no dia 14 de agosto de 2015,sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP – CNPJ nº. 15.103.143/0001-04, com o valor global de R\$ 508.805,01 (quinhentos e oito mil e oitocentos e cinco reais e um centavo).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH****(67.851) CONTRATO N.º 218/2015**

Contratado: **LUCIANA LUCIA DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R\$ 788,00** mensais

Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.820) DECRETO N.º 097/2015**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADA a partir do dia 01/08/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Almoxarifado**, o Sra. DAMARES DE JESUS DAMASIO, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 03/08/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 03 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.852) CONTRATO N.º 219/2015**

Contratado: **VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R\$ 788,00** mensais

Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.839) PORTARIA N.º 141/2015**

EMENTA: Designa Servidor como responsável pelo setor da saúde, de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Servidor Público Municipal, a servidora **DAMARIS DE JESUS DAMASIO** como responsável pelo setor de compras da secretaria de saúde, de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/08/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.838) PORTARIA N.º 142/2015**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/08/2015, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

CONCURSADO	CARGO	NIVEL
BATISTA VIEIRA ALVES	AUX. ENC. S. ÁGUA	C 09
GENIL DA SILVA ALBERTIM	AGENTE DE SAÚDE	C 16
GERALDA CAETANO OLIVEIRA	AG. DE SER. PÚBLICO	C 13

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/08/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de Agosto de 2015

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.853) CONTRATO N.º 220/2015**

Contratado: **ELENICE ROMIM GIMENES**

Objetivo da presente contratação: **AGENT SERV PÚBLICO**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R\$ 788,00** mensais

Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
(67.782) AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 040/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N.º: N.º 056/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 11 de Setembro de 2015 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Agosto de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
(67.993) EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90), pela Lei Federal nº. 12.696/2012, Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, e, pela Lei Municipal nº. 907/2015, e ainda, FAZ TORNAR PÚBLICO O QUE SEGUE:

1. DIVULGA o gabarito preliminar da prova de conhecimento do Processo Seletivo Simplificado para a função de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – MT, em sendo:

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	C
03	D
04	B
05	B
06	B
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	A
13	D
14	E
15	E
16	D
17	C
18	A
19	E
20	E
21	C
22	A
23	B
24	C
25	C
26	B
27	D
28	B
29	C
30	D
31	C
32	B
33	C
34	D
35	C
36	D
37	A
38	C
39	B
40	E

2. O prazo para eventual recurso acerca da prova de conhecimento seguirá o quanto estabelecido no edital de convocação nº. 001/2015, (item 6).

3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de agosto de 2015

Narayanne de Souza P. de Almeida

PRESIDENTE DO CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.834) 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2015**

CLÁUSULA 1º – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 052/2015, de Professora B 20 horas passará a ser **Professora B 28 horas**, com valor correspondente a **R\$ 2.015,44** (dois mil e quinze e quarenta e quatro centavos) que passará a vigorar a partir de 03/08/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.821) DECRETO N.º 096/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceita as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria Municipal N.º 063 de 2013, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

PAULO NEVES

Enquadramento Anterior **Classe: B Nível: 07**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 07**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.830) 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO S N° 052/2015**

CLÁUSULA 1º – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 052/2015, de Professora B 20 horas passará a ser **Professora B 28 horas**, com valor correspondente a **R\$ 2.015,44** (dois mil e quinze e quarenta e quatro centavos) que passará a vigorar a partir de 03/08/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.828) 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2015**

CLÁUSULA 1º – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 052/2015, de Professora B 20 horas passará a

ser **Professora B 24 horas**, com valor correspondente a **R\$ 1.727,52** (mil setecentos e vinte sete reais e cinqüenta e dois centavos) que passará a vigorar a partir de 03/08/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.840) PORTARIA N.º 139/2015**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO LICENÇA MATERNIDADE, da servidora; a partir do dia 15/08/2015; a Srª **NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA**, no cargo de Psicóloga; lotado Na Secretaria de Serviço Social, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Fica CANCELADO LICENÇA MATERNIDADE, da servidora; a partir do dia 29/08/2015; a Srª **PAULA RENATA VINDILINO**, no cargo de Agente Administrativo; lotado Na Secretaria de Agricultura, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.841) PORTARIA N.º 138/2015**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal, conforme o requerimento de pedido de exoneração, Srª **NILVANA FRANCIOLI**, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria de Educação (FUNDEB 40% ENS. FUND.), a partir do 12/08/2015.

Artigo 2º- O exonerado deixara o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.843) PORTARIA N.º 134/2015**

EMENTA: Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO, Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido aos servidores, Sr^a. LUCIULA APARECIDA MARÇOLA BELTRAMIN, no cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia **01 de agosto de 2015**, e o Sr. VALCIR SOARES DOS SANTOS, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Secretaria De Administração, a partir do dia **06 de agosto de 2015**, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.842) PORTARIA N.º 135/2015**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto na Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar as RESCISÕES dos servidores;

ü O servidor **DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO**, do cargo de professor, a partir do dia 01/08/2015, lotado na Secretaria de educação. ü A Servidora **FERNANDA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA**, no cargo de Agente de serviço público, a partir do dia 01/08/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.824) DECRETO N.º 085/2015**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO a partir do dia 01/07/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Agencia Municipal de Transito**, o Sr. **Alcemir João Gomes Domingos**, no lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/07/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.844) PORTARIA N.º 133/2015**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º 111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, que não se enquadram nas férias coletivas os servidores Municipais, obedecendo a Lei nº 896/2015 e o Decreto nº 063/2015 que regulamenta as férias coletivas, relacionados abaixo;

GENIL DA SILVA ALBERTIM EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS ADELIO VIGILATO VILAS BOAS VANDER GOMES DE OLIVEIRA

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/08/2015 à 30/08/2015**, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.845) PORTARIA N.º 132/2015.**

EMENTA: Concede ao servidor público licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores público municipais;

MAILZA DOS SANTOS GONÇALVES, 01/08/2015 A 31/08/2015 (1 mês); Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.846) PORTARIA N.º 131/2015

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de Iotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Público Municipal;

Sr. **SILMAR MAY**, Lotado na Departamento FUNBED 40% fundamental, para a Secretaria de Educação. Srª. **DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO**, Lotado no Secretaria de Administração, para a Secretaria de Saúde. Srª. **SILVANA MENDONÇA FERREIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, para a secretaria de educação (FUNDEB 40% Ensino Fundamental), ambos os servidores a partir de 01/08/2015;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.848) CONTRATO N.º 215/2015

Contratado: **PRISCILA DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA A 30H**

Secretaria: **FUNDEB 60% FUNDAMENTAL**

Valor: **R\$ 1.439,70** mensais

Vigência: 03/08/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.849) CONTRATO N.º 216/2015

Contratado: **ANGELA MARIA TIBURTINI DE LIRI**

Objetivo da presente contratação: **RADIOLOGISTA**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R\$ 1.650,00** mensais

Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
(67.850) CONTRATO N.º 217/2015

Contratado: **MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE ADM**

Secretaria: **ADM**

Valor: **R\$ 925,00** mensais

Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(68.072) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 014/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **24/08/2015 ao dia 22/09/2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

01. RG;
02. CPF do admitido;
03. CPF do pai e mãe;
04. Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual;
16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família.
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investigação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 24 de Agosto de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS		
Candidato	Classificação	Inscrição
EDGAR JOSE CARDOSO	1º	00129

**SETOR DE LICITAÇÃO
(67.881) AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Aviso de Licitação Deserta****Processo: nº. 017/2015****Modalidade: Pregão Presencial nº.006/2015**

Llicitação Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 24/08/2015 as 08:00 horas horário do Estado de Mato Grosso, cujo objeto: é eventual e futura aquisição parcelada de Lubrificantes para Manutenção da Frota dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, portanto não houve interesse das mesmas em participar do certame referente à Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 006/2015, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT; 24 de Agosto de 2015.

Cíntia Karine C. dos Santos

PREGOEIRA

PORTARIA: 031/2015.

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
(67.893) GABARITO DAS PROVAS PARA CONSELHO TUTELAR**

Gabarito preliminar	
Processo Unificado de escolha dos membros do Conselheiro Tutelar – nova BRasilândia/ 2015	
Questão	Alternativa
01	b
02	b
03	d
04	a
05	b
06	c
07	c
08	b
09	a
10	d
11	b
12	c
13	B
14	a
15	b
16	a
17	b
18	a
19	d
20	a

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(67.687) ENTREVISTA PSICOLOGA****ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que a Srª. MARINETE GOMES PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG: 1656475-8 SJSP/MT e do CPF: 037036861-46 foi perante mim submetida à ENTREVISTA, realizada no dia 21/08/2015, com o intuito de analisar sua saúde psíquica para os fins

de provimento no serviço público, sendo que a mesma demonstrou no momento estar apta ao desempenho das funções atribuídas ao cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, não identificando nenhum dado relevante da análise subjetiva que possa desaprová-la.

Nova Brasilândia- MT, 21 de agosto de 2015.

Marildete Ramos da Cruz

Psicóloga, CRP: 18/02191

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(67.688) ENTREVISTA PSICOLOGA****ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que a Srª. AMANDA GOMES BELEM MARQUES, portadora da cédula de identidade RG: 2837587-4 SSP/MT e do CPF: 055467981-73 foi perante mim submetida à ENTREVISTA, realizada no dia 21/08/2015, com o intuito de analisar sua saúde psíquica para os fins de provimento no serviço público, sendo que a mesma demonstrou no momento estar apta ao desempenho das funções atribuídas ao cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, não identificando nenhum dado relevante da análise subjetiva que possa desaprová-la.

Nova Brasilândia- MT, 21 de agosto de 2015.

Marildete Ramos da Cruz

Psicóloga, CRP: 18/02191

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(67.689) ENTREVISTA PSICOLOGA****ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que a Srª. NOELMA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG: 21287910 SSP/MT e do CPF: 035302521-66 foi perante mim submetida à ENTREVISTA, realizada no dia 21/08/2015, com o intuito de analisar sua saúde psíquica para os fins de provimento no serviço público, sendo que a mesma demonstrou no momento estar apta ao desempenho das funções atribuídas ao cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, não identificando nenhum dado relevante da análise subjetiva que possa desaprová-la.

Nova Brasilândia- MT, 21 de agosto de 2015.

Marildete Ramos da Cruz

Psicóloga, CRP: 18/02191

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(67.691) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 013/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia 24/08/2015 ao dia 22/09/2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:

01. RG;
02. CPF do admitido;
03. CPF do pai e mãe;

04. Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual;
16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família.
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 24 de Agosto de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – AREA 01

Candidato	Classificação	Inscrição
MARINETE GOMES PEREIRA	1º	00157

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – AREA 02

Candidato	Classificação	Inscrição
AMANDA GOMES BELEM MARQUES	1º	00119

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – AREA 03

Candidato	Classificação	Inscrição
NOELMA DA SILVA	1º	00185

Cargo: AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE - AREA 04

Candidato	Classificação	Inscrição
MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	1º	00147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (67.690) ENTREVISTA PSICOLOGA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Srª. MARIA DE LOURDES CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG: 2182538-6 SSP/MT e do CPF: 729318091-87 foi perante mim submetida à ENTREVISTA, realizada no dia 21/08/2015, com o intuito de analisar sua saúde psíquica para os fins de provimento no serviço público, sendo que a mesma demonstrou no

momento estar apta ao desempenho das funções atribuídas ao cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, não identificando nenhum dado relevante da análise subjetiva que possa desaprová-la.

Nova Brasilândia- MT, 21 de agosto de 2015.

Marildete Ramos da Cruz

Psicóloga, CRP: 18/02191

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL (67.897) PORTARIA N.º 011/2015

O Senhor AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, a progressão para a CLASSE D, conforme artigo 17 da Lei 961 de 08 de Maio de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afiação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

(67.878) RESOLUÇÃO N° 06/2015 – CEE 24 DE AGOSTO DE 2015.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para eleições unificadas para conselheiro tutelar no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital N° 01/2015 torna público, o resultado da avaliação psicológica realizada no dia 20 de agosto de 2015.

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
01	CARMINA RIBEIRO MENDES	APTA
02	VERONICA DELLA TESTA	APTA
03	VALDETE GONÇALVES SANTANA	APTA
04	ADRIANA VILELA DA SILVA	APTA
05	RAFAELA CRISTINA DA CUNHA GRETTER	APTA
06	FABIANA REGINA DE SANTANA	APTA
07	SAMIRA DA SILVA KHALAF	APTA
08	JULIANA RAUSCHKOLB PIRES	APTA

Comissão Especial Eleitoral

Nagila Adriene Lopes Genésio Camilo de Carvalho

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

Carlos Alberto Matias Adriana Anselmo da Fonseca

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

CÂMARA MUNICIPAL (67.898) PORTARIA N.º 012/2015

O Senhor AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, a progressão para a CLASSE D, conforme artigo 17 da Lei 961 de 08 de Maio de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

(68.015) DECRETO Nº. 039/2015

SUMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e observando a Lei Municipal 045/1990 e 554/2005,

Considerando, o ofício nº. 028/CMS/2015 que encaminha a relação dos novos membros, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados após previa indicação das entidades representativas, os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para Membros do “**Conselho Municipal de Saúde**” de Nova Canaã do Norte – MT.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular - Elisandro de Souza Nascimento/ zterra@bol.com.br/ Av. São Paulo, nº. 111 / (066-9994-4133)

Suplente - Juceli kuffel Nogueira/ jucelikuffelnogueira@hotmail.com/Avenida Brasil, nº. 60 / (066-9619-4272)

Titular - Bruno de Almeida Calvi / bruninho_calvi@hotmail.com / Av. Pará, nº. 128b / (066- 9660-1714)

Suplente - Izaru Belarmino Leite /conselho.saudencn@yahoo.com / Av. Brasil, nº. 180 / (066-9965-0664).

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO:

Titular - Regina Heiss Kothe / conselho.saudencn@yahoo.com / Av. Mato grosso, nº. 131 / (066-9616-4261)

Suplente - Adeysianne S. Araujo Tavares / Conselho.saudencn@yahoo.com / Av. Mato Grosso, nº. 136 / (066-9617-9930)

Titular - Carlos Alberto Bender Junior/ bender.jr@hotmail.com / Rua Antonio Alves da Silva, nº. 22 / (066 - 9955-4954)

Suplente - Guilherme Jose Friebrantz Pinto / paraguilherme@hotmail.com / Av. Goiás, nº. 16 / (066-9953-2648)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE:

Titular - Anny Caroline Mereles Abilio / carool_anny@hotmail.com / Av. Paraná nº 178/ (066- 9616-3326)

Suplente - Renata Alves Moreira; atanerfer@gmail.com / Rua Maria Ferracine Guerreiro nº. 14; (066-9657-7918)

Titular - Neli de Lourdes Ribeiro / nelydelurdes@hotmail.com / Avenida Paraná nº. 119 / (066-9617-4084)

Suplente - Angiele Pivato / angi.pivato@hotmail.com/ Distrito Ouro Branco; (066-9673-4963)

REPRESENTANTES DOS USUARIOS SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular - Genésio Camilo de Carvalho / genesiocamilo@hotmail.com / Av. Brasil nº. 49 / (066-9624-1340)

Suplente - Mara Cristina Damacena / genesiocamilo@hotmail.com / Av. Paraná nº. 19 / (066-9667-0702)

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS:

Titular - Giuliano Bognar Miranda / giullianobm@hotmail.com / Av. Paraná nº. 07 / (066-09952-6256)

Suplente - Maria Ozanina Machado Dellatesta / ozaninadellatesta2009@hotmail.com / Rua Ademar de Abreu nº. 26 / (066-9953-6154)

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA:

Titular - Sonia Barbão /conselho.saudencn@yahoo.com.br / Av. São Paulo S/Nº / (066-9615-6023)

Suplente - Amélia Mereles / Ameliameleles3@gmail.com / Av. Paraná nº. 178 / (066- 9635-6314)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Titular - Maria Elizete Lopes Penas / conselho.saudencn@yahoo.com.br / Av. Pará S/Nº / (066-9906-9480)

Suplente - Josefa Tomitão Alves /conselho.saudencn@yahoo.com.br/ Av. Brasil nº. 13/ (066-9634-3481)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Titular - Valéria Silva Dornellas Bernachi / valeriabernachiletras@hotmail.com / Av. Goiás, nº. 129 / (066-9631-3554)

Suplente - Jânia Paula dos Santos / janiapaulacanaaa@hotmail.com / Av. Paraná, nº. 34b / (066- 9901-4451)

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA DO AVIVAMENTO:

Titular - Laudemar Pereira da Silva Junior / ibacanaa.12@gmail.com/ Av. Mato Grosso nº. 257 / (066-9996-3000)

Suplente - Ana Lucia Vieira Antunes Da Silva / ibacanaa.12@gmail.com / Av. Mato Grosso nº. 257 (066-9628-2702)

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do **Conselho Municipal de Saúde** fica assim composta:

Presidente: Laudemar Pereira da Silva Junior

Vice-Presidente: Carlos Alberto Bender Junior

Secretário: Débora Elizia de Souza

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 24 de Agosto de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
(67.896) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO**

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Legislativo) CNPJ: Exercício: 2015 Período de referência: 1º semestre
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	DESPESSAS LIQUIDADAS (a) DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	910.990,64	0,00
Pessoal Ativo	910.990,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes da Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	910.990,64	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.962.182,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	910.990,64	2,94
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.857.730,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.764.844,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.671.957,86	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2015	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		
	Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre-Semestre		Exercício do Primeiro Período Seguinte
	Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)
			Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c
			Límite (e) = (b-d)
			% DTP (f)
			Redutor Residual (g) = (f-e)
			Límite (h) = (a)
			% DTP (i)



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores
		30/06/2015
Notas Explicativas	Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

(67.980) TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Centro de Imagem Santo Antônio Ltda, (CNPJ/MF n.º 14.410.510/0001-41), no valor global de R\$ 74.018,32 (setenta e quatro mil, dezoito reais e trinta e dois centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de ressonância magnética por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R\$ 375.259,14.

Leia-se: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 406.259,14.

Nova Guarita – MT, 24 de Agosto de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

(67.979) TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Adriana da Silva Arantes ME, (CNPJ/MF n.º 10.764.248/0001-82), no valor global de R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de ressonância magnética por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 24 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

(67.676) PORTARIA Nº 178/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 148, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a necessidade de apurar infração administrativa atribuída a servidora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa prevista no art. 192, inciso III, e art. 199, inciso II e § 2º da Lei Complementar nº 021 de 15 de Dezembro de 2005, atribuída a servidora efetiva **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Professora de Pedagogia, matrícula funcional nº 90,

PROCESSO N.º 382/2015/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 PMNG

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.

A presente retificação ocorre tendo em vista que houve erro de digitação da Ata Supracitada.

ATA 17/2015

4548 DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70

Inclui-se o Item:

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
504	15250	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

portadora da Cédula de Identidade RG nº 00844464 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 607.752.031-49.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores estáveis: **EDNA CRISTINA DOS SANTOS**, servidora pública Municipal (Professora), inscrita no CPF sob o nº 992.927.691-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8449210 SSP/MT; **LUCINÉIA SOUZA OLIVEIRA**, servidora pública Municipal (Professora), inscrita no CPF sob o nº 086.413.031-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 307705304 SSP/MT; e **ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, servidor público Municipal (Enfermeiro), inscrito no CPF sob o nº 191.464.928-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 22931851-4 SSP/SP, que o presidirá.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à apuração dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato grosso, em 17 de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

(67.712) RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas integradas de gestão publica, incluindo conversões de dados e importações.

FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA- EPP;

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALOR GLOBAL: 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24 da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2015.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 014/2015, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Lacerda – MT, 21 de Agosto de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.952) LEI MUNICIPAL Nº 714/2015

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2015 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIMENTÍCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de agosto de 2015 em Cota Única ou em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - A Cota Única do IPTU de 2015 será lançada e poderá ser concedido incentivo para o efetivo pagamento, nas seguintes condições:

I - Todas as situações:

a) Cota Única com vencimento até 30/09/2015, concedendo o desconto de 20% (vinte pontos percentuais);

Art. 3º - A data de vencimento das Cotas Únicas e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01 e Cota Unica	30/09/2015 - desconto de 20%, como incentivo para o efetivo pagamento.
02	30/10/2015 – sem desconto

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2015 serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Departamento de Cadastro e Tributação do município.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 30/10/2015.

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia 30 de agosto de 2015.

Art. 7º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder, em nome do município de Nova Marilândia-MT, a título de incentivo para o efetivo pagamento dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, o desconto de 100%(cem por cento) nos juros e multas, a serem negociados até o dia 30 de agosto do corrente exercício, os mesmos critérios de parcelamento previsto no artigo 3º desta lei.

Art. 8º - A dívida ativa de cada contribuinte executado ou não, poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - O parcelamento deverá ser feito mediante requerimento do interessado, efetuado em modelo próprio, junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 10 - Poderão ser parceladas as dívidas executadas judicialmente, ficando o município encarregado ao final da quitação requerer a extinção do processo junto ao Poder Judiciário da Comarca.

Art. 11 - A dívida inerente a parcelamento anterior não quitado deverá ser paga obrigatoriamente, no máximo, em 06 (seis) parcelas.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício, como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 15 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, fi-

nanceiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Publicado e Registrado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.801) TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, localizado no município de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (68.013) PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2015

EMENTA: EXONERA O Sr. **GILSON DOS SANTOS PRATES** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR DA FOLHA DE PAGAMENTO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDA A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 24 de Agosto de 2015 o Sr. **GILSON DOS SANTOS PRATES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1786353-8 - SSP/MT e CPF nº 024.570.561-95, residente e domiciliado no município de Nova Marilandia - MT, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administraçâodo Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRO-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 24/08/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO (68.047) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 61/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e **MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 18 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de adição do valor estabelecido na Cláusula Segunda.

3. DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 30 de julho de 2015.

5.VALOR : R\$57.545,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2014

LICITAÇÃO (68.012) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

PROCESSO Nº. 2416/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 32/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø SILVIO ZANELLA ME, CNPJ: 03.185.953/0001-60 no valor total de **R\$ 933.561,36** (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para futuras e eventuais aquisições.

Nova Monte Verde-MT, 24 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÃO (68.031) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 26/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e a **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

3. DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 12 de julho de 2016.

5.VALOR : O desconto fixo oferecido é de 3,60 % (três vírgula sessenta) sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 28/2015

LICITAÇÃO (68.032) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 27/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRI-GATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMAT-SU GD 655, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

3. DATA ASSINATURA: 21 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$6.065,88 (seis mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 16/2015

LICITAÇÃO
(68.042) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 28/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 22 de julho de 2016.

5.VALOR : R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 29/2015

LICITAÇÃO
(68.035) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 29/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e LATORRE CAMPA-NO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNI-DADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLAN-TONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 22 de julho de 2016.

5.VALOR : R\$857.200,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 29/2015

LICITAÇÃO
(68.037) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 31/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e RODOBENS CAMI-NHÕES CUIABÁ S/A,

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRI-GATÓRIA DE 30.000 KM DO CAMINHÃO BASCULANTE MB ATRON, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

3. DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$3.099,89 (três mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 17/2015

LICITAÇÃO
(68.042) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 40/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e LATORRE CAM-PANO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de junho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando o contrato vigente por igual período, em função da quantidade contratada inicialmente ser insuficiente para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família.*

3. DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 30 de julho de 2015.

5.VALOR : R\$54.172,50 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2014

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
(67.860) LEI N° 765/2015.

LEI N° 765/2015.

Data: 11 de Agosto de 2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2015, pelo efetivo excesso de arrecadação, para atender a celebração de Convênio com o MDA-Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do INCRA, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 701/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 702/2014 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 703/2014 assim classificado:

Órgão: 10 – Sec. Munic. de Obras, Transp. e Serv. Urb. e Saneamento

Unid. Orçament.: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0012 – Melhorias e Investimentos na Infraestrutura

Projeto: 1.060 – Aberturas, Reaberturas e Conservação de Estradas.

Cat. Econômica: 3390.39 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica R\$ 1.200.000,00

Fonte de Recurso: Convênio 806615/2014 MDA R\$ 1.176.037,57

Fonte de Recurso: Recursos próprios R\$ 24.000,00

Meta Física: Recuperação de 24,38 km de estradas e Construção de 5,65km no Assentamento PA Monte Verde.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 11 de Agosto de 2015.

Arion Silveira

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
(67.682) DECRETO Nº 123/2015**

DECRETO Nº 123/2015

Data 24 de Agosto de 2015.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA, DO CARGO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA, do Cargo De Chefe Da Agência Municipal De Trânsito, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
(67.862) LEI N.º 766/2015**

LEI N.º 766/2015

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Desafeta e autoriza a alienação dos lotes 11 e 32 da quadra 38”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam desafetados os Lotes 11 e 32 da quadra 38, sendo o lote 11 com área de 400 mt², registrado na matrícula 4848, do Livre 2-Z, do 1º Serviço Registral Lorenzo Boing Sobrinho da Comarca de Nova Monte Verde e o lote 32 com área de 400 mt², registrado na matrícula 4846, do Livre 2-Z, do 1º Serviço Registral Lorenzo Boing Sobrinho da Comarca de Nova Monte Verde.

Artigo 2º – Fica autorizada a alienação dos imóveis em procedimento licitatório segundo o rito da Lei 8.666, pelo valor mínimo de R\$ 38.000,00 para o lote 11 e valor mínimo de R\$ 35.000,00, para o lote 32, conforme avaliação formulada pela Comissão de Avaliação Pecuniária para doação ou venda de imóveis do município nomeada pelo decreto 090/2015, em anexo.

Artigo 3º - O pagamento referente ao imóvel será efetuado numa única parcela a ser paga antes da realização da transferência de propriedade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
(67.863) LEI N.º 767/2015.**

Lei N.º 767/2015.

Data: 24 de Agosto de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO À FAMÍLIA – C. A. A. f., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA MONTE VERDE QUE NECESSITEM DE APOIO E ABRIGO TEMPORÁRIO EM CUIABÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa de Apoio à Família, objetivando a concessão de alojamento e de alimentação aos Municípios de Nova Monte Verde que necessitem de apoio e abrigo temporário em Cuiabá/MT.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “caput” deste artigo compreendem hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte dos pacientes do local da hospedagem até os hospitais, clínicas e locais de atendimento dos pacientes.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminariamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado à Casa de Apoio à Família será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033-BLOCO II – ATENÇÃO MAC – SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
(67.869) DECRETO Nº 004/2015**

SÚMULA:	CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL ARION SILVEIRA E EMPORRASA O VICE-PREFEITO FLORISVALDO JOSE FERREIRA.
	A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDA LEHMANN NAGEL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:
ARTIGO 1º -	Fica autorizado a afastar-se das funções o Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, ARION SILVEIRA, pelo período de 01 a 30 de Setembro de 2015.

ARTIGO 2º -	Fica empossado o Vice-Prefeito FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA no cargo de Prefeito Municipal em Exercício no período citado no artigo anterior.
ARTIGO 3º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 24 DE AGOSTO DE 2015.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Vereadora Presidente

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
(67.859) PROCURAÇÃO OUTORGANTE**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE.

ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n. 4.131.758-2 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 515.018.729-15, residente e domiciliado na Rodovia MT 208, KM 307, Nova Monte Verde / MT, caixa postal 110, CEP: 78.593-000.

OUTORGADO.

ORLANDO XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Município de Nova Monte Verde, portador do RG nº 2815806-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 225.285.399-91 com endereço Profissional na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, MT, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 51, Paço Municipal, Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

PODERES.

Poderes para o recebimento de doação de madeira para a prefeitura de Nova Monte Verde junto ao IBAMA/MT – jurisdição de SINOP.

Nova Monte Verde, 24 de agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

(67.870) COMUNICADO REQUERIMENTO SEMA - NOVA NAZARÉ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, torna público que requereu a SEMA, a renovação da LI de praça, para fins recreativos, sob o nº 59975/2011, expedida em 19/10/2011, com nº de processo 696440/2011, localizada na área urbana do Município de Nova Nazaré – MT, na Avenida Novo Horizonte com rua 01, rua 05 e Avenida Jorge Amado, quadra 77 A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(67.685) EXTRATO DO SEGUNDO DE ADITAMENTO N° 029/2015

Ref. Termo de Contrato N.º 005/2015

Partes interessadas: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT e a empresa **JAILTON DA SILVA COSTA EIRELI** inscrita no CNPJ 19.880.522/0001-53

Objeto: O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar as especificações contidas na planilha orçamentária, vinculadas ao Termo de Contrato N.º 005/2015 através do procedimento licitatório da modalidade de Tomada de Preços N.º 012/2014, e a Cláusula Sexta – Prazo de Execução

Vigência: 19/08/2015 a 17/02/2016

Nova Olímpia-MT, 19 Agosto de 2015.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(67.705) EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2015 PP 033/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.900 (HUM MIL E NOVECENTOS) TUBOS EM CONCRETO ARMADO, SENDO 700 (SETECENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 1,00M; 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,80CM; 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,60CM E 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,40CM, TODOS COM ALTURA DE 1,00M, PARA SECRETARIA DE OBRAS NA INSTALAÇÃO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, BUEIROS E BOCAS DE LOBO NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

JANDERSON TOMASELLI - ME18.706.042/0001-08

Seq.	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26273	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO 0,60 X 1,0M	UNID	128,450	400,000	51.380,000
2	24099	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,0M	UNID	220,000	700,000	154.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 205.380,000

VALDEMAR CAON - ME09.512.521/0001-00

Seq.	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26274	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO 0,40 X 1,0M	UNID	51,950	400,000	20.780,000
2	26272	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,0M	UNID	179,950	400,000	71.980,000

TOTAL DO VENCEDOR 92.760,000

Nova Santa Helena - MT, 24 de agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

(67.902) CONTRATO DE TRABALHO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº. CONTRATO 44/2015

Contrato de Trabalho firmado entre o Município de Nova Xavantina/MT e **VYVYANE ANTUNES TOLOTTI** para exercer a função de **PROFESSORA 6º AO 9º ANO ZONA RURAL CLASSE B**.

Pelo instrumento particular e melhor forma de direitos, de um lado, como Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, nesta cidade, cito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF nº. 280.677.891-34 e no RG nº. 512.814 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185, Centro, na cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, e como Contratado(a): **VYVYANE ANTUNES TOLOTTI**, brasileiro(a), solteira, PROFESSORA 6º AO 9º ANO ZONA RURAL CLASSE B, inscrito(a) no CPF/MF nº 021.013.881.54 e no RG nº. 19137508 SSP/MT, residente e domiciliado(a) no(a)

Rua Maria Fernandes Barbosa nº 321 Centro Oeste, na cidade e Comarca de Nova Xavantina-MT, ajustam e acordam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com base no Regime Jurídico Administrativo Especial previsto no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizado de conformidade com a Lei Municipal de n.º 1.600 de 22 de agosto de 2011 e nº. 1.837, de 05 de novembro de 2014. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato de Prestação de Serviços como PROFESSORA 6º AO 9º ANO ZONA RURAL CLASSE B, em substituição ao servidor (a), tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município o qual será regido pelo regime jurídico administrativo especial, previsto no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizado com base na Lei Municipal de n.º 1.600 de 22 de agosto de 2011 e nº. 1.837, de 05 de novembro de 2014.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato será por prazo determinado, com inicio no dia 21 DE AGOSTO DE 2015 e termo final em 18 DE DEZEMBRO DE 2015, comprometendo-se o(a) contratado(a) a cumprir, 26 horas semanais levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

DO CARGO

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) contratado(a) prestará serviços correspondentes às atribuições do Cargo de PROFESSORA 6º AO 9º ANO ZONA RURAL CLASSE B, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O(a) contratado(a) receberá a título de vencimento salarial a importância de R\$ 1.870,06(mil oitocentos e setenta reais e seis centavos) mensais, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para fazerem face aos dispêndios financeiros necessários a execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 05.001.12.361.0109.2018.3190.00.00.0089.

DA RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA

1 – Da Rescisão:

- a) Insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;
- b) Na hipótese do inadimplemento contratual;

2_ Do Distrato: acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente e por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3 – Da Anulação: contratação em desacordo com a Lei.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que por ventura venham surgir durante o período de vigência do presente contrato e que não possam ser resolvidas amigavelmente por acordo entre as partes contratantes.

E por estarem assim justos, acordados e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 21 DE AGOSTO DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA -PREFEITO MUNICIPAL

VYVYANE ANTUNES TOLOTTI-CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (67.811) RESULTADO CONCORRENCIA 006-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento de Habilidaçao, Adjudicação e Homologação,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilidaçao, Adjudicação e Homologação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.015, objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DA PRAIA DO SOL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO**. O certame foi declarado fracassado pelo da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO (67.668) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 018/2015 PROCESSO N.º 020/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 018/2015, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas)**, conforme especificado no anexo I do edital, se sagrou vencedora a empresa: **W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ: **02.962.493/0002-57** para ositens conforme segue:

Item	Valor Total	Item	Valor Total	Item
01	23.400,00	03	66.300,00	
02	17.200,00	04	-	

O item 04 foi declarado Fracassado. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de Agosto de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.659) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015, DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 QUE TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, REALIZADO NO DIA 09/08/2015 PARA OS CARGOS DE: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER E TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 008/2015 que torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 realizado no dia 09/08/2015 para os cargos de: Agente Social de Esporte e Lazer e Técnico de Enfermagem.

Artigo 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de agosto de 2015.

José Antonio de Oliveira

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.884) PORTARIA Nº 171 DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 170 de 18 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2015, página 139, que nomeou os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos praticado pela servidora Simoni Bergamaschi da Fonseca que se encontra afastada de licença médica e supostamente prestando serviços a terceiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO

(67.714) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 018/2015 PROCESSO N.º 020/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), conforme especificado no anexo I do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso das atribuições, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 02.962.493/0002-57**, no valor global de **R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais)**, para os **Itens 01, 02 e 03**, todos conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

(67.733) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 025/2015

Objeto: **Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de base mineral ou sintética, não podendo ser de base recondicionada ou re-refinado para Manutenção dos Veículos da Frota do**

Município de Novo Mundo, incluindo mão-de-obra de troca das peças e dos óleos em geral.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa L. C. DOS SANTOS EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.676/0001-88 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS CPF nº 933.288.341-68 RG sob o nº 1.226.553-5 SJ/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT.

Cód.	Total	Descrição	Marca	Valor Un.
12958	80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	33,34
12959	52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	45,12
12966	150	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	53,38
12967	200	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	14,86
12968	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 744, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	33,30
12969	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	48,16
12970	130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	37,52
12973	39	FILTRO DE AR ARC 4147, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	19,82
12974	75	FILTRO DE AR 9839, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	92,79
12975	28	FILTRO DE AR AP 9834, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	65,97
12977	5	FILTRO DE AR ARS 7109, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	48,41
12980	10	FILTRO DE AR ASR 806, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	43,03
12982	8	FILTRO DE AR EXTERNO AP 4934 TR 1011, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	176,82
12983	12	FILTRO DE AR EXTERNO LX 265, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	69,97
12984	8	FILTRO DE AR EXTERNO Nº CNH 87344135, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	90,93
12986	15	FILTRO DE AR EXTERNO AP 4440, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	111,54
12987	15	FILTRO DE AR INTERNO AP 4935 TR 1074, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	253,76
12988	15	FILTRO DE AR INTERNO AS 830, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	54,21
12989	8	FILTRO DE AR INTERNO Nº CNH 87344136, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	64,48
12994	10	FILTRO DE AR Nº 2710, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	55,75
13000	25	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 8B5935, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	595,00
13004	33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	23,39
13007	6	FILTRO HIDRÁULICO Nº 2Y8078, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	599,00
13008	8	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR AGRÍCOLA TL 85E NEW HOLLAND, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	133,24
13011	30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	40,03
13012	20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	98,61
13013	20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	43,99
13014	8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	49,67
13015	15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	46,64
13016	55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 MOTOR, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	18,75
13017	126	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	27,91
13020	16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	21,70
13021	85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	57,66
13025	12	FILTRO LUBRIFICANTE PC 366, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	21,75
13026	25	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	20,77
13573	30	FILTRO DE AR ARS 2868, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	39,36

13574	40	FILTRO DE AR ARS 8234, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	107,15		24272	450	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 01 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	16,49
13577	30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	70,33		24273	70	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	287,81
13579	63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	66,96		24274	195	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 433 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	246,92
13580	15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Nº 77362340 ORIGINAL, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	176,19		24275	50	ÓLEO LUBRIFICANTE ISSO 46 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	264,79
13581	8	FILTRO DE AR 2076071182 KOMATSU, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	400,45		24276	50	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	211,73
13582	15	FILTRO DE AR P780523, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	122,20		24277	40	ÓLEO LUBRIFICANTE W140 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	238,83
13583	40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	22,87		24278	50	ÓLEO LUBRIFICANTE W30 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	234,00
13586	30	FILTRO DE AR EXTERNO RS 3971, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	153,31		24279	168	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4 GALÃO DE 04 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Texaco	74,17
19613	84	FILTRO DE AR ARS 3003, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	68,77		24280	15	FILTRO DE AR ARS 1013, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	71,41
19614	70	FILTRO DE ARS 839, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	53,95		24395	100	REAGENTE ARLA 32, BALDE DE LITROS	Ipiranga	75,00
19615	25	FILTRO DE AR EXTERNO C 14200, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	42,33		27127	50	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 498/3, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	65,74
19616	3	FILTRO DE AR HS 3013, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	53,81		27128	80	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 980, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	90,25
19617	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAV 161, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	30,09		27129	40	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 970/1, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	49,97
19619	95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498/4, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	66,51		27130	30	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3506, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	102,37
19620	30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1 C/ DRENO, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	57,66		27131	40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	36,64
19630	20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	73,88		27132	150	ÓLEO LUBRIFICANTE IPITUR AW 68 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	219,15
19631	45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	14,00		27133	150	ÓLEO LUBRIFICANTE 434 TO BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	270,24
19651	295	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	24,82		27134	410	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	Tecbril	14,50
24250	10	FILTRO DE AR AF 25492, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	179,68		27135	60	LIMPA RADIADOR 1 LITRO	Tecbril	41,50
24251	15	FILTRO DE AR ARS 837, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	106,51		27137	200	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL FRASCO DE 500 ML	Tecbril	46,22
24252	20	FILTRO DE AR ART 6098, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	32,19		27138	60	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 1 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Tutela	37,69
24253	50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 73/1, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	17,14		27139	220	ADITIVO PARA LUBRIFICANTE (B12) FRASCO DE 500 ML	Lubrioil	33,95
24254	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/6, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	50,47		27140	120	ANTI-FERRUGEM LATA COM 500 ML	Tecbril	10,25
24255	25	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	20,27		27142	120	GRAXA 1 KG	Ipiranga	21,00
24256	27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655, incluindo mão-de-obra de troca	Tecfil	68,44		27143	65	LIMPA PARA BRISA 100 ML	Tecbril	8,25
24257	45	GRAXA CODIFICADA P2 BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	727,19						
24258	136	GRAXA P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 LITROS	Ipiranga	300,00						
24259	120	ÓLEO 2 TEMPOS 01 LITRO	Lubrax	14,77						
24260	130	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 01 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	24,91						
24261	5	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	247,73						
24262	462	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	247,72						
24263	30	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	16,38						
24264	90	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	191,74						
24265	295	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	31,55						
24266	250	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	174,97						
24267	311	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 01 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	16,76						
24268	200	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE DE 20 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	245,24						
24269	30	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE DE 20 LITROS, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	228,25						
24270	52	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 1 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Ipiranga	16,00						
24271	150	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 BALDE DE 20 LITRO, incluindo mão-de-obra de troca ou reabastecimento	Lubrax	226,29						

Novo Mundo, 24 de Agosto de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**DEPARTAMENTO PESSOAL
(67.644) REQUERIMENTO DE FÉRIAS****A****Prefeitura Municipal de Paranatinga****Exmo. Sr. Vilson Pires****Prefeito Municipal****REQUERIMENTO**

Eu, **EDSON PAULO DOS SANTOS**, portador do RG n° 768513 SSP/MT e do CPF n° 487.729.251.91, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente Administrativo, em atividade junto a Secretaria Municipal de Finanças, na função de Secretário de Finanças venho requerer 30 (trinta) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2012, a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2016 a 31 de janeiro de 2016.

Nestes termos

Peço deferimento.

Paranatinga-MT, 18 de agosto de 2015.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Requerente

**DEPARTAMENTO PESSOAL
(67.647) REQUERIMENTO DE LICENÇA PREMIO**

A

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Exmo. Sr. Vilson Pires

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Eu, **EDSON PAULO DOS SANTOS**, portador do RG n° 768513 SSP/MT e do CPF n° 487.729.251.91, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente Administrativo, em atividade junto a Secretaria Municipal de Finanças, na função de Secretário de Finanças, venho requerer 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2006/2011, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro de 2016 a 02 de maio de 2016.

Nestes termos

Peço deferimento.

Paranatinga-MT, 18 de agosto de 2015.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Requerente

**OUVIDORIA MUNICIPAL
(68.073) RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS
EXERCÍCIO 2015.**

Relatório dos Projetos em Andamentos Exercício 2015.			
ORGÃO e contrato	OBJETO	VALOR	FIM DE VIGÊNCIA
FNDE 055/2013	Escola Chapeuzinho Vermelho		Vig. Int. 28/11/2015 (Término da obra para 2015)
FNDE 053/2013	Escola Juscelino Kubitschek	1.098,323,66	Vig. Int. 30/10/2015 (Término da obra para 2016)
FNDE 057/2013	Escola Moreira Cabral		Vig. Int. 28/11/2015 (Término da obra para 2016)
FNDE 071/2014	Construção de uma quadra coberta no distrito do Salto da Alegria	509,946,11	Vig. Interna 28/07/2016 (Termino da obra 2016)
FNDE 069/2014	Quadra da escola vista alegre	189,997,39	Vig. Int. 28/07/2016 (Termino da obra 2016)
FNDE 092/2014	Escola indígena Otavio Kurewe	244,701,31	Vig. Int. 18/12/2015 (Termino da obra 2016)
CEF - Ministério do Esporte 062/2013	Míni Estadio municipal de futebol	382,698,92	Vig. Int. 22/09/2015 (Termino da obra 2016)

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA
(67.771) DECRETO N 1138/2015**

D E C R E T O N° 01138/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1227/2015, de 26 de junho de 2015, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3190.08.00.00.....

.....R\$ 100.000,00

12.001.09.272.0019.2075.3390.39.00.00.....

.....R\$ 6.500,00

12.001.09.271.0003.2076.3390.47.00.00.....

.....R\$ 5.000,00

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....

.....R\$ 90.000,00

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO
.....	R\$ 201.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....

.....R\$ 201.500,00

TOTAL	DA	ANULAÇÃO
.....	R\$ 201.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.708) PORTARIA N° 269/2015. DE 12 DE AGOSTO DE 2.015.**

Concede Licença Maternidade a senhora **LANNA KAROLINE DIAS** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. André A. Dagostino, CRM-MT 4383, em 29/07/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora, LANNA KAROLINE DIAS, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar lotada junto à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a serem usufruídas no período de 29/07/2015 a 25/11/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.709) PORTARIA Nº 270/2015. DE 21 DE AGOSTO DE 2.015.**

Dispõe sobre APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Em consonância aos art. 113, inciso I da Lei Municipal nº 75/1998, fica EXONERADO por motivo de aposentadoria por invalidez, o Servidor Público Municipal, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(68.040) EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	DATA: 19/08/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 006/2015	
CONTRATADO: JUCICLEY LOPES DE OLIVEIRA - ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL PARA MUNICÍPES CARENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA / MT	
VALOR: 144.990,00	VIGÊNCIA: 19/08/2016
DOTAÇÃO: 08.002.2136.3390.30.00.00 08.002.2.136.3390.39.00.00 08.001.2.073.3390.30.00.00 08.001.2.073.3390.39.00.00 08.002.2.005.3390.30.00.00 08.002.2.065.3390.39.00.00 08.002.2.005.3390.39.00.00 08.002.2.065.3390.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

(67.780) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebraram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2015, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS AS-FALTADAS DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com o **CNPJ nº 13.924.839/0001-68** e a empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP**, com o **CNPJ nº 70.494.802/0001-80**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.924.839/0001-68**, localizada na Avenida Dom Orlando Chaves nº 2052, Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande-MT, CEP: 78.118-000, representada por seu sócio Administrador, Srº Adner Rafael da Silva Santos, portador da Carteira de Identidade nº 12624080 SSP/MT e do CPF nº 705.387.001-49, residente e domiciliado na Avenida Dom Orlando Chaves nº 2056 – apto 3, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78.118-000 e a empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.494.802/0001-80**, localizada na Rua CH-10 nº 004 lote 52, Zona das Chácaras, no município de Matupá-MT, CEP: 78.525-000, representada por sua sócia Administradora, Sraº Gabriela Leitzke Grotta, portadora da Carteira de Identidade nº 25621505 SEJSP/MT e do CPF nº 053.398.441-6, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 22 – Centro, município de Sinop -MT, CEP: 78.550-076.

Planilha demonstrativa dos preços:

555511 – RODOSERVE CONSTRUÇOES LTDA – ME

SEQ.	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	279967	Asfalto Diluído de Petróleo	TON	160	-	2.975,00	476.000,00
02	279966	Emulsão Asfáltica Deruptura Rápida 2 vezes catiônica – RR 2C	TON	160	-	1615,00	258.400,00
TOTAL GERAL.....							734.400,00

Valor total: R\$ 734.400,00 (Setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

700 – TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELLI – EPP

SEQ.	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	279963	Pedra Brita NR 01	TON	1000	-	52,50	52.500,00
02	279964	Pedrisco	TON	550	-	53,80	29.590,00
03	279965	Pó de Pedra	TON	300	-	34,80	10.440,00

TOTAL GERAL.....

Valor total: R\$ 92.530,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuênciça expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuênciça da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto nº 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referencia.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos

preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respetivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 013/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2015 e Termo de Referencia;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procura deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de Agosto de 2015

EMERSON NUNES FREITAS	ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Pregoeiro	Membro da Equipe
MARCOS JUNIOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(67.864) EDITAL N° 009/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015**

Edital n° 009/2015

Processo de Teste Seletivo Simplificado n° 002/2015

GABARITO

DIVINA MARIA ODA, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público através do presente Edital o Gabarito de Prova Objetiva do Processo Seletivo n° 002/2015 conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

AGENTE DE SEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

AGENTE DE SEGURANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

MERENDEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

MOTORISTA

MECÂNICO

TRABALHADOR BRAÇAL

COVEIRO / ZELADOR

VARREDOR DE VIA PÚBLICA

COLETOR DE LIXO

JARDINEIRO

FACILITADOR DE OFICINAS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DE TRIBUTOS

FISCAL SANITÁRIO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSPETOR DE ALUNOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

FONOAUDIOLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

MÉDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

BIOQUÍMICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

ASSISTENTE SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

ENFERMEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmpontaldouraguai.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Agosto de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

cos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a. **TEREZINHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **21 de agosto de 2015** e término em **01 de fevereiro de 2016**.

2016, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00118P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **21/08/2015** data inicio do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.680) PORTARIA Nº. 154/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC – TÉCNICO EM DESEN. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de agosto de 2015** e término em **19 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00125P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/08/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 20 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.679) PORTARIA Nº. 153/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora DÉLIA DE SOUZA FERREIRA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **DÉLIA DE SOUZA FERREIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **28 de agosto de 2015** e término em **11 de setembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00123P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 20 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.678) PORTARIA Nº. 152/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARCIA DE SALES WANDELREI MONTEIRO".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **MARCIA DE SALES WANDELREI MONTEIRO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **11 de agosto de 2015** e término em **25 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00091P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11/08/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 20 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE
(68.018) DECRETO Nº. 142, DE 24.08.2015.**

"Decreta ponto facultativo e luto oficial

na data e horário que menciona".

O Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, Donizete Barbosa do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Considerando o falecimento do **Sr. Roberto Leal Soares Dias**, ocorrido na data de 23 de agosto de 2015;

Considerando tratar-se o extinto de funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Saúde desde o ano de 2004;

Considerando ainda ter sido irmão de dois servidores municipais e filho de ex-vereador, integrante de família pioneira neste município;

Considerando o ser humano reto, justo, pioneiro, que por inúmeros anos conviveu em nossa comunidade sempre procurando o bem-estar, o desenvolvimento e a harmonia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de agosto de 2015, a partir das 11:00 horas, em respeito ao falecimento do funcionário **Roberto Leal Soares Dias**.

Art. 2º - Fica, também, decretado **luto oficial por 03 (três) dias**, no Município de Pontes e Lacerda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 24 de agosto de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**PREVI LACERDA
(67.673) PORTARIA Nº. 151/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor do servidor EVAIR DONIZETE MORÃO".

O Secretário de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **EVAIR DONIZETE MORÃO**, efetivo no cargo de APOIO ADM. EDUC - VIGIÂNCIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **Marcos Antônio Silva Morão**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **17 de agosto de 2015** e com término em **28 de novembro de 2017**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.09.00124P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17/08/2015** data inicio do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de agosto de 2015.

Anderson da Silva Lima

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.672) PORTARIA N.º 149/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SANDRA MARIA DA COSTA LEMES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **SANDRA MARIA DA COSTA LEMES**, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **04 de agosto de 2015** e término em **04 de setembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00096P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 19 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.670) PORTARIA N.º 148/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **23 de agosto de 2015** e

término em **06 de setembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00115P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE

(67.638) EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2015

Decreto nº 137/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 17/08/2015

GABINETE

(67.649) LEI N.º 1.616/2015.

"FICA RECONHECIDA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE EM SEU PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ACâmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Reconhece-se como sendo de Utilidade Pública Municipal a **Associação Beneficente Casa de Recuperação Toque da Mão do Mestre**, inscrita no CNPJ nº 14.580.562/0001-66, localizada na Avenida Joaquim Gomes de Souza nº 1.690, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda.

Art. 2º - A referida Associação tem caráter eminentemente filantrópico e atuará na Recuperação e Reinserção de dependentes químicos no seio da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 21 de agosto de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE

(67.650) DECRETO N.º 139, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

"Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 021/2004 (Código Tributário Municipal) e o Decreto nº 050, de 10 de julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, os seguintes tomadores de serviços:

1. A. MANENTI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.895.974/0001-79, localizada na Rua Maranhão nº 369, Centro, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

2. ALFA CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA FINANCEIRA S/S LTDA –EPP, CNPJ Nº 01.367.481/0001-30, localizada na Av.

Teodomiro Rodrigues de Souza nº 1348, Centro, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

3. AUTO POSTO SÃO PAULO LTDA, CNPJ Nº 10.300.594/0001-00, localizada na Rua Terezinha Coura Garbim nº 1411, Jardim Buriti, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

4. BEZERRA DE SOUZA & FERREIRA DE SOUZA LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.285.438/0001-80, localizada na BR-174, Próximo ao Anel Viário, Residencial Vera, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

5. CEREALISTA DEMARCHI LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.578.054/0001-27, localizada na Rua Maranhão nº 1022, Centro, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

6. FRIGOVALE DO GUAPORÉ COM. E IND. DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 13.154.151/0001-46, localizada na ROD BR 174 - KM 232, Margem Direita A 70, Zona Rural, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

7. J. L. C. CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 00.176.395/0001-88, localizada na Av. Bom Jesus nº 1578, Centro, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

8. MT - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.275.611/0001-01, localizada na BR-174-B Nº 240, Zona Suburbana, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

9. MANENTI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 17.785.352/0001-00, localizada na Av. Ayrton Senna nº 611, São José, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

10. MANENTI & MANENTI LTDA, CNPJ Nº 32.951.238/0001-99, localizada na BR-174 Nº 3649 - KM 219, Zona Suburbana, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

11. NOGUEIRA DE ABREU & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.041.263/0001-62, localizada na BR 174 - B, Chácara 207 Lote 01 Quadra 01, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

12. RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.648.886/0001-84, localizada na BR-174 nº 2245, Zona Suburbana, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

13. R.R.P.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 17.138.551/0002-08, localizada na Av. Marechal Rondon nº 1052, Centro Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

14. RODOMAX COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.860.097/0001-51, localizada na BR-174 KM 224, Zona Suburbana, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

15. RODOMAX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.860.097/0002-32, localizada na Av. Marechal Rondon nº 2100, Jardim Ipiracai, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Sim-

ples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, Resolução CGSN nº 94/2011 e suas alterações, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador de serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “Demonstração Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através de protocolo geral ou por meio CD, Pen Drive ou a escritura fiscal eletrônica no site: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br> cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no "caput" deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, (MT), em 21 de agosto de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE

(67.652) DECRETO N°. 140, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

"Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 021/2004 (Código Tributário Municipal) e o Decreto nº 050, de 10 de julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, os seguintes tomadores de serviços:

1. AGRO PECUARIA CERRO AZUL S/A, CNPJ N° 03.477.007/0001-97, localizada da BR-174, KM 183, Zona Rural, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

2. AGROPECUARIA RODRIGUES DA CUNHA LTDA, CNPJ N° 20.035.333/0001-63, localizada da Rua Coronel Randolph Borges Araújo N° 40, Fabricio, Uberaba/MG - CEP: 38.010-440;

3. DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, CNPJ N° 04.892.707/0001-00, localizada da Q 03 LOTE A S/N, COMPLEMENTO: Ed. N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA/DF, CEP: 70.040-902;

4. LUCIOMAR MACHADO FILHO (FAZENDA SÃO JOAO), CPF N° 063.608.778-64, localizada da Av. José Martins Monteiro N° 1478, Centro, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

5. MODESTO SUPERMERCADO EIRELI – EPP, CNPJ N° 21.410.630/0001-04, localizado na Rua Terezinha Coura Garbim n° 1411-B, Jardim Buriti, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, Resolução CGSN nº 94/2011 e suas alterações, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o "caput" deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador de serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo "caput" o relatório " Demonstração Mensal de Serviços" , e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através de protocolo geral ou por meio CD, Pen Drive ou a escritura fiscal eletrônica no site: <http://www.ponteslacerda.mt.gov.br> cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriedade informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no "caput" deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriedade ao pessador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, (MT), em 21 de agosto de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE

(67.653) DECRETO N°. 141, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

"Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei

Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 021/2004 (Código Tributário Municipal) e o Decreto nº 050, de 10 de julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, os seguintes tomadores de serviços:

1. A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA, CNPJ N° 00.319.835/0001-09, localizada na Rua Ceara nº 1288, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

2. ADAMES IND E COM DE RAÇÕES E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ N° 01.545.326/0002-48, localizada na BR 174 - B nº 1, Chácara Santa Cruz, Zona Suburbana – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

3. CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP, CNPJ N° 09.321.093/0001-20, localizada na Rua Darcy de Freitas Queiroz nº 1065, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

4. F M C CENTER CAR LTDA, CNPJ N° 70.487.921/0005-30, localizada na Av. Tancredo Neves nº 1655, Jardim Marília – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

5. MANAH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ N° 21.726.970/0002-20, localizada na Av. Tancredo Neves nº 1163, Jardim Marília – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

6. PINHO SANTOS & CIA LTDA, CNPJ N° 04.114.403/0001-12, localizada na Av. Marechal Rondon Nº 1805, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

7. R. S. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA, CNPJ N° 01.715.015/0001-07, localizada na Av. Marechal Rondon nº 349, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

8. RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA – EPP, CNPJ N° 00.075.138/0001-50, localizada na Goiás nº 1391, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

9. SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA; CNPJ N° 01.366.962/0001-21, localizada na BR 174 - B, Zona Suburbana – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

10. SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA – EPP, CNPJ N° 10.733.973/0001-93, localizada na Rua Pernambuco nº 937, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

11. SOCIEDADE LACERENSE DE BENEFICENCIA, CNPJ N° 03.395.807/0001-69, localizada na Av. José Martins Monteiro nº 832, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

12. SOUBHIA & CIA LTDA, CNPJ N° 01.963.040/0008-78, localizada na Av. Marechal Rondon nº 1157, Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

13. SUPREMA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – ME; CNPJ N° 05.355.446/0001-52, localizada na Av. Marechal Rondon nº 3349, Jardim Bela Vista I – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000;

14. TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, CNPJ N° 09.475.037/0001-40, localizada na Av. Marechal Rondon nº 2384, Jardim Bela Vista I– Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000.

15. UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ N° 70.523.899/0001-02, localizada na Rua Germano Greve nº 734, Centro – Mirassol D'oeste – CEP 78.280-000;

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, Resolução CGSN nº 94/2011 e suas alterações, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador de serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “Demonstração Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através de protocolo geral ou por meio CD, Pen Drive ou a escritura fiscal eletrônica no site: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br> cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no “caput” deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, (MT), em 21 de agosto de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREVI LACERDA (67.655) PORTARIA Nº. 138/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora RIZELDA DA CONCEIÇÃO SILVA”.

O Secretário de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sr.ª **RIZELDA DA CONCEIÇÃO SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Melissa Silva Oliveira**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **11 de agosto de 2015** e com tér-

mino em **24 de fevereiro de 2019**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.09.00120P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11/08/2015** data inicio do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de agosto de 2015.

Anderson da Silva Lima

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.656) PORTARIA Nº. 139/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ELLEN KAMILLA SOUZA ALVES ALMEIDA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ELLEN KAMILLA SOUZA ALVES ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO EM DES. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **26 de agosto de 2015** e término em **20 de setembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.000119P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.657) PORTARIA Nº. 140/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora MICHELI PIGOSSO SAMPAIO MACEDO".

A Secretaria de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **MICHELI PIGOSSO SAMPAIO MACEDO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **08 de agosto de 2015** e término em **05 de dezembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.08.00121P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **08/08/2015** data inicio do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 12 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
(67.658) PORTARIA Nº. 141/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SUELÍ APARECIDA ACOSTA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **SUELÍ APARECIDA ACOSTA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **14 de julho de 2015** e término em **04 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00114P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14/07/2015** data inicio do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.660) PORTARIA Nº. 142/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VERA ALICE SAVOINE SANCHES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **VERA ALICE SAVOINE SANCHES**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de agosto de 2015** e término em **04 de novembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00063R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/08/2015** data inicio do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
(67.661) PORTARIA Nº. 143/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor TIAGO SÁLVIO".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **TIAGO SÁLVIO**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **10 de agosto de 2015** e término em **08 de setembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00102P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA (67.662) PORTARIA Nº. 144/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSANA FERREIRA MARTINS".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ROSA-NA FERREIRA MARTINS**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **11 de agosto de 2015** e término em **08 de novembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00164R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA (67.664) PORTARIA Nº. 145/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora BELÍRIA ERMISDORFF".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **BELÍRIA ERMISDORFF**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **18 de agosto de 2015** e término em **01 de outubro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00117P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **18/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA (67.666) PORTARIA Nº. 146/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora IRANI DAVI DE COELHO LAUDEMIRA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **IRANI DAVI DE COELHO LAUDEMIRA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **18 de agosto de 2015** e término em **01 de outubro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00116P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **18/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS (67.812) DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 830/2015

06/08/2015

DISPÕE SOBRE A FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR ATRIBUIDO À TERRA NUCA NOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da

Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma prevista no §1º do Decreto 6.621, de 2008 e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre propriedade Rural - ITR;

CONSIDERANDO que o convênio obriga em sua cláusula sexta, a informar a

Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela SRF, os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação de terra nuca aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, como parâmetro mínimo para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, exercício de 2015, a Pauta de Valores de Terra Nua, conforme o disposto na Instrução Normativa RFB

de nº 1562/2015, que estabelece a importância média do Valor da Terra Nua, por hectare (VTN/há) no Município de Porto Alegre do Norte, objetivando complementar as informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIP) da RFB, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseados em transações, ofertas e opiniões, e resultados obtidos segundo aptidão agrícola ou outros fins.

Ano	Lavoura-Aptidão boa	Lavoura-Aptidão regular	Lavoura-Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	3.850,00	2.720,00	1.835,00	1.590,00	475,00	620,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
(67.972) EDITAL N° 05/2015 CMDCA**

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em cumprimento ao Edital 001/2015 TORNA PÚBLICO a pontuação após a realização de prova subjetiva no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Ana Maria da Costa Vilanova	7
Anderson Teixeira Lopes	6
Beatriz Nunes de Aguiar	6
Chimeni R. de Mello	8
Ednálva Maria P. da Silva	7
Jose Carlos Ribeiro Júnior	15
Luzia Pedrosa de aula Silva	2
Manoel Jucenil Silva	9
Marinete Santos de Souza	13
Regina Pedrosa de Miranda	8
Sidney Vieira da Silva	3
Vera Onofre de Jesus	8

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 24 de agosto de 2015.

Marilda Nogueira de Almeida

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(68.025) TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 345/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/08/2015), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sítio a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **ELIDIANE KARINE TREVISAN GROBE**, brasileira, casada, portadora da RG Nº 1331964-7 SSP/MT e do CPF. Nº 000.736.501-29, residente e domiciliada à Av. Teodoro Rezer, 967, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 343/2015 de 12 de agosto de 2015, para tomar posse com exer-

cício no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Agosto de 2015.

Elidiane Karine Trevisan Grobe

Empossada

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

(68.028) PORTARIA N°. 347/2015

De: 24 de Agosto de 2015

“Exonera Lidia Castro Alves e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lidia Castro Alves** inscrita no CPF nº 155.710.681-91 a partir de 31 de Agosto de 2015 do cargo de **Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

(68.026) PORTARIA N°. 346/2015

De: 24 de Agosto de 2015

“Concede Férias a servidora Jandira Ferreira dos Santos e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de Férias, a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2014 a 15/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMERA MUNICIPAL
(67.966) EXTRATO DE CONTRATO N° 04 – 2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de Extrato de Contrato nº 04 – 2015

TERMO DE CONTRATO N° 04 – 2015. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Odílio Batista de Souza, Inscrita no CNPJ 21.944.183/0001-73. Objeto: Prestação de Serviços de: Pintura de 374,74 m² de Parede do Prédio incluindo a garagem, corrigindo defeitos com argamassas Acrílicas e infiltrações quando detectadas, 285,65 m² Calçadas internas e externas; 12,48 m² Marquezie; 114m de Grade; 33,48m de Escadaria. Valor do Contrato R\$ 7.994,04, N.E nº 278/2015, com vigência de 29 de julho à 31 de dezembro de 2015. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

**LICITAÇÃO
(67.725) AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para Registro de preço para Aquisição Futura de Produtos Químicos e bomba dosadora para tratamento de água no Município de Poxoréu, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/9/2015, AS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.

Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
(68.054) AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO****PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015****REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao **NÃO** comparecimento de interessado a

participarem do certame em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação PRORROGARÁ a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**, conforme edital Retificado e abaixo descrito:

PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 10/9/2015 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Poxoreu-MT, 24 de agosto de 2015

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RECURSOS HUMANOS****(67.752) PORTARIA DE N.º 135/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

“NOMEIA A SENHORA CREUSA APARECIDA TEIXEIRA AO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CREUSA APARECIDA TEIXEIRA ao Cargo de Coordenadora de Cultura desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****(67.757) PORTARIA DE N.º 136/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

“CONCEDE 10 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA SAÚDE.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 horas aulas adicionais a professora efetiva HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA em substituição a professora ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA que se encontra de Licença Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

(67.746) PORTARIA DE N.º 133/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA ROSELI DE ASSIS CUIABANO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA HELENA CARDOSO QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA SAÚDE.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva ROSELI DE ASSIS CUIABANO em substituição a professora Maria Helena Cardoso que se encontra de Licença Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

(67.761) PORTARIA DE N.º 137/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

"CONCEDE 15 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA VALÉRIA TONIOLI EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEIDE CARDOSO PARDIN LOURENÇO QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA SAÚDE.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 15 horas aulas adicionais a professora efetiva VALÉRIA TONIOLI em substituição a professora CLEIDE CARDOSO PARDIN LOURENÇO que se encontra de Licença Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(67.738) 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2014

1 - Em atendimento ao que determina o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **TARCISIO FERRARI**, Portador da Cédula de Identidade RG. 648.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 e de outro lado a Empresa **IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J nº 09.599.460/0001-52, situada à Rua **Ciriaco Canidia**, 212, Bairro Cidade Verde Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON GUILHERME ALVES SANCHES**, portadora do RG nº 157148-45 SSP/MT e do CPF nº 730.910.651-20, doravante denominado "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato.

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 24 de agosto de 2015, assinaram a ata de registro de preço de nº 15/2014, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art.57, parágrafo 4º; e também sob o Decreto Federal 3.931 de 19 de setembro de 2011 e Decreto Municipal 05/2010 de 27 de janeiro, em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.

3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de Prestação de serviços de Consultoria Jurídica Administrativo nas diversas áreas da administração Municipal.

4 - A **CONTRATADA** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

- DAS ALTERAÇÕES

1- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 25 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES

3- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes. 4- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Anderson Guilherme Alves Sanches

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

LEAR TEIXEIRA

CPF n.º: 473.976.831-34

REGIANE LUCAS DOS REIS

CPF n.º: 036.603.601-71

**RECURSOS HUMANOS
(67.749) PORTARIA DE N.º 134/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015**

"EXONERA A SENHORA CREUSA APARECIDA TEIXEIRA DO CARGO DE MONITORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA** do Cargo de MONITORA, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal- MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

(67.760) AVISO DE REVOCAGÃO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2015

AVISO DE REVOCAGÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 004/2015 de 09/01/2015, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a REVOCAGÃO do Processo n. 27/2015 Pregão Presencial 16/2015, objetivando a **LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS DE 03(TRÊS)CAMINHÕES, 01(UMA)MÁQUINA E 01(UM)VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES** por interesse da administração.

A medida se faz necessária com embasamento legal no art. 49 da Lei n. 8.666/93, para melhor adequação do edital.

Ribeirão Cascalheira/MT, 24 de Agosto de 2015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

**GABINETE
(67.639) PORTARIA N. 068/2015**

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2015

EXONERA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1656073-6 SJSP/MT e inscrita no CPF sob n. 008.479.281-79, residente e domiciliada na Rua Natal s/n – Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item 1, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE AGOSTO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE

(67.726) TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)

REF.: CONTRATO Nº 37/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. REYNALDO FONSECA DINIZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3290232 SPI/GO, inscrito no CPF 593686831-15, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 37/2014, que tinha por objeto o fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dado, implantação e treinamento, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que, para a utilização do objeto contratado, necessário se faz o fornecimento de uma senha informada pela empresa contratada;

CONSIDERANDO que, constantemente a empresa contratada fica impossibilitada de fornecer a contratante a senha para a utilização dos serviços, justificando que a mesma utiliza a senha de outra empresa terceirizada, a qual se recusa a fornece-la.

CONSIDERANDO que, já fazem 5 (cinco) dias consecutivos sem o fornecimento da senha, ficando assim o Município impossibilitado de utilizar o objeto contratado, causando graves prejuízos à população e ao erário público, vez que não há como, sem a senha, fechar a folha de pagamento, empenhar, dar baixa nos empenhos, conciliação, fazer AF, abastecimento, imprimir e recolher os tributos, dentre vários outros serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que, não obstante o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato mencionar que a parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **devido à urgência que o caso requer**, deverá prevalecer sempre o interesse público ao interesse particular, visando atender a contento as necessidades da população.

CONSIDERANDO estar ajustada à CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato (cláusula oitava);

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, operar a presente rescisão com supedâneo no art. 78, I c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, e incisos c/ c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamento suficiente para que o Município de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

SEGUNDO

A presente rescisão acarreta ao contratado todos os efeitos indicados no art. 80, da Lei nº 8.666/93, mais as consequências estabelecidas no contrato.

TERCEIRO

Fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 37/2014, objeto do Processo Licitatório nº 22/2014 – Pregão Presencial nº 14/2014.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 21 de Agosto de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABINETE

(67.637) TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)

REF.: CONTRATO N 002/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA VC CONSTRUÇÃO E INCORPOERAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETIVO SERVIÇOS DE PREPARO E LIMPEZA DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA SEM FORNECIMENTO DE MATEIAL (MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO) CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS CONSTANTES DO CONVITE N° 003/2014.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil quinze, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. REYNALDO FONSECA DINIZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3290232 SPI/GO, inscrito no CPF 593686831-15, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 002/2015, que tinha por objeto a prestação de serviços preparo e limpeza do pavimento em diversas ruas e serviços de execução de lama asfáltica sem fornecimento de material, conforme especificações e quantidades discriminadas no convite nº 003/2014, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO o resultado apurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, engenheira responsável e fiscal do contrato, através da medição realizada nesta data, tendo constatado a inexecução contratual, vez que do valor total de R\$ 132.769,66 somente foram executados o valor de R\$ 96.000,01, não justificando a empresa contratada os motivos da não conclusão total do contrato;

CONSIDERANDO estar ajustada à CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se a presente rescisão com supedâneo nos arts. 77,78,79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua a Clausula Oitava, 8.1, “b” da inexecução do contrato, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c Clausula Oitava, 8.1, “b” do contrato, que ofertam embasamento suficiente para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

SEGUNDO

A presente rescisão acarreta ao contratado todos os efeitos indicados no art. 80, da Lei nº 8.666/93, mais as consequências estabelecidas no contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 26 de Maio de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABINETE

(67.640) PORTARIA N. 069/2015

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2015

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1656073-6 SJSP/MT e inscrita no CPF sob n. 008.479.281-79, residente e domiciliada na Rua Natal s/n – Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, desta Prefeitura, conforme Anexo III – Item 1, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE AGOSTO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE

(67.642) PORTARIA N. 071/2015

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2015

NOMEIA CHEFE DA UMC E JSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CICERO SOARES NAVA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 871904 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 474.483.001-30, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **CHEFE DA UMC E JSM , FG - 1**, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item 2, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE AGOSTO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
(67.641) PORTARIA N. 070/2015**

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2015

EXONERA SERVIDOR QUE ASSINA E RESPONDE PELA UMC E JSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ADILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 1059466-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob n. 847.318.341-04, residente e domiciliado na Rua Alagoas n. 180 Setor Cemat, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, qual assina e responde pela UMC E JSM, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE AGOSTO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**(67.917) RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº.
005/2015.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2015, RESOLVE aprovar por **UNANIMIDADE** as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho - MT, 20 de Julho de 2015.

Meiri Eveline Carvalho Werner

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Antônio Raimundo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

**(67.943) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I

Art. 1º - O conselho municipal de saúde será constituído pelos órgãos e entidades do município de Ribeirãozinho, bem como as entidades instituídas pelo poder público que são diretas ou indiretamente responsáveis pela proteção e melhoria da saúde da população.

§ 1 – Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

§ 2 - A Expressão “Conselho Municipal de Saúde” e a sigla CMS, se equivalem para efeitos de referência de comunicação.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O CMS, instituído pela lei nº 008/93 de 13 de abril de 1993, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, é órgão colegiado, de deliberação coletiva e paritária tendo o caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e recursal.

Art. 3º – Compete ao CMS:

I – Assessorar o secretário municipal de saúde, na formulação das diretrizes da política municipal de saúde.

II – Aprovar o plano municipal de saúde (PROS) para a operacionalização do SUS/MT.

III – Deliberar sobre o plano municipal de saúde, em consonâncias com os princípios e diretrizes da política estadual e nacional, objetivando a implantação e consolidação do SUS/MT, mediante o aperfeiçoamento da estratégia das integrações de saúde.

IV – Baixar normas de sua competência, necessárias a regulamentação e implantação do SUS/MT, de acordo com a resolução constitucionais.

V – Estabelecer critérios que regerão os convênios a serem firmados em decorrência do plano municipal de saúde.

VI – Analisar e aprovar proposta de aplicação apresentada pelo órgão gestor, sempre que iniciar um novo programa de trabalho.

§ Único – O CMS deverá estabelecer meio que possibilitem acompanhar e avaliar a efetivação da política de saúde do município.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O CMS, para o exercício de suas funções, possui a seguinte estrutura básica:

I – Plenário do Conselho;

II – Secretaria Executiva;

II – Comissões Especiais.

CAPÍTULO IV

DO PLENÁRIO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 5º – O plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ Único – Na sua ausência, presidira a reunião, o Vice-Presidente e, na ausência deste, será escolhido entre os presentes um presidente eventual.

Art. 6º – O plenário é o órgão superior de deliberação do CMS.

§ 1 – O plenário somente poderá deliberar mediante maioria simples, mediante maioria absoluta de seus membros.

§ 2 – A matéria sujeita a votação, se enquadra como:

I – Deliberações: Quando se trata de decisão vinculada à competência legal do CMS e da saúde em geral.

II – Moção: Quando se trata de manifestações de qualquer natureza relacionada com a área de saúde afins.

§ 3 – As deliberações e moções serão datadas e numeradas em ordens distintas, cabendo a secretaria executiva coligir-as, ordená-las e indexá-las.

§ 4 – As deliberações aprovadas pelo plenário serão encaminhadas à secretaria executiva para publicação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 5 – As moções serão recebidas pelo secretário executivo que divulgará no jornal do município.

SEÇÃO II**DA COMPOSIÇÃO DE MANDATO**

Art. 7º – O plenário será constituído paritariamente, sendo 50% de seus integrantes, representantes dos usuários do sistema e 50% representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores do setor de saúde, sediados neste município, conforme artigo da lei nº 008/93 de 13 de abril de 1993.

I – Os 50% dos usuários serão representados pelas entidades:

- A) Igreja Católica;
- B) Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Missão;
- C) Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Madureira;
- D) Associações de Trabalhadores;
- E) Associação dos Servidores Municipais;
- F) Conselho Comunitário de Segurança Pública;

II – Os 50% do governo, prestadores de serviços do setor de saúde, serão representados pelas entidades:

- A) Secretaria Estadual de Educação;
- B) Secretaria Municipal de Saúde;
- C) Secretaria Municipal de Finanças;
- D) Vigilância Sanitária Municipal;
- E) Agentes Comunitários de Saúde;
- F) Trabalhadores de Saúde;

§ 1 – O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de seus membros.

§ 2 – O mandato dos representes no CMS será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado pelas entidades constituídas.

§ 3 – Caberá as entidades que compõe o CMS, indicarem por escrito ao CMS que encaminhara ao Presidente o nome de seus representantes titulares e suplentes, para as suas respectivas nomeações.

Art. 8º – Cada membro titular do conselho terá um suplente que substituirá em caso de seu impedimento.

SEÇÃO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 9º – Ao Presidente do CMS compete:

- I – Convocar as reuniões, estabelecendo as pautas dos trabalhos.
- II – Suspender reuniões anteriormente convocadas, se julgar conveniente, exceto as convocadas diretamente pelo plenário do Conselho.
- III – Convocar reuniões extraordinárias.
- IV – Presidir as reuniões do plenário cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário.
- V – Convidar para participar das reuniões do plenário ouvido o mesmo, pessoas que possam contribuir com informações relacionadas aos temas constantes na pauta.
- VI – Designar secretário substituto na ausência do secretário executivo.
- VII – Ordenar o uso da palavra.
- VIII – Estabelecer data das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- IX – Fazer advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos.
- X – Submeter a votação as matérias serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-o sempre que necessário.
- XI – Assinar os termos de abertura, deliberação do conselho, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros do conselho, rubricando suas páginas.
- XII – Submeter à apreciação do plenário, o relatório anual do CMS.
- XIII – Representar o Conselho ou no caso de impossibilidade, designar entre os seus componentes que o faça.
- XIV – Dar posse aos conselheiros em seção plenária.
- XV – Nomear e dar posse, através de portaria, aos membros das comissões especiais indicado pelo plenário.
- XVI – Referendar as deliberações aprovadas pelo CMS, enviando-as à secretaria executiva para a publicação.
- XVII – Nomear e dar posse aos membros da secretaria executiva do CMS.
- XVIII – Nomear relatores ou comissões relatoras.
- XIX – Encaminhar ao Prefeito municipal, exposições de motivos e informações de matéria de competência do CMS.
- XX – Proclamar os resultados das reuniões do plenário:
- A) Após a proclamação de um resultado, não haverá mais a possibilidade de mudança de voto.
- XXI – Delegar competência.
- XXII – Decidir sobre as questões de ordem.
- XXIII – Fixar prazos para a apresentação de relatórios e pareceres a serem apresentados pelos membros do Conselho.
- XXIV – Fixar prazos para a concessão de vistas de matérias ainda não julgadas solicitadas pelos conselheiros.
- XXV – Exercer outras funções que lhe forem atribuídas por lei, disposição regimental ou resolução, bem como as de ordem administrativas pela conveniência ou interesse das atividades afetas à presidência ou ao próprio Conselho.
- XXVI – Resolver as dúvidas relativas ao regimento, surgidas durante a reunião.
- XXVII – Elaborar anualmente o relatório dos trabalhos do Conselho, encaminhando-os ao Prefeito municipal, até o dia do mês de fevereiro do ano seguinte.
- XXVIII – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do conselho marcando o prazo necessário para este fim, desde que não esteja ele fixado em lei ou previsto em tais deliberações.

XXIX – Baixar diligências propostas pelo conselho.

XXX – Rubricar todos os livros da secretaria executiva ou delegar essa atribuição ao secretário executivo.

XXXI - Ordenar ou entregar aos interesses de informações sobre o andamento de processos.

XXXII – Assinar no corpo de processos, as deliberações do CMS.

XXXIII – Baixar as instruções necessárias ao bom funcionamento dos órgãos competentes e serviços auxiliares do Conselho.

§ Único – Na ausência do Presidente ou de seu substituto legal, presidirá a reunião o conselheiro que for eleito pelos seus pares, por maioria relativa de votos.

Art. 10º - Aos membros do plenário compete:

I – Comparecer as reuniões do conselho.

A) No caso da impossibilidade eventual, obriga-se o titular a comunicar previamente a secretaria executiva e quando a ausência for mais de 60 (sessenta) dias deverá solicitar licença do conselho. Em ambos os casos, assumirá seu suplente.

II – Solicitar com antecedência e através de ofício a participação de pessoas que possam contribuir com informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com a pauta das reuniões:

A) A cópia do ofício de solicitação deverá ser encaminhada a secretaria executiva.

III – Debater a matéria em discussão, constante na pauta dos trabalhos, inclusive as suas próprias.

IV – Votar matérias constantes da pauta da reunião.

V – Votar e assinar a ata das reuniões.

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao secretário executivo.

VII – Pedir vistas de processos.

VIII – Estudar e relatar individualmente ou em comissão os processos que lhe forem atribuídos.

IX – Indicar nomes para a composição das comissões especiais.

X – Propor temas e assuntos à deliberações e ações do plenário, inclusive diligências.

XI – Apresentar questões de ordem nas reuniões.

XII – Propor ao conselho que requeira ao Presidente convocação de reuniões extraordinária.

XIII – Participar de comissões ou grupos de trabalho a realizar, isoladamente ou em grupo, viagem de inspeção ou de interesse para as finalidades do Conselho.

XIV – Escolher um supervisor que oriente e supervisione os órgãos credenciados.

SECÃO IV

DA DISTRIBUIÇÃO E ESTUDO DOS PROCESSOS

Art. 11º - Os processos submetidos à apreciação do CMS serão encaminhados através de sua secretaria executiva, onde serão instruídos do ponto de vista jurídico e administrativo e, em seguida após apreciação do presidente, distribuídos aos conselheiros relatores por este designado.

I – Para a instrução do processo deverá o secretário executivo, solicitar dos órgãos competentes, os elementos julgados necessários.

II – Para o fornecimento dos elementos referidos no inciso anterior, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias.

III – Nos casos de urgência ou alta relevância, o secretário executivo deverá, antes de promover a instrução dos processos, submetê-los à apreciação do Presidente para as providências cabíveis.

IV – A distribuição dos processos obedecerá, salvo nos casos de urgência, a ordem cronológica de entrada dos elementos finais de sua instrução.

V – O relator terá um prazo de 10 (dez) para a apresentação do parecer, salvo os casos urgentes, a juízo do presidente, quando o prazo poderá ser reduzido.

VI – Quando processo por solicitação do relator, for baixado em diligência, será aberto novo prazo.

VII – Salvo em casos especiais, a juízo do presidente, o prazo máximo para atendimento da diligência será de 05 (cinco) dias.

VIII – Quando for necessário, o presidente poderá conceder prorrogação de prazo.

XI – O parecer do relator nos processos será apresentado ao plenário através da secretaria executiva que a incluirá na pauta dos trabalhos da primeira reunião.

Art. 12º - O texto de parecer deverá conter:

A) Exposição precisa e resumida do assunto;

B) Apreciação dos principais fatores relacionados com a matéria;

C) Conclusão redigida sobre a forma sintética de deliberação, quando for o caso.

Art. 13º - A juízo do Presidente, a consideração do assunto incluído na pauta dos trabalhos, poderá ser quando forem convenientes outras providências para melhor esclarecimento da matéria.

Art. 14º - Antes ou depois da inclusão do processo na pauta dos trabalhos, deverá ser providenciada pela secretaria executiva, a distribuição de suas peças essenciais aos conselheiros.

§ Único – A distribuição far-se-á por determinação do presidente ou por determinação do relator ou ainda por solicitação de qualquer conselheiro, deferida pela presidência.

Art. 15º - A deliberação devidamente autenticada pelo Presidente, sobre qualquer assunto, será anexada ao processo e imediatamente comunicada aos órgãos interessados.

SECÃO V

DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Art. 16º - O plenário do CMS reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente em toda primeira quarta-feira do mês às 9 horas, em sua sede, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Conselho ou por iniciativa própria, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1 – A reunião extraordinária será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação.

§ 2 – Deverá constar no pedido oficial de convocação extraordinária, a pauta dos trabalhos.

§ 3 – As comissões especiais poderão requerer reuniões e extraordinárias, através do presidente do Conselho, respeitando o prazo de envio de parecer aos conselheiros, como dispõe o regimento.

§ 4 – Somente será incluída na pauta dos trabalhos matéria apreciada pela secretaria executiva ou comissões especiais.

§ 5 – As reuniões poderão ser convocadas para local fora de sua sede, sempre que razões superiores de conveniência técnica ou administrativa o exigir.

Art. 17º - Conforme o Art. 6º e § 1 deste regimento, somente poderá haver deliberação do Conselho se houver maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 1 – Em caso de reuniões extraordinárias, ocorrendo insuficiência de quorum e decorridos 60 (sessenta) minutos, será lavrada ata circunstaciada da ocorrência, ficando prejudicada e dependente de nova convocação para uma semana depois.

§ 2 – Em caso de reuniões ordinárias, ocorrendo insuficiência de quorum e decorridos 60 (sessenta) minutos, segue o ritual previsto no § anterior.

§ 3 – Ausente o Presidente e não havendo indicação do substituto, poderão os conselheiros eleger um membro presente para presidir a reunião.

Art. 18º- As reuniões do plenário serão privadas ao público, salvo em decisão contrária 2/3 (dois terço) do plenário.

Art. 19º - A pauta das reuniões ordinárias será organizada e enviada aos conselheiros com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 20º - O secretário executivo comparecerá normalmente as reuniões e os assessores comparecerão quando requisitados.

Art. 21º - As reuniões do Conselho durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos não podendo, entretanto, exceder 03 (três) horas contínuas, salva decisão em contrário do plenário.

Art. 22º - Por motivo relevante, quando não se trata de matéria urgente, poderão ser transferidos para a reunião seguinte processos e assuntos já incluídos em pauta.

Art. 23º - Os assuntos adiados, na forma do artigo anterior, terão preferência para discussão e votação na pauta do dia da reunião seguinte.

§ Único – Poderão ser transcritos em atas ou anexos a esta por solicitação dos conselheiros, trechos de interesses dos processos ou trabalhos de importância sobre a saúde.

Art. 24º - Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos da pauta dos trabalhos ou pedir adiamento da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas podendo o plenário atende-los ou não. Após o final da discussão poderá pedir visitas do processo como dispõe o presente regimento.

Art. 25º - As questões de ordem terão preferência sobre qualquer assunto, não podendo o Presidente negar a palavra ao conselheiro que solicitar para este fim.

Art. 26º - Os conselheiros que desejarem que seus votos vencidos ou declaração de votos constem em ata, ou anexos a esta, deverão apresentá-las por escrito ou verbalmente, ao secretário executivo, na mesma reunião, requerendo para isto ao presidente.

Art. 27º - As reuniões poderão ser suspensas pelo presidente por conveniência da ordem, visitas de pessoas gratas, falta de quorum para votação, ou por outros motivos ocasionais que importam esta medida.

Art. 28º - A ausência do conselheiro em duas reuniões consecutivas, sem justificativa ou substituição, implicará na exclusão desse representante, devendo o presidente notificar à entidade para posterior substituição.

Art. 29º - O julgamento dos processos dar-se-á da seguinte forma:

A) O presidente dará a palavra ao delator que fará sua exposição, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, podendo solicitar prorrogação.

B) Após a exposição, o presidente colocará em discussão, podendo cada conselheiro pedir ao relator esclarecimentos do que necessitar, ou apresentar sugestões, respeitando os prazos estabelecidos neste regimento.

C) Encerrada a discussão, votará em primeiro lugar o presidente com o voto de minerva.

D) De acordo com o resultado da votação, o presidente proclamará a decisão do conselho, que será anotado pelo secretário executivo para constar e ata.

§ 1 – Ordinariamente a votação será em aberto, podendo, no entanto, quando o presidente achar conveniente ou por decisão dos conselheiros, com a aprovação do plenário, ter a votação secreta.

§ 2 – A votação poderá também ser nominal, quando for solicitada pelo presidente e/ou conselheiros.

§ 3 – Sendo a deliberação do plenário discordante do parecer, informação ou voto do relator, ainda parcialmente o presidente redigirá a deliberação, submetendo-se ao Conselho.

§ 4 – Encerrada a discussão sobre o assunto, não poderá ela ser reaberta, passando-se imediatamente a votação.

Art. 30º - Nas reuniões do plenário, será obedecida a seguinte ordem de trabalho:

A) Conferência de quorum pelo secretário, abertura da seção e instalação da reunião pelo presidente.

B) Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior.

C) Leitura da pauta da reunião.

D) Inclusão na pauta, de matérias de regime da pauta.

E) Discussão e votação das matérias constantes da matéria da pauta.

§ 1 – Só poderá participar e votar nas reuniões do plenário apenas um representante de cada órgão ou entidade que o compõe.

§ 2 – No desenrolar das reuniões, o conselheiro que se retirar antes do término não poderá ser substituído.

F) Comunicação das expedientes recebidos.

G) Assunto de ordem geral (palavra livre).

H) Encerramento.

Art. 31º - É fornecido a qualquer conselheiro a concessão de vistas de matérias ainda não julgadas, no prazo fixado pelo presidente.

Art. 32º - Qualquer conselheiro poderá apresentar emendas à matéria em pauta.

Art. 33º - Os debates obedecerão as seguintes normas:

I – Cada conselheiro poderá falar pelo tempo disponível de 03 (três) minutos, a critério do Presidente com direito à réplica.

II – O autor da matéria em discussão, sempre que necessário, poderá intervir nos debates para prestar esclarecimentos durante o prazo concedido pelo presidente.

III – Os esclarecimentos de que trata o inciso anterior poderão também ser prestados por assessores da secretaria executiva e membros das comissões anteriores.

Art. 34º - Os apartes somente serão permitidos se o orador consentir, não podendo, entretanto, exceder a 03 (três) minutos.

§ Único – Não serão permitidos apartes a palavra do presidente, bem como aos encaminhamentos da votação e às “questões de ordem”.

Art. 35º - Em qualquer fase da discussão, o conselheiro poderá solicitar a retirada da matéria constante da pauta, ficando a critério do plenário deferir o pedido.

§ 1 – A retirada da matéria da pauta implicará obrigatoriamente na sua representação na reunião subsequente, revisada pela secretaria executiva.

§ 2 – O conselheiro que solicitar a retirada do processo, do processo, fundamentará verbalmente sua solicitação com justificativa por escrito, até o final da reunião. Não apresentando justificativa por escrito, a matéria será submetida à votação nessa mesma reunião.

Art. 36º - Se algum conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer verificação independente de aprovação do plenário.

Art. 37º - As atas, redigidas de forma sucinta, depois de aprovadas pelo plenário, assinadas pelo presidente e pelo secretário executivo, serão arquivadas na secretaria executiva do CMS.

Art. 38º - Qualquer dúvida sobre a aplicação deste regimento ou relacionadas com a discussão da matéria, considerar-se-á "questão de ordem".

§ Único – O tempo disponível para formular uma questão de ordem não poderá exceder 03 (três) minutos.

CAPÍTULO V

DO REEXAME DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 39º - Os pedidos de reconsiderações das deliberações do Conselho, ou os recursos que vencem suas decisões, serão distribuídos a relator diversos dos que houverem funcionado nos processos iniciais.

§ Único – O relator obedecerá, quanto ao prazo, as prescrições específicas desde regimento.

Art. 40º - O prazo para pedido de reconsideração é de 30 (trinta) dias após a data da publicação da deliberação.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 41º - A secretaria executiva do CMS desempenhará atividades de apoio administrativo e de execução das normas referentes à proteção da saúde da população.

Art. 42º - A secretaria executiva será constituída por um secretário executivo e auxiliares, designados pelo secretário municipal de saúde e não pode ser membro do CMS.

§ Único – O secretário executivo se não puder comparecer a reunião do plenário, o presidente designará um auxiliar da secretaria executiva como secretário "substituto" como dispõe o presente regimento.

Art. 43º - A secretaria municipal de saúde dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para que a secretaria executiva do CMS possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 44º - Ao secretário executivo compete:

I – Assessorar o conselheiro e as comissões especiais.

II – Encaminhar ao plenário todos os processos e expedientes de competência deste.

III – Encaminhar aos conselheiros pareceres e informações a respeito da política municipal de saúde.

IV – Elaborar a pauta dos trabalhos da reunião plenária.

V- Registrar atas de reuniões e lê-las ao plenário para a votação e assinatura dos conselheiros

VI- Encaminhar para a publicação os avisos das reuniões extraordinárias, obedecendo aos prazos estabelecidos neste regimento.

VII – Encaminhar aos conselheiros documentos com a pauta da reunião ordinária com antecedência de 07 (sete) dias.

VIII – Encaminhar aos conselheiros documentos com a pauta da reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 horas.

IX – Verificar quorum no início de cada reunião do plenário.

X – Ordenar que as atas das reuniões sejam em livro próprio.

XI – Determinar a transcrição nos livros próprios, dos provimentos, recomendações e decisões aprovadas pelo plenário.

XII – Proceder arquivamento das atas depois de aprovadas pelo plenário e assinadas pelo presidente e por si próprio.

XIII – Manter permanente entrosamento com órgãos do CMS orientando-os sempre que for possível e submeter à decisão do plenário as questões que dependam da decisão do órgão colegiado.

XIV - Manter entrosamento com Conselhos Municipais de Saúde no sentido de colher subsídios e troca de informações para melhor atuação do CMS.

XV – Solicitar colaboração das comissões especiais para a realização de estudos e providências que lhe forem determinadas pelo presidente e pelos conselheiros.

XVI – Controlar o arquivamento de todos os documentos do conselho e comissões especiais.

XVII – Distribuir os recursos interpostos para o conselho indicando desde já o relator.

XVIII – Receber os pareceres das comissões especiais para datilografar e enviar aos conselheiros, obedecendo ao prazo regimental.

XIX – Coligir, ordenar e indexar as deliberações e monções.

XX – Receber as monções e divulgá-las.

XXI – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal regimental.

XXII – Organizar a secretaria executiva, podendo estabelecer coordenadores administrativos e técnicos para melhor desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 45º - O plenário poderá constituir quantas comissões especiais forem necessárias integradas por seus membros escolhidos no ato das constituições.

Art. 46º - As comissões especiais têm por finalidades estudar, analisar e propor monções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias que previamente forem discutidas em reuniões plenárias.

Art. 47º - As comissões especiais serão formadas por conselheiros.

§ Único – Os membros das comissões especiais não poderão ser substituídos a posteriori, a não ser por nova deliberação do plenário.

Art. 48º - As deliberações em forma de pareceres serão tomadas por aprovação da maioria simples.

§ Único – As comissões especiais deverão apresentar apenas uma proposta em forma de parecer para a aprovação pela maioria simples de seus membros no plenário.

Art. 49º - As comissões especiais marcarão quantas reuniões forem necessárias, todas atendendo a reuniões do plenário que a instituir para apresentar proposta.

Art. 50º - As reuniões das comissões especiais dispensam convocação expressa.

Art. 51º - Somente terão direito a voto nas reuniões das comissões os representantes do plenário que compuserem a comissão.

Art. 52º - Os pareceres das comissões especiais serão encaminhados ao secretário executivo para formalizá-los e enviá-los aos conselheiros com antecedência mínima estabelecida neste regimento.

§ Único – No acompanhamento e avaliação das ações do SUS/MT, o CMS poderá criar comissão especial técnica, nos termos deste regimento sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O presente regimento poderá ser modificado em todo ou parte em reunião convocada exclusivamente para este fim por proposta de deliberação que altere por maioria simples dos conselheiros.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário, fixada precedente regimental e mediante a este regimento.

Art. 55º - Somente será permitida vistas a processos e expedientes por pessoas estranhas, mediante requerimento deferido pelo presidente, ouvindo o plenário, que estabelecerá as condições de tempo e local.

Art. 56º - O secretário municipal de saúde poderá requisitar dos órgãos administrativos recursos humanos e materiais indispensáveis ou funcionamento do CMS.

Art. 57º - O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMS e com o ato de aprovação do Prefeito Municipal.

Ribeirãozinho – MT, 20 de Julho de 2015.

TERMO DE APROVAÇÃO PELO CMS.

Em reunião ordinária realizada em 12/08/2015 foi aprovado por unanimidade dos conselheiros o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho.

Ribeirãozinho - MT, 20 de Julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO - MT

Ribeirãozinho - MT, 12 de Agosto de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

(67.867) EDITAL N° 001/CE/2015 - PROCESSO DE ESCOLHA 2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criação: Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007)

EDITAL N° 001/CE/2015 - PROCESSO DE ESCOLHA 2015, DESTINADO PREENCHER OS CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO OFICIAL

PROVA: 22 DE AGOSTO DE 2015

QUESTÕES N°	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	D
03	A
04	C
05	D
06	D
07	D
08	A
09	D
10	D
11	D
12	B
13	D
14	B
15	A
16	B
17	A
18	D
19	D
20	B
21	A
22	C
23	A
24	D
25	C
26	D
27	B
28	D

29	C
30	A
31	B
32	D
33	D
34	D
35	D
36	C
37	B
38	B
39	D
40	C

Ivanete Pereira Mendes Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Secretário da CE

Fernanda da Silva Carline

Membro da CE

(67.868) EDITAL N° 002/2015 – COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N° 002/2015 – COMISSÃO ELEITORAL

PROCESO DE ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS E DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (PROC. N° 003/CMDCA-SEMAS/2015).

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das suas atribuições de Resolução nº 3/2015-CMDCA alterada pela Resolução nº 10/2015-CMDCA e com fundamento na Resolução nº 008/CMDCA/2015 e Lei Municipal nº 155, de 27 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 e Resoluções CONANDA aplicáveis ao processo eleitoral de escolha dos Conselheiro Tutelares, TORNA PÚBLICO o presente edital contendo a classificação dos candidatos, resultado da prova de 22/08/2015.

Ordem Class.	Nome Candidato	Nº Inc. do Candidato	Pontuação	Situação
1º	Narasandra Gonçalves Nas-cimento	04/CE	15,5	Classificado
2º	Telma de Souza	01/CE	14,0	Classificado
3º	Joicielle Favoreto	06/CE	14,0	Classificado
4º	Valdenice Gouveia de Souza Brito	02/CE	13,5	Classificado
5º	Camila Freisleben Gomes	07/CE	13,0	Classificado
6º	Lucilene Pontes dos Santos	03/CE	12,5	Classificado
7º	Vanaide Maria Bezera Silva	11/CE	12,5	Classificado
8º	Uânderson Alves de Melo	10/CE	12,5	Classificado
9º	Erika dos Santos Ribeiro	13/CE	12,0	Classificado
10º	Rosiani Freisleben Conte da Costa	08/CE	11,5	Classificado
11º	Delma Alvina Firme	05/CE	10,5	Classificado
12º	Adriana Oliveira Barroso	12/CE	9,5	Desclassificado
13º	Ivaneide Barbosa Silva Santos	09/CE	9,5	Desclassificado

1 – NOS TERMOS DO ITEM 4.2.19 DO EDITAL DE ABERTURA, CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE (02) DOIS DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Rondolândia-MT, 24 de Agosto de 2015.

Ivanete Pereira Mendes Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Secretário

Fernanda da Silva Carline

Membro da CE

(68.011) DECRETO N° 1.071/GAB/PMR DE 24 DE AGOSTO DE 2015**PODER EXECUTIVO**

"Altera o Decreto Municipal nº 1.071/GAB/PMR de 02 de Abril de 2015 e dá outras providências."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de realizar a adequação da Comissão Municipal de Patrimônio 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, Inc. III do Decreto Municipal nº 1.071/GAB/PMR de 02 de Abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...) omissis"

III – Maria Marta de Andrade."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 24 de agosto de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(67.769) EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2015**, cujo Objeto: "Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e Locação de Pontos de Luz - Refletores dos Eventos realizados pela Prefeitura de Rondolândia" processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 120/2015 – SEMEC, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa:**L. H.M.S. Ribeiro Som & Iluminação, CNPJ: 12.560.276/0001-03, no valor Global de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Agosto de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(67.944) HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 004/2015, à Ata de Registro de Preços nº 09/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, que teve como vencedora a empresa **L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo objeto destina-se ao **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de**

acordo com as necessidades da SICMATUR e de acordo com o Editorial e Termo de Referência. Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT aderiu a alguns itens da Ata supramencionada, com valor total dos itens em R\$ 104.264,00 (cento e quatro mil reais e duzentos e sessenta e quatro reais).

Salto do Céu - MT, 24 de Agosto de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PESSOAL
(67.807) PORTARIA: Nº 142/2015**

PORTARIA: Nº 142/2015

DATA: 24 de agosto de 2015

SUMULA: Nomeia a Comissão de Sindicância.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica nomeado os membros da Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 198 da Lei 159/2002, que são:

Widson Marçal Ferreira

Marines Alves

Marly Quintino Alexandre

Art. 2º- Dentro da comissão acima indicada, fica nomeada a servidora, **WIDSON MARÇAL FERREIRA** para presidir os trabalhos.

Art. 3º- Esta comissão será responsável pela realização da Sindicância a ser apurados fatos em desfavor da servidora efetiva PAULA GIBBERT.

Art. 4º

- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 139/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 DE AGOSTO DE 2015.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
(67.732) DECRETO MUNICIPAL N° 055/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADRIANO WAGNER**, inscrito no CPF: **703.917.851-68**, para ocupar cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº092/2014 de 22 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

(67.765) AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Pregão nº 014/2015 na forma presencial, tendo como objeto: aquisição de um veículo automotor, seminovo, tipo ônibus a fim de atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu - MT foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 09 de setembro de 2015 às 09h00 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de agosto de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial

FINANCIERO
(67.667) CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr, Antonio de Souza Andrade de Filho, de acordo com o Artigo 89, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno, bem como Artigo 41, parágrafos 1º e § 2º da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA o 1º (primeiro) suplente** Sr.Neri José Carvalho, Diplomado pelo Partido Popular Socialista PPS, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, possa tomar posse no Plenário das Deliberações Jandir Berté, sede do Poder Legislativo, a Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/n, centro, para exercer o cargo de Vereador, na vaga do vereador Thiago Gervásio Pinto Ribeiro, que renunciou através de Ofício datado de 18/08/2015, lido em plenário na Sessão Ordinária do dia 21/08/2015, bem como a Mesa Diretora expediu a Declaração de Vacância, onde torna público a renúncia do vereador.

A presente convocação se dá em face da renúncia do Vereador Thiago Gervásio Pinto Ribeiro PR.

Solicito do convocado, para apresentar cópia do Diploma de suplente de Vereador das eleições de 07/10/2012, bem como cópia dos documentos pessoais, Declaração de Bens e declaração de Fonte de Renda.

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Agosto de 2015.

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente

FINANCIERO
(67.663) DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, DE ACORDO COM O ARTIGO 86 E INCISO 1º, E 88 TORNA PÚBLICO A RENUNCIAS AO CARGO DE VEREADOR REQUERIDA EM NOME DO 1º SECRETÁRIO SENHOR THIAGO GERVASIO PINTO RIBEIRO PR.

Santa Cruz do Xingu, 21 de Agosto de 2015

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente

Dalila dos Santos Albrechet

Vice-presidente

Edson Aparecido Botelho

2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO

(67.699) PORTARIA Nº 0192/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 0192/2015

DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “CONCEDER RETORNO DA “LICENÇA PARTICULAR” AO SERVIDOR THIAGO GORATO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ao servidor **THIAGO GORATO NEVES**, portador do CPF: 023.631.121-21 durante o período de vigência de 19/08/2013 a 19/08/2015.

Art. 2º - Conforme rege o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme a Lei Complementar Municipal nº 064/2015:

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com a data de 19 de Agosto de 2015,

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO

(67.905) PORTARIA Nº 0194/2015. DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 0194/2015.

DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA E DA OUTRAS PROVİDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (**quarenta por cento**) sobre o vencimento da servidora portadora do RG nº: 17664888 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 033.735.651-38.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 0173/2015 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
(67.904) PORTARIA Nº 0193/2015. DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTRARIA Nº 0193/2015. DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

**"SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO Ao Srº. NI-
VALDO PEREIRA DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação ao servidor **NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**.

Art. 1º - Fica revogado o porcentual de 30%(trinta por cento) sobre o vencimento do servidor **NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 26560895 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº: 999.575.234-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 088/2014 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
(67.693) LEI Nº 275/2009 DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2009**

Altera a Lei Municipal nº 009/2001 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Reinaldo Coelho Cardoso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 3º e 5º da Lei Municipal nº 009/2001 de 16/02/2001 que dispõe sobre a composição do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Art.2º - O artigo 3º e seu parágrafo primeiro e segundo da Lei Municipal nº 009/2001 de 16/02/2001 passarão a ter a seguinte redação:

O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, responsável pela política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Segundo – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria de Assistência e Ação Social.

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono do artigo 3º, bem como o artigo quarto e seus incisos I e II da Lei 009/2001

Art. 4º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 009/2001 de 16/02/2001 passará a ter a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões na emissão de relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como para elaboração dos balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2009

REINALDO COELHO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
(67.693) LEI Nº 009/2001.**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implantação de programas da área social, voltados à população de baixa renda.

ARTIGO 2º - Respeitadas as competências exclusivas da Legislação Municipal, competem ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- I – Definir as prioridades para aplicação dos Recursos do Fundo;
- I – Estabelecer as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III – Atuar na formulação estratégias e controle dos recursos do Fundo;
- IV – Propor critérios para a programação e execução dos recursos do Fundo;
- V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- VI – Definir os repasses dos seus recursos do Fundo;
- VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- VIII -Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- IX -Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- X –Dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 3º- FMAS será constituída de cinco membros, a saber:

- I – 02 (representantes do Poder Executivo)
- II – 01 (representante do Poder Legislativo)
- III – 02 (representantes das organizações comunitárias).

PARAGRAFO PRIMEIRO- Designação dos membros do Fundo será feita por ato do Fundo escolhidos dentro dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Presidência do Fundo será exercida por representante do executivo (financeiro), escolhido em votação na primeira reunião.

PARAGRAFO TERCEIRO - A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem.

PARAGRAFO QUARTO - O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior a representação da comunidade;

PARAGRAFO QUINTO - O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitido a sua recondução;

PARAGRAFO SEXTO - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, sendo expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de renumeração ou benefício de natureza pecuniária;

PARAGRAFO SÉTIMO - Os membros serão excluídos do Fundo e substituições pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;

PARAGRAFO OITAVO - Cada membro efetivo terá seu respectivo suplente, na mesma proporcionalidade e representatividade, como determina o “caput” desse artigo.

PARAGRAFO NONO - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o cargo o outro representante do Poder Executivo e na ausência de ambos o conselheiro mais idoso e assim sucessivamente.

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 4º - O FMAS terá seu funcionamento regido por um regimento interno próprio e obedecerá as seguintes normas:

- I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
- II – O FMAS reunir –se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

ARTIGO 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

ARTIGO 6º - Constituirão receitas do Fundo:

- I – Dotação Orçamentária própria;
- II – Doação, auxílios e contribuições de terceiros;
- III – Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênio;
- IV – Recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de convênio;
- V – Aparte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituição financeira oficial, quando previamente autorizado em Lei específica;
- VI – Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- VII – Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e ser aberta e mantida em agência de estabelecido urbano de crédito.

PARAGRAFO SEGUNDO- Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do fundo, cujos resultados a ele reverterão.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizadores comunitários, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.

ARTIGO 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de assistência Social;

PARAGRAFO ÚNICO – O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais para obtenção dos seus objetivos.

ARTIGO 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
- II – Submeter ao conselho Municipal de Assistência Social o Plano de aplicação a cargo do fundo, consonância com os programas sociais (Municipais ou Estaduais), bem como, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal , no caso de utilização de recursos do orçamento da união;
- III – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo
- IV – Encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inicio anterior.

V – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firmar convênios e contratos, inclusive empréstimo, juntamente com Governo do Estado ou Município, referente a recursos que serão administrados pelo fundo.

ARTIGO 9º - O Fundo de Assistência do Município de Santo Antonio do Leste – MT, terá vigência ilimitada.

ARTIGO 10º- Para atender ao disposto nesta Lei fica Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, de conformidade com a legislação pertinente ao caso.

ARTIGO 11º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

ARTIGO 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Santo Antonio do Leste, MT, 16 De Fevereiro de 2001.

PEDRO LUIZ BRUNETTA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

(67.629) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 048/2015

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 048/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTORES (DIESEL S - 10 E GASOLINA COMUM), DE POSTO DE ABASTECIMENTO EM CUIABÁ – MT**, não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada no referido certame, diante do fato o mesmo foi declarado **DESERTO**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****(67.978) ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015****VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 20/08/2015 VIGÊNCIA: 20/08/2016.****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de artefatos de concretos, para a manutenção da iluminação pública e tampas de bueiros para a manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**EMPRESAS DETENTORAS:**

ATA N°. 157/2015 –

CARLOS DE ALMEIDA BALBINOTTI ME - CNPJ 15.254.524/0001-86, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	800	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 COM TAMPA.	CARLÃO MATERIAIS	29,00	23.200,00
3	300	UND	TAMPA DE CONCRETO 40 X 40, 5 CM DE ESPESSURA.	CARLÃO MATERIAIS	9,50	2.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.050,00

ATA N°. 158/2015 – CONSTRUTORA IMPACTO LTDA - CNPJ 26.601.047/0001-02, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	200	UND	POSTE DE CONCRETO PARA PADRAO DE 7 M, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ENERGISA	IMPACTO	145,00	29.000,00
4	150	UND	POSTE SUPER POSTE 15 METROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ENERGISA. O POSTE SERA UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POS- TE DUPLO T – POSTE 15/200.	IMPACTO	2.400,00	360.000,00
5	150	UND	POSTE SUPER POSTE 17 METROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ENERGISA. O POSTE SERA UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DE FORMATO CIRCULAR – POSTE 17/200.	IMPACTO	2.850,00	427.500,00
6	500	UND	TAMPA PARA BUEIRO DIMENSÕES 1,10M X 1,40M EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, ESPESSURA DE DEZ CENTIMÉTROS, FERRAGEM DA ARMADURA DE MALHA QUADRADÀ DE DEZ CENTIMETROS, EM ACO CA-50-A, DIÂMETRO DE OITO MILIMENTROS E RECOBRI- MENTO DE DOIS CENTIMETROS, COM TOLERANCIA DIMENSIONAL.	IMPACTO	180,00	90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 906.500,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 24 DE AGOSTO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**(68.065) EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015 DE 06/08/2015**

CONTRATO n.º 056/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento das UBS – Unidades Básicas de Saúde, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Laboratório – CER II – Centro Especializado em Reabilitação E SAE – Serviço em Atendimento Especializado, da Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT". **CONTRATADA:** CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF: **09.255.903/0001-98.** **VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão para Registro de Preços nº 006/2015 – Ata nº 054/2015 - DO MUNICIPIO DE JACIARA – Adesão nº 005/2015, fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 06/08/2015. EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses, A contar do recebimento da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ÇÃO N° 008/2015, fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 18/08/2015. EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****(67.865) AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 030/2015, MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES, UMA NA COMUNIDADE BARREIRO E OUTRA NA TROPICAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO, COM 15 METROS CADA UMA COM ENCONTRO, ALAS E FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO MAIS TABULEIRO DE CONCRETO E FORMA STEEL DECK SOB LONGARINAS E TRANSVERSINAS DE AÇO ESTRUTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO**", cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** (Horário oficial de Sorriso MT), **do dia 15 de setembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expedien-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**(68.069) EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015 DE 18/08/2015**

CONTRATO n.º 057/2015 - OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, situado à Av. dos Flamboyants s/nº - Jd. Botânico, destinado ao funcionamento do: CMEI "Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio" - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATADA:** MITRA DIOCESANA DE SINOP, inscrita no CNPJ/MF: 15.084.478/0001-14. **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** DISPENSA DE LICITA-

te ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. - **Marisete M. Barbieri** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.825) PORTARIA Nº 603, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e de obra, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Engenheira Civil, Gabriela Polachini, CREA 1211208044, lotada na Secretaria Municipal de Cidade fiscal da obra e do Contrato da Concorrência Pública nº 005/2015, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica na Perimetral Sudoeste, num total de 20.063,19m² no município de Sorriso – MT, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.822) PORTARIA Nº 582-A, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

Constitui a Comissão de Regularização de Termo de Parceria com OS-CIPS/OS, nomeia os servidores a compor a referida comissão, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando sucessivos apontamentos do Tribunal de Contas do TCE – MT, bem como ofícios advindo do Ministério Público Federal, Estadual e a Auditoria Especial do TCE – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Regularização de Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso com OSCIP/OS.

Art. 2º Nomear para compor como membros da referida Comissão, os seguintes servidores:

- Daniela Moscon Zamignam Pelizan – presidente - Samuel de Campos Pontes – Vice-presidente - Maria Borges Moraes – Secretária - Elizandra Andreolla Brizante – Membro - Ginaldo Oliveira Magalhães – Membro - Claudiney da S. Oliveira – Membro - Roberto Carlos Dambros – Membro - Diogo Tsutomu Uchimura – Membro - Sônia Filipetto Sáfadi – Membro - Afrâncio Cesar Migliari – Membro - Silvia Falleiros Fleming – Membro - Ivana Mara Mattos Mello – Membro - Andreia Heck Faxo – Membro

Art. 3º A Comissão constituída no Art. 1º tem como objetivo identificar possíveis irregularidades no processo mediante a análise dos Termos de Parceria e Planos de Trabalho, adequando-os ao que determina a lei, aplicando o princípio da Autotutela que instrumenta a Administração Pública em seus próprios atos, regularizando-os, caso seja possível, consubstanciando-se um meio adicional de controle de sua atuação.

Art. 4º Determinar que a Comissão se reúna no mínimo semanalmente, e que suas atividades sejam acompanhadas pela Secretaria de Adminis-

tração e formalizado mediante atos, documentos e relatórios específicos, tendo como prazo máximo para encerramento de suas atividades de até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.827) PORTARIA Nº 605, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Altera a Portaria nº 573/2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria 514/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica destituído do cargo de Chefe de Seção o Servidor Ricardo Rubin de Mello, matrícula 5117, nos termos do Art. 177 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.08.2014.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

(67.816) AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015 – CONVITE Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do Termo de Anulação, do Convite nº 001/2015, publicado no dia 10/08/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme folha nº 2.286, conforme especificação:

a) Onde lê-se: no Termo de Anulação, *Processo Administrativo nº 017/2012, lê-se: Processo Administrativo nº 017/2015* e onde lê-se: no Termo de Anulação, *Processo Administrativo 07 de Abril de 2015, lê-se: 07 de Agosto de 2015*;

O restante das informações permanecem inalteradas.

Sorriso - MT, 24 de Agosto de 2015.

LUCIANA DONATO REGO

Presidente da CPL

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

(67.956) PORTARIA Nº 109/2015

Data: 24 de agosto de 2015.

Nomeia membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, Exercício de 2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios deste Poder Legislativo no exercício/2015.

Art. 2º A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

a) TITULARES:

Presidente: LUCIANA DONATO REGO

Secretário: JOSÉ HILTON DE ALMEIDA JERONIMO

Membro: EDSON LUIZ NICOLAK

b) SUPLENTES: Márcio Marques Timóteo e Minéia Isabel Hanke Gund.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(67.643) CONSEMMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

6ª Reunião Ordinária de 2015

DATA: 01/09/2015 (terça-feira)

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras nº 845, Centro)

Ordem Sequencial da Reunião:

I – Conferência de “Quórum”;

II – Abertura da Sessão;

III – Informes da Secretaria Geral;

IV – Discussão e votação da ata da 5ª Reunião Ordinária;

V – Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Processo nº 46/2013 - AI nº 046/2013 – JONES FRANK FERREIRA

Relator: Ionice Paludo – Sindicato rural

2. Processo nº 020/2014 - AI nº 020/2014 – PUHL & CIA LTDA ME

Relator: Alencar Cella – Rotary Clube de Sorriso

3. Processo nº 005/2013 - AI nº 005/2013 – JOSIAS BRAZ DA SILVA E SILVA MEI

Relator: Rogério Silva – Secretaria de Fazenda

4. Processo nº 019/2013 - AI nº 019/2013 – DIOVANE VICENTE ME

Relator: Atílio A. C. de Oliveira – Secretaria de Educação e Cultura

Revisor: Afrânio Cesar Migliari

5. Acolhimento de propostas para o projeto de Lei que Cria o Programa “Calçadas de Sorriso”.

VIII – Assuntos de ordem geral;

IX – Encerramento.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMMA

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
(67.808) RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015**

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

O PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 26.804.377/0003-59, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). - CRISTIAN CEZAR GIRARDI – PREGOEIRO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.735) DECRETO N.º 097, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

Aprova o Condomínio Residencial Comoditá, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Condomínio Residencial Comoditá, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Residencial Comoditá, de propriedade de Comoditá Construtora e Incorporadora Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 18.618.964/0001-63, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. Os lotes deverão ter no mínimo 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de construção em alvenaria, com cobertura aparente em telha de barro ou cimento.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicita Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.770) DECRETO N° 098, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

Aprova o Loteamento Novo Horizonte III, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Novo Horizonte III, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das fun-

ções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Novo Horizonte III, de propriedade de Novo Horizonte Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 20.883.993/0001-02, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. Os lotes deverão ter no mínimo 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SETOR CONVÊNIOS
(67.874) EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 053/2015**

ROTARY CLUB DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.510/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a realização do 12º Festival de Pesca Esportiva e Amadora de Sorriso, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00

VIGÊNCIA: 30/09/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.829) PORTARIA N° 606, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o servidor Thiago Gonçalves de Oliveira pelo servidor Jeneci Ana Rissi, CPF: 805.429.569-34, a partir de 01 de setembro de 2015 como fiscal dos seguintes contratos:

COOPSERV'S – Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso:

Pregão Presencial nº 007/2013:

Contrato nº 028/2013;

Pregão Presencial nº 098/2013:

Contrato 104/2013 (nomeado pela Portaria nº 177/2014)

Adesão nº 58/2014 – Ata de Registro de Preços nº 022/2014:

Contrato nº 044/2014 (nomeado pela Portaria nº 461/2014)

Art. 2º Revogar as Portarias nº 177/2014 e nº 461/2014;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.826) PORTARIA N° 604, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o servidor Thiago Gonçalves de Oliveira pela servidora Mary Mônica Silva do Carmo, CPF: 998.626.385-91, a partir de 01 de setembro de 2015 como fiscal dos seguintes

Inexigibilidade 007/2014:

Contratos nº 99/2014, nº 100/2014, nº 101/2014, nº 103/2014 e nº 104/2014 – nomeado pela Portaria nº 755/2014.

Inexigibilidade 004/2014:

Contratos nº 059/2014, nº 060/2014, nº 061/2014 e nº 062/2014 – nomeado pela Portaria nº 755/2014.

Pregão Presencial nº 066/2014:

Contrato nº 063/2014 – nomeado pela Portaria nº 475/2014

Art. 2º Revogar as Portarias nº 475/2014 e nº 755/2014;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.831) PORTARIA N° 607, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o servidor Thiago Gonçalves de Oliveira pelo servidor Juliano Pires, CPF: 856.580.141-15, a partir de 01 de setembro de 2015 como fiscal do seguinte contrato:

COOPERVISO – Cooperativa dos Vigilantes de Sorriso:

Pregão Presencial nº 055/2013:

Contrato nº 072/2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.835) PORTARIA Nº 610, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5962	Celso Lopes da Silva Junior	Coordenador Pedagógico	18.08.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.832) PORTARIA Nº 608, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o servidor Thiago Gonçalves de Oliveira pelo servidor Rodrigo Silveira Vargas, CPF: 912.875.100-00, a partir de 01 de setembro de 2015 como fiscal do seguinte contrato:

EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

Pregão Presencial nº 004/2015:

Contrato nº 026/2015 (nomeado pela Portaria nº 217/2015);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.836) PORTARIA Nº 611, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Marcos Andrei Grandi, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 090/2015, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos de detectores de metal portal, raio X e raquete manual, para equipar o Aeroporto Regional de Sorriso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.833) PORTARIA Nº 609, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o servidor Thiago Gonçalves de Oliveira pela servidora Mary Mônica Silva do Carmo, CPF: 998.626.385-91, a partir de 01 de setembro de 2015 como fiscal do Processo de Inexigibilidade nº 002/2014, Contrato nº 035/2014 (nomeado pela Portaria nº 304/2014).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 304/2014;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.837) PORTARIA Nº 612, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 089/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás e recargas de botijões de gás, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Corrêa;

- b) Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
 c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
 d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fatima Regina Wansen de Lima;
 e) Almoxarifado Central: Fabrício Moreira;
 f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;
 g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;
 h) Secretaria Municipal de Fazenda: Valdicéia Pereira Lima;

i) Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários: Jesué Soares dos Santos;

j) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;

k) Secretaria Municipal de Governo: Aline Dalvana Dutra;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (67.916) EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 112/2014

Contratado (a): JOSE ILSON SOARES CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(68.106) AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 22/2015, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora**: Pessoa Jurídica 1 - 1ª classificada: TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES ANTOMAR LTDA - ME, CNPJ nº 18.009.797/0001-53, no valor POR ITEM de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)Item 2 - SERVIÇO DE MAQUINA PCP Pessoa Jurídica 1ª classificada: TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES ANTOMAR LTDA - ME, CNPJ nº 18.009.797/0001-53, no valor POR ITEM de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de agosto de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE (68.087) DECRETO N° 045/2015 - DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre autorizar a Comissão de Patrimônio a utilizar a tabela do Tesouro nacional para fazer Depreciação dos bens patrimoniais e Regulamentar a Avaliação dos Componentes Patrimoniais do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente a Lei Federal N° 4.230/64, artigo 106:

DECRETA

ARTIGO 1º - Autorizar a Comissão de Patrimônio deste Município de São José do Povo-MT a utilizar a tabela em anexo do Tesouro Nacional para fazer as Depreciações dos bens patrimoniais municipais.

§1º - a Depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

ARTIGO 2º - A Avaliação dos Componentes Patrimoniais será atribuída uma unidade de valor ao elemento patrimonial obedecendo a legislação federal. A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 106, dispõe:

A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

§1º - Os bens adquiridos no exercício, a comissão deverá lançar o bem pelo valor da compra ou custo de produção constante da Nota de Empenho, liquidação e Nota Fiscal, depreciando-o de acordo com as taxas estabelecidas na Tabela do Tesouro Nacional em anexo.

§2º - Os bens já existentes no patrimônio, a comissão dará o valor justo, devendo considerar o valor de mercado do bem ou de um bem semelhante, observar o seu estado de conservação e utilizar a seguinte tabela para estabelecer o valor a ser lançado:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE MERCADO
BOM	80%
REGULAR	60%
PRECÁRIO	40%
SUCATA	20%

§3º - Os veículos serão avaliados mediante o uso de Tabela FIBE, e os Imóveis, com base no valor do metro quadrado de acordo com o Código de Obras Municipal e ou mesmo em outros critérios emitido pela comissão de ITBI, e pelo Engenheiro.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de Agosto de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
(67.871) PORTARIA N.º03/2015**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor dos menores Pedro Victor Oliveira de Almeida, Davi Gabriel de Oliveira Almeida, representados pela sua genitora Sra. Luciana de Oliveira Mera; a menor Mylena Ferreira Costa de Almeida, representada pela sua genitora Sra. Susangela Ferreira Costa; o menor Rallyson Gustavo Oliveira Almeida, representado pela sua genitora Sra. Maisa de Oliveira Silva em decorrência do falecimento do segurado Sr. Reginaldo Ferreira de Almeida."

O Secretário Municipal de Administração de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº. 563, de 11 de Novembro de 2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo - MT; lei complementar nº 519/2012, Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo - MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Reginaldo Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 855893 - SSP/MT e CPF nº. 654.770.301-00, Efetivo no cargo de Vigia, nível "I", Classe "D" lotado na Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, devidamente matriculado sob nº. 205, em favor dos Filhos menores. **Pedro Victor Oliveira de Almeida, Davi Gabriel de Oliveira Almeida**, representados pela sua genitora Sra. **Luciana de Oliveira Mera**; a menor **Mylena Ferreira Costa de Almeida**, representada pela sua genitora Sra. **Susangela Ferreira Costa**; o menor **Rallyson Gustavo Oliveira Almeida**, representado pela sua genitora Sra. **Maisa de Oliveira Silva**, benefício de pensão por morte será rateado em 25% em partes iguais aos menores, conforme prevê o § 1º do art. 28 da Lei nº 563/2011, que rege a previdência social do município de São José do Povo/MT, conforme processo administrativo do FEMPAS nº. **2015.07.00009P**, a partir da data do seu falecimento **28/05/2015**, conforme Art. 28, II, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo, 14 de Agosto de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTO

Secretaria Municipal de Administração

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
(67.899) LEI N° 619/2015 - DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

"Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 563 de 16 de novembro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências"

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 563 de 16 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,69% (dezenove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,99% (dezesseis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 07 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de _____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em _____/_____/_____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário de Administração

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	2,70%
2016	4,04%
2017	5,37%
2018	6,71%
2019	8,05%
2020	9,38%
2021	10,72%
2022	12,06%
2023	13,39%
2024	14,73%
2025	16,07%
2026	17,40%
2027	18,74%
2028	20,08%
2029	21,42%
2030	22,75%
2031	24,09%
2032	25,43%
2033	26,76%
2034	28,10%
2035	29,44%
2036	30,77%
2037	32,11%
2038	33,45%
2039	34,78%
2040	36,12%
2041	37,46%
2042	38,79%
2043	40,13%
2044	41,47%

**SECRETARIA DE GABINETE
(67.900) LEI N° 620/2015 - DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.
 Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 São José do Povo, 24 de Agosto de 2015.
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
 Prefeito Municipal
 Registrado nesta Secretaria e publicada
 No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____
 ____/____.

ANEXO I

A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
MIGUEL BENEDITO DA CRUZ	CPF:174.754.061-72	Nº. 46	Nº. 01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.911) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 094/2014

Contratado (a): DEANES DE SOUZA SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.912) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 104/2014

Contratado (a): EDINALVA MACEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE GABINETE
(68.023) RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2015



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (c)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.018.501,70	12.018.501,70	2.193.512,73	18,25	6.273.163,53	52,20	5.745.338,17
RECEITAS CORRENTES	11.870.451,70	11.870.451,70	2.193.512,73	18,48	6.258.743,30	52,73	5.611.708,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	385.728,00	385.728,00	60.243,42	15,62	244.731,21	63,45	140.996,79
Impostos	378.903,00	378.903,00	59.061,42	15,59	236.461,80	62,41	142.441,20
Taxes	6.825,00	6.825,00	1.182,00	17,32	8.269,41	121,16	-1.444,41
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	279.823,95	279.823,95	50.858,26	18,18	164.409,90	58,75	115.414,05
Contribuições Sociais	229.544,70	229.544,70	45.906,36	20,00	149.159,78	64,98	80.384,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.279,25	50.279,25	4.951,90	9,85	15.250,12	30,33	35.029,13
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.900,00	39.900,00	111.601,11	279,70	319.959,11	801,90	-280.059,11
Recetas Imobiliárias							0,00
Recetas de Valores Mobiliários	39.900,00	39.900,00	111.601,11	279,70	319.959,11	801,90	-280.059,11
Receta de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receta da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receta da Produção Vegetal							0,00
Receta da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receta da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receta da Indústria de Transformação							0,00
Receta da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	173.040,00	173.040,00	23.862,30	13,79	71.137,23	41,11	101.902,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.916.100,40	10.916.100,40	1.939.837,84	17,77	5.438.353,91	49,82	5.477.746,49
Transferências Inter governamentais	10.404.966,70	10.404.966,70	1.865.055,48	17,92	5.209.101,67	50,06	5.195.865,03
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	511.133,70	511.133,70	74.782,36	14,63	229.252,24	44,85	281.881,46
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.859,35	75.859,35	7.109,80	9,37	20.151,94	26,56	55.707,41
Multas e Juros de Mora	2.049,60	2.049,60	191,60	9,35	1.175,93	57,37	873,67
Indenizações e Restituições	26.139,75	26.139,75	1.176,75	4,50	2.163,34	8,28	23.976,41
Receta da Dívida Ativa	26.460,00	26.460,00	60,29	0,23	1.437,37	5,43	25.022,63
Recetas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	210,00	210,00		0,00			210,00
Recetas Correntes Diversas	21.000,00	21.000,00	5.681,16	27,05	15.375,30	73,22	5.624,70
RECEITAS DE CAPITAL	148.050,00	148.050,00	0,00	0,00	14.420,23	9,74	133.629,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 30/07/2015 09:41:10

Página 1 de 27

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)	
			RECEITAS REALIZADAS			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre (c)				
Operações de Crédito Internas								0,00	
Operações de Crédito Externas								0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
Alienação de Bens Móveis	15.750,00	15.750,00						15.750,00	
Alienação de Bens Imóveis								0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	14.420,23	10,90	117.879,77		
Transferências Intergovernamentais								0,00	
Transferências de Instituições Privadas								0,00	
Transferências do Exterior								0,00	
Transferências de Pessoas								0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas								0,00	
Transferências de Convênios	132.300,00	132.300,00						117.879,77	
Transferências para o Combate à Fome								0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social								0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								0,00	
Recetas de Capital Diversas								0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.431,30	1.008.431,30	99.967,48	9,91	299.902,84	29,74	708.528,46		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.026.933,00	13.026.933,00	2.293.480,21	17,61	6.573.066,37	50,46	6.453.866,63		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária								0,00	
Contratual								0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária								0,00	
Contratual								0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.026.933,00	13.026.933,00	2.293.480,21	17,61	6.573.066,37	50,46	6.453.866,63		
DEFÍCIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.412.657,00	12.412.657,00	2.193.512,73	17,67	6.573.066,37	52,95	5.839.590,63		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00			0,00			
Superávit Financeiro									
Reabertura de Créditos Adicionais									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-g)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.936.915,89	11.827.163,89	2.159.376,02	6.306.775,68	5.520.386,12	1.843.667,89	4.610.796,40	7.216.367,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.040.271,00	10.553.859,20	1.722.586,23	5.717.035,33	4.836.949,87	1.711.595,32	4.327.015,00	6.130.441,10	0,00	0,00
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.244.822,00	5.270.620,05	855.240,40	2.036.161,81	2.384.986,00	800.972,06	2.074.940,86	2.580.899,89		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.200,00	25.200,00	6.229,85	1.739,36	1.970,04	6.229,85	1.739,36	17.329,36		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.616.256,15	5.288.136,15	822.587,96	2.014.270,78	2.245.856,37	813.361,41	1.699.962,28	3.588.173,97		
DESPESAS DE CAPITAL	803.280,00	1.057.150,00	437.051,79	549.740,35	467.409,65	131.704,57	243.791,30	813.368,70	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	620.280,00	998.150,00	428.388,25	565.749,73	434.409,27	123.038,03	217.781,68	780.368,32		

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Orçamentária		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.000,00	69.000,00	8.666,54	25.999,62	33.229,38	8.666,54	25.999,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.354,60	111.354,60			111.354,60			111.354,60
RESERVA DO RPPI	105.000,00	105.000,00			105.000,00			105.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	614.276,00	614.276,00	78.867,05	310.779,42	303.496,58	96.337,97	285.471,69	328.804,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII+IX)	11.545.189,80	12.441.439,80	2.238.243,07	6.617.555,10	5.823.884,70	1.940.005,86	4.896.268,09	7.545.171,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.545.189,80	12.441.439,80	2.238.243,07	6.617.555,10	5.823.884,70	1.940.005,86	4.896.268,09	7.545.171,71
SUPERÁVIT (XIII)								
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.545.189,80	12.441.439,80	2.238.243,07	6.617.555,10	5.823.884,70	1.940.005,86	4.896.268,09	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.431,30	1.008.431,30	99.967,48		299.902,84		708.528,46
RECEITAS CORRENTES	1.008.431,30	1.008.431,30	99.967,48		299.902,84		708.528,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxes							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	366.779,70	366.779,70	0,00		0,00		366.779,70
Contribuições Sociais	366.779,70	366.779,70					366.779,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Recetas Imobiliárias							0,00
Recetas de Valores Mobiliários							0,00
Receta de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receta da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receta da Produção Vegetal							0,00
Receta da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receta da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receta da Indústria de Transformação							0,00

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.651,60	641.651,60	99.967,48		299.902,84		341.748,76
Multas e Juros de Mora	27.375,60	27.375,60					27.375,60
Indenizações e Restituições							0,00
Receta da Dívida Ativa							0,00
Recetas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Recetas Correntes Diversas	614.276,00	614.276,00	99.967,48		299.902,84		314.373,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Recetas de Capital Diversas							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária						
			DESPESSAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESSAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESSAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Intra Orçamentárias									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	614.276,00	614.276,00	78.867,05	310.779,42	303.496,58	96.337,97	285.471,69	328.604,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	602.26,00	602.26,00	79.867,05	310.779,42	291.946,58	96.337,97	285.471,69	317.524,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.823,00	373.823,00	58.016,45	176.164,58	195.658,42	61.748,09	177.303,77	196.519,23	

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00		0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.893,00	228.893,00	20.850,60	132.614,84	96.258,16	34.589,88	108.167,92	120.735,08		
DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.550,00	11.550,00			11.550,00			11.550,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores
		30/06/2015
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (a-b)	DOAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-e)		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/Total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10,965,563,60	11,821,363,60	2,238,443,07	6,617,555,10	100,00	5,281,896,70	1,946,115,60	4,321,507,73	100,00	6,899,856,07	0,00
Legislação	614,276,00	614,276,00	78,867,05	315,779,42	4,70	303,496,58	96,337,97	285,471,69	5,60	328,204,31	0,00
Ação Legislativa	249,900,00	249,900,00	37,558,77	126,872,91	1,92	123,077,09	41,038,02	122,204,45	2,48	127,695,55	
Controle Externo	364,376,00	364,376,00	41,510,28	183,906,51	2,78	180,469,49	55,299,95	163,267,24	3,32	201,106,76	
Administração Geral				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adv. Judiciária				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Públco no Processo Judiciário				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	57,750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	57,750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administrativo	2,355,196,70	2,791,276,70	647,875,06	1,984,133,11	56,98	807,143,50	632,393,02	1,576,720,17	52,08	1,212,358,53	0,00
Planejamento e Orçamento				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1,729,067,80	2,032,447,80	497,404,14	1,433,513,13	21,66	598,934,67	482,024,42	1,224,622,54	24,88	807,825,26	
Administração Financeira	7,167,55	7,167,55			0,00	7,167,55			0,00	7,167,55	
Controle Interno	130,716,60	131,716,60		120,060,19	1,81	11,656,41	14,588,81	39,643,45	0,81	92,073,15	
Normalização e Fiscalização				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial				0,00	0,00		7,350,00		0,00	7,350,00	
Formação e Desenvolvimento Humano	7,350,00	7,350,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração das Pessoas	480,294,75	612,294,75	150,270,92	430,559,79	8,51	182,023,00	136,309,79	314,454,18	8,58	296,142,57	
Administração das Concessões				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Áerea				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa e Segurança Pública				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiais				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	641,681,25	743,881,25	64,186,44	306,302,09	5,41	305,579,16	90,147,30	255,929,07	5,20	487,952,18	0,00
Assistência ao Idoso	27,300,00	27,300,00	2,000,00	2,000,00	0,03	25,200,00	2,000,00	2,000,00	0,04	25,200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	8,400,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	193,200,00	275,450,00	16,880,33	117,789,35	1,78	157,669,65	28,356,87	69,101,68	1,40	206,248,32	
Assistência Comunitária				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	412,781,25	441,131,25	45,386,11	238,521,74	3,00	292,604,93	62,790,43	184,827,39	3,76	256,203,96	
Previdência Social	630,000,00	630,000,00	74,862,70	273,409,04	4,13	356,556,98	75,787,18	238,171,68	4,65	391,482,32	
Previdência Básica				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	559,496,00	559,496,00	74,679,44	213,278,04	3,22	345,216,96	74,679,44	213,278,04	4,33	345,216,96	
Previdência Complementar				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	71,505,00	71,505,00	123,26	60,131,00	0,91	127,400,00	5,107,74	25,239,64	0,51	46,265,36	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	DESPESAS EMPEHADAS	Ate o Bimestre (b)	% (b)Total d)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	Ate o Bimestre (d)	% (d)Total d)
Demais Subfunções											
Salários	2.368.650,00	2.441.920,00	440.494,68	1.388.467,31	21,13	1.043.452,49	362.421,42	1.011.294,94	20,55	1.430.625,06	0,00
Atenção Básica	961.650,00	836.220,00	77.444,73	267.275,51	4,04	568.344,49	76.427,23	243.884,37	4,96	592.255,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.015.350,00	1.236.000,00	309.991,79	951.382,05	14,38	284.617,95	232.068,43	596.517,55	12,12	639.462,45	
Suprimento Profissional e Terapêutico	96.800,00	75.100,00		0,00		75.100,00		0,00		75.100,00	
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	5.908,73	16.449,23	0,25	36.250,77	4.058,13	11.039,13	0,22	41.460,87	
Vigilância Epidemiológica	27.300,00	27.300,00	666,00	10.249,99	0,15	17.250,01	1.866,00	9.049,99	0,18	18.250,01	
Mobilidade e Nutrição											
Administração Geral	199.500,00	214.800,00	46.483,43	153.110,53	2,31	61.800,47	48.601,63	150.703,90	3,06	64.296,10	
Demais Subfunções	15.750,00					0,00		0,00		0,00	
Trabalho	199.310,00	199.310,00	0,00	109.310,00	1,65	0,00	19.729,77	48.543,50	0,99	60.766,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.310,00	199.310,00		109.310,00		0,00	19.729,77	48.543,50	0,99	60.766,50	
Relações de Trabalho										0,00	
Empregabilidade						0,00	0,00	0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação	2.595.520,25	2.562.045,25	410.333,92	1.459.596,04	22,06	1.102.449,21	511.382,22	1.211.617,59	24,62	1.359.427,66	0,00
Escreno Fundamental	2.223.065,25	2.205.190,25	379.062,59	1.319.735,17	19,94	895.455,08	475.613,09	1.077.246,37	21,89	1.127.943,80	
Escreno Médio						0,00	0,00	0,00		0,00	
Escreno Profissional						0,00	0,00	0,00		0,00	
Escreno Superior						0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação Técnica	312.605,00	292.755,00	23.573,63	114.578,97	1,73	178.776,03	23.653,68	111.516,82	2,27	181.228,10	
Educação Juventude e Adultos						0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação Especial						0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação Básica						0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	59.850,00	64.100,00	7.697,70	25.281,90	0,38	38.818,10	12.125,45	22.854,40	0,48	41.246,80	
Cultura	150.400,00	85.300,00	48.325,00	48.325,00	0,75	35.975,00	0,00	0,00		85.300,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00	0,00		0,00	
Difusão Cultural	150.400,00	85.300,00	49.325,00	49.325,00	0,75	35.975,00		0,00		85.300,00	
Atividades Esportivas						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenv. da Cidadania	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00		7.350,00	0,00	0,00		7.350,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00	0,00		0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	
Urbanismo	64.000,00	47.780,00	1.200,00	5.500,00	0,09	42.290,00	3.200,00	5.500,00	0,11	42.290,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.750,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviços Urbanos	46.200,00	47.780,00	1.200,00	5.500,00	0,09	42.290,00	3.200,00	5.500,00	0,11	42.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação	15.750,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação Urbana	15.750,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento	145.950,00	110.250,00	32.227,88	68.081,17	1,33	22.168,83	37.437,88	76.551,17	1,56	33.698,83	0,00
Saneamento Básico Rural	5.250,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento Básico Urbano	140.700,00	110.250,00	32.227,88	68.081,17	1,33	22.168,83	37.437,88	76.551,17	1,56	33.698,83	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Civil e Emergência	26.250,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.750,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
Controle Ambiental	10.200,00					0,00	0,00	0,00		0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00	0,00		0,00	
Rios/Rios Hidrográficos						0,00	0,00	0,00		0,00	
Meteorologia						0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	DESPESSAS EMPENHADAS	% (b/total d)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	DESPESSAS LIQUIDADAS	% (d/Total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	180.075,00	327.025,00	16.038,65	98.264,80	1,49	228.740,20	26.785,15	73.434,80	1,49	253.590,20
Produção da Produção Vegetal	10.500,00									
Promoção da Produção Animal	31.500,00	8,63								
Defesa Sanitária Vegetal										
Defesa Sanitária Animal										
Abastecimento	10.500,00									
Extensão Rural	127.575,00	327.016,37	16.038,65	98.264,80	1,49	228.731,57	26.785,15	73.434,80	1,49	253.581,57
Indústria										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mercadoria										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	21.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Operação do Comércio										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	21.000,00									
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações Postas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Telefônicas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	110.500,00	23.550,00	0,00	0,00	0,00	23.550,00	0,00	0,00	0,00	23.550,00
Conversão da Energia	100.000,00	23.550,00				23.550,00				23.550,00
Energia Elétrica	10.500,00									
Petróleo										
Biomassa										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	334.700,00	1.003.820,00	406.094,50	436.937,34	6,60	566.882,66	66.394,50	91.937,34	1,87	911.282,66
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	334.700,00	1.003.820,00	406.094,50	436.937,34	6,60	566.882,66	66.394,50	91.937,34	1,87	911.282,66
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	105.550,00	21.975,00	2.100,80	2.100,80	0,03	19.874,20	660,80	660,80	0,01	21.314,20
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	100.300,00	21.975,00	2.100,80	2.100,80	0,03	19.874,20	660,80	660,80	0,01	21.314,20
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
	5.250,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RISTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	215.250,00	85.250,00	14.896,39	43.329,98	0,65	41.921,02	14.896,39	43.329,98	0,88	41.261,02
Refinanciamento da Dívida Interna				0,00		0,00		0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Externa				0,00		0,00		0,00		0,00
Serviço da Dívida Interna	215.250,00	85.250,00	14.896,39	43.329,98	0,65	41.921,02	14.896,39	43.329,98	0,88	41.261,02
Serviço da Dívida Externa				0,00		0,00		0,00		0,00
Transferências				0,00		0,00		0,00		0,00
Outros Encargos Especiais				0,00		0,00		0,00		0,00
Total das Despesas a Educação Básica				0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Sulfuradas				0,00		0,00		0,00		0,00
Reserva de Contingência	111.354,60	111.354,60		0,00	111.354,60			0,00	111.354,60	
Reserva de RPIS	105.000,00	105.000,00		0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.350,00	110.800,00		0,00	110.800,00			0,00	110.800,00	
TOTAL - (III) = (I) + (II)	11.203.913,80	11.932.163,80	2.238.243,07	6.617.555,10	100,00	5.314.608,70	1.945.113,60	4.921.507,73	100,00	7.010.656,07
										0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS-CORRENTES (I)													0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Pessoal														
Receita Arropouana														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPI														
Cota-Parte do ITBI														
Transferências do LC 87/1996														
Transferências de LC 81/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Município para o Plano de Previdência														
Compreensão Financeira entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015	-
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Execução da Receita	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias								
Pensões								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2015	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014	
Outros Benefícios Previdenciários									
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) - (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) - (III- VI)									

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Patronal		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)		0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS							
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores
		30/06/2015
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Divida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Divida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Divida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Divida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Divida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2015	-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas		Até o Bimestre / 2014	
		RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
IRRF					
Outras Receitas Tributárias					
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial Líquida		0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial					
(-) Aplicações Financeiras					
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM					
Cota-Parte do ICMS					
Cota-Parte do IPVA					
Convênios					
Outras Transferências Correntes					
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa					
Diversas Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito (III)					
Amortização de Empréstimos (IV)					
Alienação de Bens (V)					
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	
Convênios					
Outras Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		EXECUÇÃO DA DESPESA		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
				Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RP25 (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão					Poder/Órgão					Saldo Total (a+b)		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL: (III = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/07/2015 09:41:10

Página 22 de 27



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores
		30/06/2015
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Saldo Exercicio / 2014	Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2015	Ate o Bimestre	
Especificação de PPP				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisão de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
----------------------------------	--------------------	-------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
----------------------------------------------	--------------------	-------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores	Periodo
			30/06/2015
Notas Explicativas		-	Até o Bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário	Periodo	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			
Previsão Atualizada			
Receitas Realizadas			
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Doação Inicial			
Créditos Adicionais			
Doação Atualizada			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Despesas Pagas			
Superávit Orçamentário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção	Periodo	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção		-	
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	Periodo
Receita Corrente Líquida		-	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Periodo	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	-	-
Resultado Primário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Minimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercicio	10º Exercicio	20º Exercicio	35º Exercicio
Projecção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.913) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 100/2014

Contratado (a): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE GABINETE
(68.020) RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2015



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.018.501,70	12.018.501,70	1.847.999,11	15,38	3.990.287,88	33,20	8.028.213,82
RECEITAS CORRENTES	11.870.451,70	11.870.451,70	1.847.999,11	15,57	3.975.867,65	33,49	7.894.584,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	385.728,00	385.728,00	71.730,34	18,60	184.487,79	47,83	201.240,21
Impostos	378.903,00	378.903,00	67.783,23	17,89	177.400,38	46,82	201.502,62
Taxes	6.825,00	6.825,00	3.947,11	57,83	7.087,41	103,84	-262,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	279.823,95	279.823,95	48.825,45	17,45	113.551,64	40,58	166.272,31
Contribuições Sociais	229.544,70	229.544,70	44.670,28	19,46	103.253,42	44,98	126.291,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.279,25	50.279,25	4.155,17	8,26	10.298,22	20,48	39.981,03
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.900,00	39.900,00	101.932,30	255,47	207.996,42	521,29	-168.096,42
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	39.900,00	39.900,00	101.932,30	255,47	207.996,42	521,29	-168.096,42
Receta de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	173.040,00	173.040,00	21.781,96	12,59	47.274,93	27,32	125.765,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.916.100,40	10.916.100,40	1.597.193,74	14,63	3.409.514,73	31,23	7.506.585,67
Transferências Inter governamentais	10.404.966,70	10.404.966,70	1.520.110,13	14,61	3.255.044,85	31,28	7.149.921,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	77.083,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	511.133,70	511.133,70	0,00	0,00	154.469,88	30,22	356.663,82
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.859,35	75.859,35	6.535,32	8,62	13.042,14	17,19	62.817,21
Multas e Juros de Mora	2.049,60	2.049,60	608,92	29,71	984,33	48,03	1.065,27
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Dívida Ativa	26.460,00	26.460,00	791,81	2,99	1.377,08	5,20	25.082,92
Recetas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	210,00	210,00	189,28	90,13	373,01	177,62	-163,01
Recetas Correntes Diversas	47.139,75	47.139,75	4.945,31	10,49	10.307,72	21,87	36.832,03
RECEITAS DE CAPITAL	148.050,00	148.050,00	0,00	0,00	14.420,23	9,74	133.629,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 08/06/2015 10:54:14

Página 1 de 11

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Alienação de Bens Móveis	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	14.420,23	10,90	117.879,77
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	14.420,23	10,90	117.879,77
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.431,30	1.008.431,30	93.410,46	9,26	207.893,39	20,62	800.537,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.026.933,00	13.026.933,00	1.941.409,57	14,90	4.198.181,27	32,23	8.828.751,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.026.933,00	13.026.933,00	1.941.409,57	14,90	4.198.181,27	32,23	8.828.751,73
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.026.933,00	13.026.933,00	1.941.409,57	14,90	4.198.181,27	32,23	8.828.751,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-h)	
Despesas Orçamentárias							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)							
Despesas de Capital	10.936.915,89	11.111.213,89	2.297.814,87	4.378.946,71	6.732.267,09	1.866.960,71	2.976.576,01
Despesas de Consumo	9.000.277,00	10.129.599,20	2.267.000,06	4.226.259,13	5.905.241,05	1.818.533,94	2.000.499,56
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.264.823,00	5.269.000,05	968.300,29	1.300.000,00	3.247.238,00	968.440,07	1.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.200,00	25.200,00	5.751,62	11.059,51	5.751,62	11.059,51	14.100,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.616.256,15	4.844.726,15	1.290.051,15	2.203.720,98	2.542.022,20	646.443,45	950.300,29
DESPESAS DE CAPITAL	808.280,00	785.280,00	30.628,81	152.680,56	612.571,44	68.364,97	112.076,73
INVESTIMENTOS	620.289,00	576.289,00	21.959,27	136.359,49	446.904,52	59.698,43	94.743,65

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Despesa Orçamentária				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.000,00	189.000,00	8.666,54	17.333,08	17.333,08	8.666,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.354,60	111.354,60		111.354,60		111.354,60	0,00
RESERVA DO RPDS	105.000,00	105.000,00		105.000,00		105.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	216.354,60	216.354,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	11.147.268,40	11.327.568,40	2.297.814,87	4.378.946,71	6.948.621,69	1.886.900,71	2.976.576,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.147.268,40	11.327.568,40	2.297.814,87	4.378.946,71	6.948.621,69	1.886.900,71	2.976.576,01
SUPERAVIT (XIII)							8.350.992,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.147.268,40	11.327.568,40	2.297.814,87	4.378.946,71	1.886.900,71	4.398.116,63	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.008.431,30	1.008.431,30	93.410,46	9,26	207.893,39	20,62	800.537,91
RECEITAS CORRENTES	1.008.431,30	1.008.431,30	93.410,46	9,26	207.893,39	20,62	800.537,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	366.779,70	366.779,70	93.410,46	25,47	207.893,39	56,68	158.886,31
Contribuições Sociais	366.779,70	366.779,70	93.410,46	25,47	207.893,39	56,68	158.886,31
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.651,60	641.651,60	0,00	0,00	0,00	0,00	641.651,60
Multas e Juros de Mora	27.375,60	27.375,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.375,60
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Correntes Diversas	614.276,00	614.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.276,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	216.354,60	216.354,60	0,00	0,00	216.354,60	0,00	216.354,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	216.354,60	216.354,60	0,00	0,00	216.354,60	0,00	216.354,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.354,60	216.354,60	0,00	0,00	216.354,60	0,00	216.354,60	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (k)	
			Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores
		30/04/2015
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas				Execução das Despesas				Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b) /total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Despesas Liquidadas	% (d) /total d)	Saldo (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)											
Sociedade	1688956,80	1600313,80	2297014,87	4304046,71	100,00	6591457,09	1688956,81	2976573,00	100,00	6591457,09	6591457,09
Ação Legislativa	0,00	0,00	196457,67	201517,67	5,20	560895,63	58910,44	189717,32	6,26	424656,45	
Controle Externo	349100,00	349000,00	388115,17	89515,14	2,24	160383,86	39019,61	81166,43	2,73	168733,57	
Administração Geral	364376,00	364376,00	39431,56	142093,00	3,24	22212,97	56933,98	101150,69	3,63	296225,31	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judicativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Imagem Pública no Processo Judicário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educacional à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	57750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administrador Geral	16919196,70	20530676,70	691025,05	1500125,93	30,00	13120129,77	520955,21	945797,15	31,77	1711879,55	
Manutenção e Operamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1729087,80	1890347,80	530725,76	936076,87	21,38	954270,93	43086,68	742598,12	24,95	1147749,68	
Administração Financeira	7167,55	7167,55	0,00	0,00	0,00	7167,55	0,00	0,00	0,00	7167,55	
Controle Interno	139716,60	131716,60	3010,00	120068,19	2,74	11658,41	12082,70	25054,64	0,84	106561,98	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	7350,00	7350,00	0,00	0,00	0,00	7350,00	0,00	0,00	0,00	7350,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	485984,75	621094,75	148198,29	2000088,87	8,45	244895,88	188985,43	178144,39	5,38	442650,36	
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policlínico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	641681,25	790181,25	152547,89	294115,65	6,72	496065,60	88011,19	162781,77	5,47	627399,48	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	8400,00	8400,00	0,00	0,00	0,00	8400,00	0,00	0,00	0,00	8400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1690000,00	2170000,00	1690000,00	1690000,00	100,00	1690000,00	1690000,00	1690000,00	100,00	1690000,00	
Assistência à Criança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	412781,25	48481,25	113497,28	193215,63	4,41	290855,62	651181,01	122036,96	4,10	363044,29	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	558495,00	558495,00	69042,99	138598,80	3,17	419896,40	65402,99	138598,60	4,66	419896,40	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	71956,00	71956,00	102,16	60001,74	1,57	11497,26	10071,14	20313,00	0,68	51373,10	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS	% (b) /total (b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2398650,00	2397320,00	531903,92	957972,83	21,28	1409347,37	536398,36	648871,52	21,90
Aleijão Básica	961650,00	672520,00	65451,68	169830,76	4,34	682489,22	94981,45	167572,14	5,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1015350,00	1111300,00	397457,21	641350,26	14,65	469999,74	179989,31	364445,12	12,24
Suprimento Profissional e Terapêutico	96600,00	79100,00	0,00	0,00	0,00	75190,00	0,00	0,00	75190,00
Vigilância Sanitária	52500,00	52500,00	7300,50	10540,50	0,24	41959,50	6981,00	6981,00	0,23
Vigilância Epidemiológica	27300,00	27300,00	2183,09	9583,89	0,22	17716,01	3383,09	7183,89	0,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1995100,00	2183000,00	49411,44	106627,10	2,43	111672,00	51984,51	102702,27	3,45
Demais Subfunções	15750,00	10500,00	0,00	0,00	0,00	10500,00	0,00	0,00	10500,00
Trabalho	109310,00	109310,00	0,00	10931,00	2,50	0,00	13570,42	28812,21	0,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	109310,00	109310,00	0,00	10931,00	2,50	0,00	13570,42	28812,21	0,97
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2594520,25	2549770,25	681160,53	104982,12	23,96	1509098,13	462119,06	709225,37	23,52
Educação Fundamental	2223065,25	2177665,25	604451,09	940672,58	21,48	1236992,67	385931,57	601633,28	20,21
Educação Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	312605,00	300005,00	68298,24	91000,34	2,08	216999,66	66338,54	87863,14	2,05
Educação Juventude e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	59850,00	64100,00	1081120	17584,20	0,40	46515,80	10728,95	10728,95	0,36
Cultura	1504000,00	1112000,00	0,00	0,00	0,00	111200,00	0,00	0,00	111200,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1594000,00	1112000,00	0,00	0,00	0,00	111200,00	0,00	0,00	111200,00
Academia Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	7350,00	2350,00	0,00	0,00	0,00	7350,00	0,00	0,00	7350,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento	48000,00	48000,00	48000,00	48000,00	1,0	44000,00	2300,00	2300,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	48300,00	48300,00	43000,00	43000,00	0,10	44000,00	2300,00	2300,00	0,08
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitac. Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sanamento	149350,00	129150,00	41157,99	55853,29	1,28	73296,71	24417,99	39113,29	1,31
Saneamento Básico Rural	5250,00	1050,00	0,00	0,00	0,00	1050,00	0,00	0,00	1050,00
Saneamento Básico Urbano	1407700,00	1281000,00	41157,99	55853,29	1,28	72246,71	24417,99	39113,29	1,31
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenv. Ambiental	3650,00	1800,00	0,00	0,00	0,00	1050,00	0,00	0,00	1050,00
Preservação e Conservação Ambiental	151910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	10500,00	10500,00	0,00	0,00	0,00	1050,00	0,00	0,00	1050,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/Total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	180075,00	355275,00	37246,41	82246,15	1,88	273028,85	25799,91	46649,65	1,57	306625,35
Produção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3100,00	2436,63	0,00	0,00	0,00	2436,63	0,00	0,00	0,00	2436,63
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	10500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	127575,00	34236,37	37246,41	82246,15	1,88	260990,22	25799,91	46649,65	1,57	295686,72
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mercadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	21000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	110500,00	35000,00	0,00	0,00	0,00	35000,00	0,00	0,00	0,00	35000,00
Conservação da Energia	100000,00	35000,00	0,00	0,00	0,00	35000,00	0,00	0,00	0,00	35000,00
Energia Elétrica	10500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biomassa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	334790,00	203650,00	5300,00	30842,84	0,70	173007,16	15542,84	25542,84	0,86	173007,16
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	334700,00	203650,00	5300,00	30842,84	0,70	173007,16	15542,84	25542,84	0,86	173007,16
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	105550,00	54650,00	0,00	0,00	0,00	54650,00	0,00	0,00	0,00	54650,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	105500,00	54650,00	0,00	0,00	0,00	54650,00	0,00	0,00	0,00	54650,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RISTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	% (d/total d)				
Encargos Especiais	215250,00	215250,00	14418,16	0,65	188917,41	14418,16	0,95	188917,41			
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	14418,16	0,65	-28432,59	14418,16	0,95	-28432,59			
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	215250,00	215250,00	0,00	0,00	0,00	215250,00	0,00	0,00	215250,00		
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	111354,60	111354,60			0,00	111354,60	0,00	0,00	111354,60		
Reserva de RPIS	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70350,00	110800,00	0,00	0,00	110800,00	0,00	0,00	110800,00			
TOTAL - (III) = (I) + (II)	10830913,80	11111215,80	2297814,87	4378546,71	100,00	6732267,09	1688900,71	2976576,01	100,00	8134637,79	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.915) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 106/2014

Contratado (a): JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.918) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 096/2014

Contratado (a):MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.920) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 092/2014

Contratado (a):MAURO APARECIDO DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.921) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 093/2014

Contratado (a):NELSON APARECIDO GOMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.923) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 099/2014

Contratado (a):NICANOR FRANCISCO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.924) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 101/2014

Contratado (a):QUEILA DE MIRANDA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.926) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 102/2014

Contratado (a):RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.927) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 098/2014

Contratado (a): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.929) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 105/2014

Contratado (a): SIRLENE AGUIAR DO AMARAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.930) EXTRATO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 095/2014

Contratado (a): ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 30 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(67.965) EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 011/2015

Contratado (a): CAMILE BEATRIZ VALDAMERI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 10 de novembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**LICITAÇÃO
(67.795) EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
054/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PEDRO BATISTA DA SILVA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/01/2015até24/01/2016

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução conforme (clausula Quarta, item 4.1)por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/01/2015até24/01/2016;

ORIGEM: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 04/2013

DATA: 19/01/2015.

**LICITAÇÃO
(67.777) EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/
2015**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: Sr.^a ZÉLIA CECILIA DA SILVA,

VALOR GLOBAL: 3.600,00 (Três Mil e Seiscientos Reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/06/2015 até 02/09/2015.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quarta (4.2)l por mais 03 (Três) meses, contados a partir de 02/06/2015 até 02/09/2015.

ORIGEM:

DATA: 01/06/2015

**LICITAÇÃO
(67.796) EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/
2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME

VALOR GLOBAL:R\$203.800,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos Reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO 07/06/2014até 07/02/2016;

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato para mais 240(Duzentos e Quarenta) dias que serão contados a partir de 07/06/2014até 07/02/2016;

ORIGEM: TP 003/2012

DATA: 04/06/2015.

**LICITAÇÃO
(67.779) EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/
2015**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JACKS DOUGLAS DOS SANTOS CHAVES M.A SERVIÇOS

VALOR GLOBAL:), R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO : 20/05/2015 até 20/06/2015;

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato para mais 30 (Trinta) dias que serão contados a partir de 20/05/2015 até 20/06/2015;.

ORIGEM: CARTA CONVITE

DATA: 13/05/2015

LICITAÇÃO**(67.786) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R\$ 431.183,53 (Quatrocentos e trinta um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO;

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato para mais 180 dias que serão contados a partir de 09/03/2015 até 09/09/2015;

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 06/03/2014.

LICITAÇÃO**(67.790) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: V.D MONTEIRO

VALOR GLOBAL: R\$ 86.940,00 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quarta do item 4.2 do contrato original por mais 01 (um) ano, de acordo com contrato original, obtendo ADIÇÃO DE VALOR DE 5% contados a partir de 16/03/2015 até 16/03/2016.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 002/2013

DATA: 16/03/2015.

LICITAÇÃO**(67.793) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA ÉXITO

VALOR GLOBAL: R\$ 58.287,12 (Cinquenta e oito mil e duzentos oitenta e sete reais e doze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato para mais 150 dias que serão contados a partir de 22/04/2015 até 22/09/2015;

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 004/2014

DATA: 22/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
(67.967) 14º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE N°. 177/2010**

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015.Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**(67.925) PORTARIA N°. 522/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS Proporcionais”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 24/08/2015, com término em 07/09/2015, referente ao período aquisitivo de 25/11/2013 à 24/11/2014, a servidora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.999-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 697.678.151.04, servidora com matrícula no RH nº. 1145, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Auditor Público Interno**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

(67.932) PORTARIA N°. 523/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 24/08/2015, o Senhor **NORIVAL BERTINATI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.604 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.144.591.00, servidor estável, admitido em 25/04/2000, com matrícula no RH nº. 122, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

(67.934) PORTARIA N°. 524/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 27/08/2015, com término em 25/09/2015, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 à 08/06/2015, o EDSON DA SILVA PONCIANO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 821.860 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 667.569.101.59, servidor com matrícula no RH nº. 782, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

(67.936) PORTARIA Nº. 525/2015

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 30/08/2015, a senhora VANIA CASSIA MAGAYEVSKI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790 no cargo de Especialista da Saúde V - Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

(67.938) PORTARIA Nº. 526/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/08/2015, com término em 29/09/2015, referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 à 09/07/2014, a Senhora CRISTIANE BOBO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.446.981.37, servidora com matrícula no RH nº. 860, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

(67.910) PORTARIA Nº. 518/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA, funcionária Pública efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, admitida em 22/03/2007, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.005.857-8 SJSP/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 029.789.651.26, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
87/2015	Josane Maria de Barros Geraldes	Professora Sem Licenciatura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta das contratações dos profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal “Valdecir Dias Rodrigues”**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 14/08/2015 com término em 27/07/2016, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 980/2015, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

(67.941) PORTARIA Nº. 527/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/08/2015, com término em 29/09/2015, referente ao período aquisitivo de 12/06/2014 à 11/06/2015, a Servidora VANIA CASSIA MAGAYEVSKI, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, servidora com matrícula no RH nº. 790, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
(67.875) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 04/2015, objeto é Contratar empresa para fornecimento de peças linha pesada para manutenção de máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal. Em atendimento a Secretaria de Obras. Cuja abertura se deu às 10.00 horas do dia 20/08/2015, e sagrou-se vencedora do certame a empresa, PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J nº 03.973.339/0001-62, com sede Av. Ayrton Senna, nº 252-S, Bairro-Centro, Cidade de Juara/MT. Com a proposta global de R\$ 157.925,10

Tabaporã - MT, 20 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO. PERCIVAL CARDOSO NOBRE PRESIDENTA DA - CPL PREFEITO MUNICIPAL

(67.942) PORTARIA Nº. 528/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBRE, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora LORAINA CAROLINA BARBOSA, na data de 13 de Agosto de 2015, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.660.268-7 SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 046.232.139.86, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em virtude de término de contrato, que deveria ter ocorrido em 19/12/2014, porém por se encontrar em estado gravídico, o mesmo só esta se dando nesta data, devido o fim da estabilidade da licença Maternidade, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL**

(67.914) PORTARIA Nº. 519/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBRE, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora LUZIA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.025-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.772.081.91, servidora efetiva nocargo de Auxiliar de Serviços Públicos - Repcionista, com matrícula no RH nº. 70, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL**

(67.919) PORTARIA Nº. 520/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBRE, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 21 de Agosto de 2015, de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, da Senhora SONIA DIAS DA SILVA.

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 21/08/2015, a servidora SONIA DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 740.310-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 482.067.501.00, servidora estável, com matrícula no RH nº. 816, nocargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Agosto de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL**

(67.922) PORTARIA Nº. 521/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBRE, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/08/2015, com término em 22/09/2015, referente ao período aquisitivo de 10/08/2012 à 09/08/2013, o ELIAS CRISTINO DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 792.421 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.127.581.00, servidor com matrícula no RH nº. 410, no cargo de Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(67.990) PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015. O MUNÍCPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM MOTORISTA, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL OU SEMI LEITO, COM PAGAMENTO NA MODALIDADE DE KM RODADO E ADICIONAL DE DIÁRIAS APÓS 24 HORAS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS**, para atender ne-

cessidades de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 25 de Agosto de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Agosto de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
58	2869	MARIA ILMA SOA-RES CUSTÓDIO DIAS	50,00	50,00	CLASSIFICADO	58

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/08/2015 e 27/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativa a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
- 2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
- 3. Será desclassificado o candidato que:
 - a) – não comparecer na data estipulada no item I;

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretaria Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura em substituição

SERRAPREV

(67.909) CONTRATAÇÃO PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE - SERRAPREV

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra

Processo Administrativo nº 0001/2015

Contrato nº 0002/2015

Empresa Contratada: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB -ME

Objeto: Contratação de empresa para hospedagem e manutenção de página web site do Serraprev.

Prazo de validade: 12 (doze) meses

Data de assinatura do contrato: 27/06/2015

Data Final do contrato: 27/06/2016

Valor contratado: 2.796,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (67.991) PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS II E III, DESTE EDITAL.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 25 de Agosto de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Agosto de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

(67.724) EDITAL DE RESULTADO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015.

EDITAL DE RESULTADO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº.

209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 62/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 57/2015, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PARA LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS COM REFERÊNCIA A DIABETES, PSICOTRÓPICOS, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BIOGEN DIST. DE MDICAMENTOS EIRELI

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

STOCK COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TECNOVIDA – NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTERAL CLINICA DIETETICA LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE AGOSTO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

(67.802) HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Comissão de Licitação **TORNAM PÚBLICO** a homologação da Tomada de Preços nº 003/2015, cujo objeto é a execução de obra para adequação de estradas vicinais no município, referente Contrato de Repasse nº 810912 / 2014 – MAPA / Caixa Processo nº 2628.1020687-60 / 2014. Foi vencedora do certame a empresa:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor total R\$ 784.173,47.

Torixoréu – MT, 24 de agosto de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

(67.804) RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Comissão de Licitação **TORNAM PÚBLICO** a homologação da Tomada de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação com pista dupla e drenagem, referente ao Convênio nº 792219 / 2013 – SUDEC. Foi vencedora do certame a empresa:

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor total R\$ 417.338,10.

Torixoréu – MT, 24 de agosto de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**(67.729) PORTARIA Nº 169/2015**

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no art. 137 da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à servidora RENATA ISABEL DE MARCH – *Auxiliar Administrativo da Saúde*, portadora do RG nº 2450686-9 SSP/MT e do CPF nº 048.253.671-35, uma gratificação FG (Função Gratificada), na forma do Anexo IX da Lei nº 552/2014, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(68.091) LEI Nº 575, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo para o período 2015 a 2024 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, norteador da gestão da política de atendimento socioeducativo voltado para adolescentes com envolvimento em atos infracionais, na forma do anexo integrante desta Lei, com abrangência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2015 a 2024.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo se pautará pelas diretrizes emanadas da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), da Lei que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei Federal nº 12.594/12) e da Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel condutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

§ 2º - O monitoramento e avaliação do Plano será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Comissão Municipal de Medidas Socioeducativas a ser instituída, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e demais políticas públicas.

§ 3º - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, bem como aprovará as medidas legais necessárias, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(67.730) PORTARIA Nº 170/2015

Dispõe sobre reenquadramento do servidor abaixo identificado ao cargo efetivo de Contador, considerando tempo de serviço ininterrupto em cargo similar, vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 22 - inciso I, no art. 23, e com fulcro no § 7º, do art. 21, da Lei Municipal nº 550 de 28 de novembro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal);

Considerando que o cidadão abaixo identificado é servidor público efetivo desde a data de 01 de agosto de 2008, tendo ocupado o cargo efetivo de Técnico de Controle Administrativo e Financeiro, e, sem interrupção de vínculo, acessou, mediante novo concurso público, o cargo efetivo de Contador, no qual é reenquadrado com progresso de nível, considerando seu tempo de serviço público municipal, nos termos desta Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, o servidor efetivo Sr. MARCELO CORREA, portador do RG nº 1830411-7 SSP/MT e do CPF nº 717.756.411-04, reenquadrado no cargo de provimento efetivo de *Contador*, na Classe/Nível A-3, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de União do Sul (Lei nº 550, de 28/11/2014), considerando tempo de serviço ininterrupto no serviço público municipal.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos observará a Tabela do Anexo X, da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(67.728) PORTARIA Nº 168/2015

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 8014945052 SSP/RS e CPF nº 235.132.250-91, pelo período até a data de 30 de setembro de 2015, contado desta data (24/08/2015), sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(67.727) PORTARIA Nº 167/2015

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Requerimento de Auxílio Doença apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. SUELÍ TEREZINHA DA SILVEIRA DA ROCHA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1401460-2 SSP/MT e CPF nº 820.690.189-20, pelo período de 30 (trinta) dias, contado a partir desta data (24/08/2015) até 22 de setembro de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(67.723) PORTARIA Nº 166/2015

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DA SILVA – ocupante do cargo de *Vigia*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1989653-0 SSP/MT e CPF nº 125.186.893-20, pelo período de 24 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(67.719) PORTARIA Nº 165/2015

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor JOSMAR MASCARELLO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(67.718) PORTARIA Nº 164/2015

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva LINDALVA SOARES ARAÚJO – *Professora Graduada* – 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1250644-3 SSP/MT e do CPF nº 593.580.921-49, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 11 de agosto de 2015 até 10 de agosto de 2016, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 11 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(67.716) PORTARIA Nº 163/2015

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do cargo de *Vigia*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 6053006133 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo prazo até 31 de janeiro de 2016, contado de 01 de agosto de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

(68.077) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de VALE DE São Domingos/MT no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, convoca a população para a Audiência Pública para elaboração da Loa (Lei Orçamentaria Anual), que será realizada no dia 27 do mês de Agosto de 2015 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a Loa (Lei Orçamentaria Anual)

Atenciosamente

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

(67.961) AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015 - SRP Nº. 030/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015 - SRP Nº. 030/2015

O Município de Vera – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 08 de Setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – SRP Nº. 030/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, que consiste no Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de **COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E ARLA 32) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 24 de Agosto de 2015

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

(67.931) LEI Nº.1.200/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de R\$**

19.700

,00 (Dezenove mil e setecentos reais), alocados na seguintes dotação:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10– SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000– Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento

2.100– Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Valor.....R\$ 19.700,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10– SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000– Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento

2.031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 19.700,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de outra lei que autorize nos mesmos termos, observada a sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

(67.933) LEI Nº.1.201/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de**

R\$

148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), alocado na seguintes dotação:

05—SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03—DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12—EDUCAÇÃO

361—ENSINO FUNDAMENTAL

1001—Educar – Ensino Fundamental

1.092—Aquisição de Ônibus Escolar

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 147.420,00

FONTE DE RECURSO: 2105 – Recursos - Convênio Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.480,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2999, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05—SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03—DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12—EDUCAÇÃO

361—ENSINO FUNDAMENTAL

1001—Educar – Ensino Fundamental

2.016— Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.480,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2105, serão resultantes de Excesso de Arrecadação relacionado diretamente ao recurso recebido do FNDE para a finalidade específica do projeto 1.092 - Aquisição de Ônibus Escolar.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, na fonte 2101, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de outra lei, que autorize nos mesmos termos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

(67.928) LEI Nº. 1.199/2015, DE 24 DE AGOSTO 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Sindicato Rural deste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 2º - O Termo tem por objetivo a venda de cartelas da 3ª EXPOBELA 2015 para os servidores públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas, cuja minuta do presente termo segue em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO

LEI MUNICIPAL Nº/2014

TERMO Nº/201...

Convênio que entre si celebram o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e o Sindicato Rural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º Anderson Gláucio de Andrade, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, o SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pouso Alegre, s/n, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominada simplesmente CONVENENTE , neste ato representada por seu presidente, Sr.º ..., brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula do identidade RG nº 76.9677 SSP/MT, portador do CPF nº 141.036.058-04, residente e domiciliado na Fazenda 7, nesta cidade, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO de mútua cooperação, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º , mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de cartelas da EXPOBELA 2014 para os servidores públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a “Autorização para Desconto em Folha de Pagamento”, cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor De cada cartela adquirida será no valor de R\$... (cinquenta reais), ficando autorizado o parcelamento em ... (...) vezes de R\$... (...), a recair sobre os vencimentos de ..., e ... de 201...

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto deverá ser respeitado o valor do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

Olhar as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas;

Realizar os devidos descontos;

Repassar os respectivos valores ao Sindicato Rural.

II - Do SINDICATO RURAL:

a) Entregar ao Município o número de cartelas suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de ... (...) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de de 201...

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MAZETO

Presidente do Sindicato Rural de Diamantino

Testemunhas:

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunhas 2:

Nome:

CPF:

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EU _____ Matrícula: _____

Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, a descontar o valor de R\$ _____

No (s) Mês (es) de _____ dos meus vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:

Números das cartelas: _____ R\$();

Total R\$ _____, a ser parcelados em _____ parcela(s).

Em caso de meu desligamento do quadro de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, autorizo o desconto das parcelas vincendas no pagamento da rescisão, respeitando os limites legais.

Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, _____ de _____ de 201...

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

(67.756) PORTARIA N.º 216/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares ao servidor AIRTO DIVINO BATISTA matrícula nº 486, no cargo de

MOTORISTA ESCOLAR no período de **23/08/2015** a **23/08/2017** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

(67.754) PORTARIA N.º 215/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por Idade** a servidora **ERTA CATARINA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 632.017.551-68 lotada na Secretaria de saúde, matrícula nº 143,do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(67.704) ATO N.º 166/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão ROBSON CESAR COSTA DE PINHO, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Antônio Gonçalo Pedrosa Maninho de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(67.702) ATO N.º 164/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão HEMERSON SANTOS SILVA, Assistente de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/08/2015, sagrando-se vencedora a empresa: Construtora Nhambiquaras Ltda., inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90, no valor global de R\$ 2.958.033,78. (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil trinta e três reais, setenta e oito centavos). Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015. Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. - Landolfo Lazaro Vilela Garcia – Pregoeiro .

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

(67.703) ATO N.º 165/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão VALDECI JOSÉ DA COSTA, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

(67.937) PORTARIA Nº 114/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TERZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. JUREMA MAGALHÃES DA SILVA LUCAS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 29/07/2015 até 25/11/2015.
2. JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetiva no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de saúde, de 27/07/2015 até 24/10/2015.
3. JOSÉ AFONSO DE ALBURGUEQUE, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de educação ,de 07/07/2015 até 20/08/2015.
4. JOSÉ CARLOS NERIS, efetivo no cargo de Segurança Parlamentar, lotado na Câmara Municipal de Várzea Grande, de 06/08/2015 até 04/10/2015.
5. JOSEFINA MARIA DE MORAES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 31/07/2015 até 13/09/2015.
6. KARITA APARECIDA DUARTE CORTEZ, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 07/08/2015 até 28/08/2015.
7. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Educação, de 21/07/2015 até 18/09/2015. Matrícula Nº 025991 1ª cadeira.
8. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Educação, de 21/07/2015 até 18/09/2015. Matrícula Nº 025992 2ª cadeira.
9. KLAYTON MARCUS NASCIMENTO MIRANDA, efetiva no cargo de T. D.E, lotada na Sec. Educação, de 04/08/2015 até 02/09/2015.

(67.981) AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 35/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e drenagem de 2.624,56 m de vias públicas no bairro Vila Arthur, no município de Várzea Grande-MT, conforme projeto planilhas editais e anexas, foi

10. LUZIA JULIO DE ANDRADE, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Educação, 13/08/2015 08/02/2016.
11. CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 09/07/2015 até 08/08/2015.
12. LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 07/08/2015 até 05/10/2015.
13. LIOBA ANNA MARQUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação,
De 22/07/2015 até 20/08/2015
14. LAURA FERNANDA COSTA NUNES, efetiva no cargo de Assistência Social, lotada na Sec. Saúde, de 18/07/2015 até 31/08/2015.
15. LAIS SOARES DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, de 03/08/2015 até 01/09/2015.
16. LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 08/08/2015 até 25/09/2015.
17. LUIS ANTONIO FORTES TAQUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde , de 22/08/2015 até 05/10/2015.
18. MORGANA CONCEIÇÃO DA COSTA , efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 14/07/2015 até 12/08/2015.
19. MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação , de 01/08/2015 até 25/01/2016.
20. MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 17/07/2015 até 15/08/2015.
21. MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, de 09/07/2015 até 07/08/2015.
22. MARLY APARECIDA TONINATTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, de 17/07/2015 até 14/08/2015.
23. MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 27/07/2015 até 23/11/2015. Matricula nº 035856 1ª cadeira.
24. MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 27/07/2015 até 23/11/2015. Matricula nº 035857 2ª cadeira.
25. MARCIO JOSÉ DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. Da Guarda Municipal, 14/07/2015 até 12/08/2015.
26. MARCIO JOSÉ DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. Da Guarda Municipal, 14/08/2015 até 31/08/2015.
27. MARIA RITA DE BARROS ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. da Educação, de 03/08/2015 até 01/09/2015.
28. MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO, efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado na Sec. de Saúde, de 14/07/2015 até 11/10/2015.
29. MILTON MOREIRA PEIXOTO JUNIOR, efetiva no cargo Médico, lotado na Sec. de Saúde, de 08/08/2015 até 01/09/2015.
30. MIGUEL DE QUEIROZ NETO, efetivo no cargo Agente Administrativo, lotado na Sec. de Saúde, de 12/08/2015 até 30/01/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI
Presidente Do PREVIVAG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(67.625) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vi-

gor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Adesão n.º: 04/2015
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data Homologação: 10/08/2015
- d) Data Adjudicação: 10/08/2015
- e) Objeto da Licitação: prestação de serviços de sanitização de ambientes internos
- f) Empresa: **M. & B PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

(67.935) PORTARIA Nº 113 /2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TERZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ANA MIGUELINA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 03/08/2015 até 16/09/2015.
2. APARECIDA RITA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 28/07/2015 até 10/09/2015.
3. ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 31/07/2015 até 29/08/2015.
4. ADELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação ,de 30/07/2015 até 19/01/2016.
5. BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Saúde, de 21/07/2015 até 19/08/2015.
6. BENEDITA PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 08/08/2015 até 04/09/201.
7. BRUNO DO AMARAL MOTA, efetiva no cargo de guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 14/08/2015 até 12/09/2015.
8. BENEDITO RIBEIRO DE MORAIS, efetiva no cargo de Motorista, lotada na Sec. Saúde, de 17/07/2015 até 12/11/2015.
9. BRANDIELLE MAZZER HERRERA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec Saúde, de 04/08/2015 até 02/09/2015.
10. CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Educação, 20/07/2015 até 17/10/2015. Matricula nº006654 -1ºcadeira.
11. CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Educação, 20/07/2015 até 17/10/2015. Matricula nº006655 -2ºcadeira.
12. CLEIDIDIMAR NEVES DE SOUZA RUFINO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2015 até 29/10/2015.
13. CLEUZA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 10/07/2015 até 07/09/2015.
14. CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora lotada na Sec. Educação, de 23/07/2015 até 21/08/2015. Matricula nº 008173 -1ª cadeira.

15. CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora lotada na Sec. Educação, de 23/07/2015 até 21/08/2015. Matricula nº 008174- 2ª cadeira.

16. CIDIA FERREIRA FRANCA COSTA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. Saúde, de 24/07/2015 até 01/09/2015.

17. CRISTIANO VALÉRIO TAVERA CORDEIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da guarda Municipal, de 07/08/2015 até 05/10/2015.

18. DORCELINA MARIA DE MELO ,efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde , de 25/07/2015 até 14/09/2015.

19. DELMIRA LEITE DE LIMA SOUZA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 14/07/2015 até 11/09/2015.

20. DELMA LETICIA SILVA MORAIS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação , de 11/08/2015 até 09/10/2015.

21. ESTEVINA VERGINIA DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 05/08/2015 até 02/11/2015.

22. EROISA DE MELO SCHAUSTZ, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. da Saúde, de 23/07/2015 até 20/09/2015.

23. EVANICE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Administração de 01/08/2015 até 29/09/2015.

24. ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 03/08/2015 até 16/09/2015

25. ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZÁRIO, efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Sec. De Saúde, 16/07/2015 até 13/09/2015.

26. FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. da Educação, de 06/08/2015 até 03/12/2015.

27. GERALDO JOSÉ RODRIGUES, efetiva no cargo Agente de Segurança e Manutenção, , lotado na Sec. de Educação, de 02/08/2015 até 29/08/2015.

28. GRACE EMANUELE GUERREIRA DIAS ROCATTO, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Sec. de Saúde de 18/07/2015 até 31/07/2015.

29. HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 07/08/2015 até 04/12/2015.

30. IZABEL VIEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, 19/05/2015 até 15/09/2015.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

(67.939) PORTARIA Nº 116 /2015.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 06/07/2015 até 01/01/2016.

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na sec. De Educação, de 24/07/2015 até 20/11/2015.

LENIRA GUSMÃO MARTINS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. De Educação, de 17/07/2015 até 12/01/2016.

SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços gerais, lotada na sec. De Educação, de 12/07/2015 até 07/01/2016.

VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO, efetiva no cargo de Controladora interno , exercendo o cargo comissionado de Diretora de Benefícios, lotada na sec. Do PREVIVAG, de 03/08/2015 até 29/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2015.

TEREZINHA J.R.MILANI

Presidente

(67.940) PORTARIA N.º 117/2015.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família A servidora abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei nº. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- LEIDE LAURA DA SILVA, efetiva, no cargo de TDI, lotada na Sec. Mun. de Educação, Salário Família do menor MIGUEL SILVA RODRIGUES FERREIRA, Nascido no dia 07/11/2013 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2015.

TEREZINHA J.R.MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (67.706) ATO N.º 166/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º EXONERAR, do cargo em comissão GERALDO MALAQUIAS ROSA, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

(67.953) PORTARIA Nº 115 /2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Merendeira lotada na Sec. da Educação de 09/08/2015 até 30/01/2016.
2. MAURA ROMOALDA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 13/07/2015 até 17/07/2015.
3. MARIO AUGUSTO DE MORAES, efetivo no cargo de Auxiliar Des. Econômico e Social, lotada na Sec. de Serviços Públicos ,de 27/07/2015 até 10/08/2015.
4. NAIR GONÇALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Sec. de Saúde, de 22/07/2015 até 10/08/2015.
5. NINFA SEBASTIANA DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 03/08/2015 até 22/08/2015.
6. NARCISO CONCEIÇÃO VITORIO NEIVA, efetiva no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 20/07/2015 até 15/01/2016.
7. OSWASNEIDE APARECIDA GUIMARÃES ZAFFANI, efetiva no cargo de merendeira, lotada na Sec. Educação, de 30/07/2015 até 27/09/2015.
8. OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 14/08/2015 até 12/09/2015.
9. RITA MARCIA DE CAMPOS, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, 27/07/2015 até 24/10/2015..
10. RENATO TAPIS TETTILA, efetivo no cargo de Odontólogo, lotada na Sec. de Saúde, de 30/07/2015 até 11/01/2016.
11. RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO, efetiva no cargo de Médico, lotado na Sec. de Saúde, de 03/08/2015 até 30/11/2015.
12. RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Educação, de 10/08/2015 até 08/09/2015.
13. ROSA SANTANA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 10/08/2015 até 08/09/2015.
14. ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde , de 09/08/2015 até 07/10/2015..
15. ROSIMAR DORAZIO DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Sec. de Educação , de 20/07/2015 até 17/09/2015.
16. ROSANGELA AMÉRICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 14/07/2015 até 27/08/2015.
17. REGINA RODRIGUES MALHEIROS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. da Saúde , de 15/08/2015 até 13/10/2015.
18. SOELY MENDES MARTINS DE BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 13/07/2015 até 01/08/2015.
19. SUSAN LEQUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. da Educação, de 24/07/2015 até 17/11/2015.
20. TEREZA CHRISTINA MUZZI, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Sec. da Saúde, de 13/07/2015 até 10/09/2015.
21. TATIANE CARLA BARBIERI, efetiva no cargo de farmacêutica, lotada na Sec. de Saúde, de 04/08/2015 até 02/09/2015.
22. VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, 01/07/2015 até 29/08/2015.
23. VASTI DOS ANJOS VERA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. da Saúde, de 29/07/2015 até 26/09/2015.
24. VASTI DOS ANJOS VERA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. da Saúde, de 13/07/2015 até 27/07/2015.
25. VANIA MARIA PECORI BIANCO, efetiva no cargo professora, lotado na Sec. de Educação, de 27/08/2015 até 10/10/2015.

26. WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 03/08/2015 até 01/09/2015.

27. ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Serviços Públicos, 14/07/2015 até 07/08/2015.

28. ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Serviços Públicos, 12/08/2015 até 09/11/2015.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

(68.022) EXTRATO CONTRATO 114/2015

Contrato 114/2015

Contratante: Prefeitura Municipal Água Boa

Contratado: Consdepi Construtora Ltda. EPP

Objeto: Execução de capa asfáltica em TSD com capa de selante nas Av. Araguaia e Universitária, Rua A (Industrial) e Rua 01 (paralela a BR 158)

Valor: 219.589,45

Data: 20.08.2015

Vigência: 15.04.2016

Licitação: 014/2015 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

(67.721) EXTRATO CONTRATO 113/2015

Contrato 113/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Planel Engenharia e Serviços Elétricos EIRELI EPP

Objeto: Remanejamento da rede elétrica na tensão 13,8Kv na Av. Planalto em frente ao Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês.

Valor: 33.800,00

Data: 17.08.2015

Vigência: 15.10.2015

Licitação: 018/2015 - DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

(67.707) EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 003/2015

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato

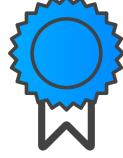
Data: 07.08.2015

Vigência: 365 dias

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 24 22:42:47 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)